

VI - consultas sobre questões urgentes, resultantes de necessidades da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, da Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, ou da sociedade, que necessitem de manifestação técnica da CNRM.

Art. 53. A CNRM contará com o apoio da Câmara Técnica e das Comissões Estaduais de Residência Médica e Comissão Distrital de Residência Médica, como instâncias auxiliares, nas atividades de supervisão das instituições e dos programas de residência médica autorizados pela Comissão.

Art. 54. A análise e a deliberação, pela CNRM, dos processos inseridos nas pautas das reuniões plenárias, serão precedidas dos seguintes atos:

I - avaliação pela Câmara Técnica, de acordo com o calendário da CNRM, publicado em sítio específico, que emitirá Relatório a ser submetido ao Plenário da CNRM;

II - observância do direito ao contraditório e à ampla defesa; e

III - recebimento, pelos membros do Plenário, com até três dias corridos de antecedência da data da reunião, da pauta com os processos que serão objetos de deliberação pela CNRM e documentos afins.

§ 1º A Câmara Técnica deverá emitir Relatório, referente ao processo a ela submetido, em até quatorze dias corridos da data do recebimento da demanda.

§ 2º É vedada a deliberação de processos recebidos fora do prazo, ressalvados casos que forem objeto de processo judicial.

Seção I

Do pedido de reconsideração e do recurso

Art. 55. O processo será analisado por no máximo duas instâncias administrativas, na seguinte ordem:

I - Plenário da CNRM ou pelo Presidente da CNRM, ad referendum do Plenário; e

II - Câmara Recursal da CNRM.

Art. 56. Das decisões administrativas cabem pedido de reconsideração e de recurso, em face de razões de legalidade ou de mérito.

§ 1º O pedido de reconsideração por razões de legalidade ou de mérito será diretamente encaminhado pelo interessado ao Presidente da CNRM, ou a seu representante designado, no prazo de até dez dias úteis, contado da publicação da decisão do Plenário da CNRM da qual se pretende recorrer.

§ 2º O Presidente da CNRM submeterá o pedido de reconsideração ao Plenário, para deliberação até a segunda reunião ordinária realizada após o seu recebimento.

§ 3º Caso não haja reconsideração da decisão pelo Plenário, caberá interposição de recurso à Câmara Recursal no prazo de até vinte dias úteis, contado da publicação da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração.

Art. 57. Ao interpor o recurso, o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.

Parágrafo único. Para a interposição de recurso, deverão ser apresentados documentos, fatos novos ou circunstâncias relevantes, desconhecidas pelo Plenário da CNRM, e contemporâneas ao objeto da reclamação inicial.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso à Câmara Recursal:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo; e

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 59. O Presidente da CNRM exercerá o juízo de admissibilidade do recurso à Câmara Recursal, o qual não será admitido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por aquele que não seja legitimado;

III - não apresentar documentos, fatos novos, ou circunstâncias relevantes, desconhecidas pelo Plenário da CNRM à época da análise do mérito; e

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 60. Admitido o recurso pelo Presidente, a Câmara Recursal terá prazo de até vinte dias para julgamento, contados do seu recebimento.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da decisão, o Presidente da Câmara Recursal poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 61. A decisão da Câmara Recursal poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. A decisão proferida em grau recursal não poderá resultar em agravamento da sanção eventualmente aplicada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O Presidente poderá editar os atos normativos necessários à organização interna da CNRM e de suas instâncias ou, em situações emergenciais, editar resoluções, ad referendum do Plenário; e

Art. 63. As deliberações da Comissão, bem como os resultados dos trabalhos produzidos pelas suas Câmaras Técnicas, Câmara Recursal e Grupos de Trabalho, serão disponibilizados na página eletrônica da CNRM.

Art. 64. As eventuais despesas com deslocamento e diárias dos membros da CNRM e suas instâncias auxiliares, no exercício de suas atividades no âmbito da CNRM em suas missões oficiais, correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

Art. 65. Os casos omissos neste Regimento Interno serão objeto de deliberação em sessão do Plenário da CNRM.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 92, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023, a Nota Informativa nº 22/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1036674-03.2025.4.01.3400, constante do Processo SEI nº 00732.001914/2025-90, e de acordo com o processo e-MEC nº 202302553, e

Considerando que o pedido de autorização de curso de Medicina e-MEC 202302553 se enquadra nos termos da decisão proferida na Ação Direta de Constitucionalidade 81, e que o pedido foi originalmente analisado à luz da Portaria SERES/MEC nº 531, de 2023, resultando no seu deferimento com 41 (quarenta e uma) vagas totais anuais, por meio da Portaria SERES/MEC nº 630, de 13 de novembro de 2024

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1036674-03.2025.4.01.3400, constante do Processo SEI nº 00732.001914/2025-90, a qual determinou a reanálise do processo 202302553 com base na integralidade da Região de Saúde correspondente ao Departamento Regional de Saúde XVII - Taubaté (DRS XVII);

Considerando a orientação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação na Nota nº 00352/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU da CONJUR/MEC, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter sub iudice, o curso superior de graduação em Medicina (1631927), bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário FUNVIC - UNIFUNVIC (2494), mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ (3450), na Estrada Radialista Percy Lacerda, 1000, Bairro: Pinhão do Borba, Pindamonhangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria SERES/MEC nº 630, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2024, seção 1, p. 62.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, com fundamento no § 6º do art. 31 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI nº 23000.019839/2025-83 e o processo e-Mec nº 202529636, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o campus fora de Sede - Campus Conceição do Mato Dentro/MG, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM (cód. 596), mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (cód. 9088), CNPJ nº 16.888.315/0001-57, a ser instalado na Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O campus ora credenciado integrará o conjunto da Instituição e gozará das prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 94, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, com fundamento no § 6º do art. 31 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI nº 23000.019839/2025-83 e o processo e-Mec nº 202530640, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o campus fora de Sede - Campus Nazaré/BA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB (cód. 4503), mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB (cód. 9114), CNPJ nº 07.777.800/0001-62, a ser instalado na Rua João Domini, s/nº (Antiga Fazenda Mercantil), no bairro Batatan, no município de Nazaré, no estado da Bahia.

Parágrafo único. O campus ora credenciado integrará o conjunto da Instituição e gozará das prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 95, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 81/2026/CSO/CGSO/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.031154/2023-43, resolve:

Art. 1º Fica instaurada a fase de procedimento sancionador em face da instituição Faculdade Porto das Águas - FAPAG (cód. e-MEC nº 4674), mantida pela JBF Educacional EIRELI (cód. e-MEC nº 18325), inscrita no CNPJ sob o nº 34.689.407/0001-90, nos termos do art. 71 do Decreto nº 9.235, de 2017 e do art. 21 da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 2º Ficam aplicadas as seguintes medidas cautelares, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, caso seja necessário:

I - suspensão de ingresso de novos estudantes;

II - suspensão da oferta de cursos de graduação ou de pós-graduação lato sensu;

III - impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pela IES ou pelas demais mantidas da mesma mantenedora;

IV - suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies pela IES;

V - suspensão da possibilidade de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade Para Todos - Prouni pela IES;

VI - suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais de acesso ao ensino pela IES; e

VII - impedimento de transferência de manutença, nos termos do art. 38 do Decreto 9235/2018.

Art. 3º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior incumbir-se-á de:

I - notificar a IES para a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017, e para apresentação de recurso contra as medidas cautelares impostas, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017; e

II - informar os órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação (MEC) sobre a presente providência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 102, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo de seleção de docente nº 23068.069581/2024-09, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 08/04/2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 12/2025-PROGEP, publicado no DOU de 03/02/2025, homologado conforme Edital nº 51/2025-PROGEP, publicado no DOU em 08/04/2025, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Ciências Biológicas: 2.00.00.00-6 / subárea: Biologia Geral - 2.01.00.00-0.

JOSIANA BINDA

PORTARIA NORMATIVA Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo digital nº 23068.014317/2026-91, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07/05/2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 47/2025-PROGEP, publicado no DOU de 01/04/2025, homologado conforme Edital nº 64/2025-PROGEP, publicado no DOU em 07/05/2025, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Ensino de Ciências - Área: 7.08.00.00-6-Educação; subárea: 7.08.04.00-1 - Ensino-Aprendizagem (7.08.04.01-0 Teorias da Instrução, 7.08.04.02-8 Métodos e Técnicas de Ensino, 7.08.04.03-6 Tecnologia Educacional, 7.08.04.04-4 Avaliação da Aprendizagem).

JOSIANA BINDA





Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais

OFÍCIO Nº 24/2026/DAEI/REITORIA

Diamantina, 27 de março de 2026.

Ao Senhor,
HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5.000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: solicita constituição de comissão de implantação do campus Conceição do Mato

Dentro.

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a emissão de portaria para designação dos seguintes servidores para comporem a Comissão Especial responsável pela implantação do campus Conceição do Mato Dentro:

- **Presidenta:** Cynthia Reginal Fonteboa Pinto (provável Diretora do campus CMD);
- **Representante da Reitoria:** Giovanni Máximo (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais);
- **Representante da Dicom:** Marina Lindsay dos Santos;
- **Representante da Protic:** Elton Pereira Rosa;
- **Representante da Prograd:** Renata Luiz Ursine;
- **Representante da Diretoria de Convênios/Proplan:** Margareth Gomes Rodrigues Drumond;
- **Representante da Divisão de Compras/Proad:** Nelma Maria Ferreira;
- **Representante da Divisão de Projetos e Obras/Proad:** Caio Henrique Brito Ferreira;
- **Representante da Facet:** Roqueline Rodrigues Silva;

2. A comissão será encarregada de coordenar e acompanhar as ações necessárias à implantação do Campus Conceição do Mato Dentro da UFVJM, incluindo planejamento, articulações institucionais e providências administrativas.

3. O período de tempo de designação será de 1 (um) ano a partir da data de publicação da portaria, prorrogável por igual período.

4. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GIOVANNI MÁXIMO

Diretor de Assuntos Estratégicos e Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Máximo, Diretor(a)**, em 27/03/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2064857** e o código CRC **2EE0FF00**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2064857

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 4/2026/DAEI/REITORIA

Processo nº 23086.003639/2026-97

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 27 de março de 2026.

Assunto: solicita lavratura de portaria para a Comissão responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro/UFVJM.

Prezada Senhora,

Solicito lavratura de portaria, conforme termos constantes no OFÍCIO Nº 24/2026/DAEI/REITORIA (2064857), para designação de servidores que comporão a Comissão responsável pela implantação do recém criado Campus Conceição do Mato Dentro, da UFVJM.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 27/03/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2067645** e o código CRC **C83A6404**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 712, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.003639/2026-97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro, conforme a seguir:

Presidenta: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (provável Diretora do campus CMD);

Representante da Reitoria: Giovanni Máximo (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais);

Representante da Dicom: Marina Lindsay dos Santos;

Representante da Protic: Elton Pereira Rosa;

Representante da Prograd: Renata Luiz Ursine;

Representante da Diretoria de Convênios/Proplan: Margareth Gomes Rodrigues Drumond;

Representante da Divisão de Compras/Proad: Nelma Maria Ferreira;

Representante da Divisão de Projetos e Obras/Proad: Caio Henrique Brito Ferreira;

Representante da Facet: Roqueline Rodrigues Silva.

Art. 2º A comissão será encarregada de coordenar e acompanhar as ações necessárias à implantação do Campus Conceição do Mato Dentro da UFVJM, incluindo planejamento, articulações institucionais e providências administrativas.

Art. 3º O período de tempo de designação será de 1 (um) ano a partir da data de publicação, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 30/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2068489** e o código CRC **E9F07E69**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 656/2026/CLP/PROGEP

Processo nº 23086.003639/2026-97

Interessado: Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências. Informamos ainda que a(s) portaria(s) será(ão) juntada(s) ao AFD do(s) servidor(es) interessado(s), se for o caso.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade, Servidor(a)**, em 31/03/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069327** e o código CRC **53E8B8BD**.

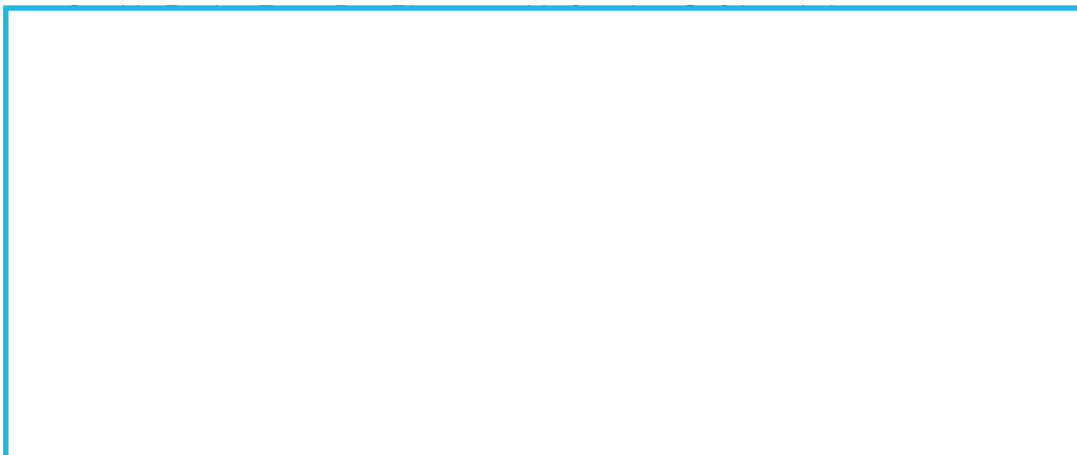
Data de Envio:

31/03/2026 14:17:14

De:

UFVJM/E-mail <assuntosestrategicos@ufvjm.edu.br>

Para:



Assunto:

Portaria - Comissão de implantação do Campus Conceição do Mato Dentro

Mensagem:

Prezados(as).
Boa tarde!

Segue, anexado a este e-mail, a PORTARIA Nº 712, DE 30 DE março DE 2026, que designou servidores para comporem a Comissão Especial responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro.

Atenciosamente,

Prof. Giovanni Máximo
Diretor de Assuntos Estratégicos e Institucionais

Anexos:

Portaria_Reitoria_2068489.html

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 5/2026/DAEI/REITORIA

Processo nº 23086.003639/2026-97

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 1 de abril de 2026.

Assunto: Solicita retificação da PORTARIA Nº 712, DE 30 DE março DE 2026 - comissão responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro, da UFVJM.

Prezada Senhora,

Solicito, por gentileza, a retificação da PORTARIA Nº 712, DE 30 DE MARÇO 2026 (2068489), que passará a vigorar com a seguinte composição de membros e respectivas funções:

Presidenta: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (provável Diretora do campus CMD);

Vice-Presidente: Giovanni Máximo (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais/Reitoria);

Representante da Dicom: Marina Lindsay dos Santos;

Representante da Protic: Elton Pereira Rosa;

Representante da Prograd: Renata Luiz Ursine;

Representante da Prograd: Lucimar Daniel Simões Salvador;

Representante da Diretoria de Convênios/Proplan: Margareth Gomes Rodrigues Drumond;

Representante da Divisão de Compras/Proad: Nelma Maria Ferreira;

Representante da Divisão de Projetos e Obras/Proad: Caio Henrique Brito Ferreira;

Representante da Facet: Roqueline Rodrigues Silva.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 01/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2070733** e o código CRC **D470752B**.

Referência: Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2070733



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 753, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.003639/2026-97, resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros e respectivas funções dos servidores designados por meio da Portaria nº 712, de 30 de março de 2026, para comporem a Comissão Especial responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro, conforme a seguir:

Presidenta: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (provável Diretora do campus CMD);

Vice-Presidente: Giovanni Máximo (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais/Reitoria);

Representante da Dicom: Marina Lindsay dos Santos;

Representante da Protic: Elton Pereira Rosa;

Representante da Prograd: Renata Luiz Ursine;

Representante da Prograd: Lucimar Daniel Simões Salvador;

Representante da Diretoria de Convênios/Proplan: Margareth Gomes Rodrigues Drumond;

Representante da Divisão de Compras/Proad: Nelma Maria Ferreira;

Representante da Divisão de Projetos e Obras/Proad: Caio Henrique Brito Ferreira;

Representante da Facet: Roqueline Rodrigues Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 01/04/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072056** e o código CRC **3E1FC8FA**.

Referência: Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2072056

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 675/2026/CLP/PROGEP

Processo nº 23086.003639/2026-97

Interessado: Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências. Informamos ainda que a(s) portaria(s) será(ão) juntada(s) ao AFD do(s) servidor(es) interessado(s), se for o caso.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade, Servidor(a)**, em 06/04/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2073072** e o código CRC **71556F34**.

RELATÓRIO

AÇÃO: Viagem ao município de Conceição do Mato - DATA: 12/03/2026

EQUIPE TÉCNICA: Cynthia Fonte Boa – Reitoria UFVJM
Elton Pereira Rosa – PROTIC
Caio Henrique Brito Ferreira - PROAD

Preâmbulo: a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri foi acionada pela gestão do Município de Conceição do Mato Dentro para a criação de um Campus Universitário da sede do município e durante o exercício 2025 várias tratativas foram realizadas. Foi firmado, em dezembro de 2025, um protocolo de intenções entre a UFVJM e o município de Conceição do Mato Dentro com o objetivo de envidar os esforços necessários para o planejamento e estudo de viabilidade de implantação do Campus Universitário no Município de Conceição do Mato Dentro, bem como promover colaborações e ações conjuntas para a formalização de parcerias para o desenvolvimento projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional. No mesmo mês a resolução nº 54/2025, de 09 de Dezembro de 2025 cria o Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no Município de Conceição do Mato Dentro.

A conclusão do processo de criação do Campus CMD está em fase final de avaliação pelos setores competentes do Ministério da Educação. Existe previsão de uma visita de inauguração do Campus em 09 de abril de 2026 e do início das atividades de ensino, pesquisa e extensão em agosto do corrente ano.

Objetivo da Viagem: Atendimento a demanda da Secretaria de Educação para visita técnica ao prédio proposto para abrigar o futuro Campus da UFVJM e de reunião com representantes da Empresa Anglo American

Atividades Realizadas e encaminhamentos:

1 – Reunião com representantes da empresa Anglo American



Foi solicitada, por representantes do Setor de Recursos Humanos da Empresa Anglo American, uma reunião com representantes da UFVJM. O chefe do Setor apresentou estatísticas quanto à contratação de pessoal pela empresa nos últimos anos e sugeriu que a UFVJM ofereça cursos nas áreas das engenharias, principalmente Engenharia de Minas.

Apresentamos brevemente a estrutura e finalidade da UFVJM e o que foi pactuado para o Campus CMD em parceria com a gestão municipal para os próximos 10 anos. Foram apresentadas também oportunidades de atendimento a demanda com a possível oferta de vagas de estágio para alunos da UFVJM de áreas correlatas, realização de projetos de pesquisa, extensão e oferta de cursos livres e de pós graduação na área de engenharias.

Encaminhamentos:

A – Abrir canal de comunicação entre o setor de RH da empresa e os gestores do campus CMD;

Prazo: Março de 2026

Responsável: Prazo: Março de 2026

Responsável: Equipes Anglo American e UFVJM

B – Estabelecer contato com os diretores e docentes das unidades acadêmicas que ofertam cursos nas áreas de engenharia de minas, de produção, civil e outras para estabelecer parcerias e frentes de trabalho.

Prazo: após o início da oferta de ensino no Campus CMD

Responsável: Equipes Anglo American e UFVJM

2 – Reunião com o Secretário Municipal de Educação

Reunião preparatória para a realização da visita às edificações do Campus. Foi apresentada a equipe técnica para a visita com representantes dos setores de Tecnologia e Engenharia da UFVJM e com a futura gestão do Campus. O Secretário de Educação apresentou os termos da parceria entre o Município e a Empresa Anglo American. O município irá arcar com recursos para a implementação e manutenção do Campus CMD a partir de recursos de recuperação histórica pactuados junto a Empresa Anglo American.

Apresentamos as demandas de serviços, obras e equipamentos a serem contratados para o início do funcionamento do campus e para a oferta de ensino, pesquisa e extensão a partir de agosto de 2026.

Não estão definidos como serão os fluxos para aquisição de equipamentos, contratação de pessoal e desembolso de recursos. Estes dados são essenciais para a formalização de convênios e outros instrumentos contratuais para a efetivação da implementação do Campus.

Foi discutida também a alocação dos setores da UFVJM no prédio que compõe o Campus Universitário. A equipe técnica apresentou as principais ações a serem realizadas para o pleno funcionamento do espaço.

Encaminhamentos:

A – Realizar reunião com os responsáveis pelo setor de parcerias institucionais e financeiro da Anglo American para definição imediata dos fluxos para elaboração dos instrumentos contratuais e início da gestão dos recursos.

Prazo: Reunião prevista para dia 17/03
Responsável: Secretaria Municipal de Educação

3 – Visita ao Prédio do Campus CMD

Visita in loco no prédio destinado ao campus da UFVJM. Participaram a equipe da UFVJM, Secretário de Obras do Município e equipe, Secretário de Educação, representantes da empresa responsável pelas obras de pintura e adequações do edifício. Foram apresentadas as plantas de situação do edifício, realizadas visitas a todos os espaços e definidas adaptações para a efetiva oferta de cursos. As condições das redes de lógica, comunicação e estrutura do prédio foram verificadas pela equipe técnica da UFVJM para análise e proposições de efetiva instalação e utilização do espaço.

A visita abordou necessidades de intervenção imediata, para a possível visita do presidente da república em abril de 2026 e intervenções para o início do Curso de inteligência Artificial em agosto de 2026.

Encaminhamentos:

A – Limpeza e paisagismo da via de acesso ao Campus, ligada a MG 010. A via está tomada por mato o que causa impressão negativa quanto ao entorno funcional e risco para quem acessa o Campus.

Prazo: Abril de 2026

Responsável: Gestão Municipal

B – Limpeza e remoção dos entulhos e carcaças de veículos estacionados em pátio localizado no acesso ao Campus. Os entulhos do local, além de causar impacto negativo no entorno funcional acumulam água o que propicia a reprodução de larvas de mosquitos, animais peçonhentos e outros.

Prazo: Abril de 2026

Responsável: Gestão Municipal



C – Definição e instalação de fechamento para o vão da entrada de acesso ao prédio. Foi identificada entrada de água na fachada frontal do edifício.

Prazo: abril de 2026

Responsável: Gestão Municipal



D – Fechamento do vão localizado na área de convivência do edifício. Para o uso efetivo do espaço e preservação do patrimônio do edifício.

Prazo: agosto de 2026

Responsável: Gestão Municipal



E – Envio de informações quanto às redes de distribuição e tratamento de água e resíduos, rede elétrica e transformados, para dimensionamento e proposições da equipe técnicas da UFVJM.

Prazo: Março de 2026

Responsável: Gestão Municipal

F – Revisão do Projeto Arquitetônico para adaptação dos espaços aos usos e necessidades da gestão da UFVJM e implementação do Curso de Inteligência Artificial em Agosto de 2026.

Prazo: Março de 2026

Responsável: Gestão Municipal e Equipe UFVJM

G – Apresentação de proposta para o perímetro da área territorial a ser destinada ao Campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro.

Prazo: Março de 2026

Responsável: Equipe UFVJM

H – Formalização junto ao Governo Federal do desmembramento da área do Campus e repasse formal ao patrimônio da UFVJM.

Prazo: Julho de 2026
Responsável: Gestão Municipal

I – Elaboração do projeto de cercamento do Campus. A partir da delimitação da área física do Campus será necessário, para segurança patrimonial e pessoal, de cercar a área.

Prazo: Junho de 2026
Responsável: Equipe UFVJM

J – Definição da demanda de mobiliários para os espaços do prédio.

Prazo: Março de 2026 – Tabela 01 em anexo
Responsável: Equipe UFVJM

K – Elaboração de listagem nominal dos espaços para a produção e instalação de placas de identificação.

Prazo: Março de 2026 – Tabela 02 em anexo
Responsável: Equipe UFVJM

L – Produção e Instalação de placas de identificação dos espaços do prédio.

Prazo: Abril de 2026
Responsável: Gestão Municipal

M – Revisão técnica das condições dos cabos e distribuição da rede de lógica, circuito fechado de TV e vídeo, eletricidade e outros. Não foi possível concluir a análise da rede face às obras e condições atuais do prédio. Será necessária nova visita para a conclusão desta etapa.

Prazo: Junho de 2026
Responsável: Equipe técnica da UFVJM

N – Elaboração da lista apresentando a necessidade de servidores para a efetiva implementação do Campus. É necessário quantificar a necessidade de pessoal para garantir o pleno funcionamento e a segurança pessoal e patrimonial no Campus.

Prazo: Março de 2026 – Tabela 03 em anexo
Responsável: Equipe técnica da UFVJM

Considerações finais: A visita foi de grande relevância para o processo de implementação do Campus. Foi possível identificar o interesse da gestão municipal na conclusão efetiva do processo.

Para efetivar as ações e equipar realmente o espaço é imprescindível a formalização dos instrumentos contratuais e a definição dos fluxos de desembolso. Importante também será a realização de editais de chamamento para definição da instituição parceira para a gestão dos recursos.

Para que o curso de Inteligência Artificial inicie suas atividades em agosto a atenção aos prazos previstos é fundamental. Para a efetivação da oferta o edifício deverá estar em

pleno funcionamento, equipamentos adquiridos e instalados, definição de política de assistência estudantil e contratação de pessoal.

Tabela 01 – Lista de Mobiliário para o Campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro

Material	Quantidade
Televisor Multimidia 50`	02
Lousa quadro branco ou vidro	12
Sofá 02 lugares	02
Sofá 03 lugares	02
Bebedouro industrial	02
Carteiras	264
Mesa para computador – Lab informática	80
Mesa para professor	10
Cadeira para professor	10
Mesa reunião 20 lugares	1
Mesa para reunião 10 lugares	1
Cadeira para mesa reunião	50
Estação de trabalho linear 01 posto	20
Estação de trabalho em L grande	02
Cadeira escritório	20
Cadeira escritório diretor	02
Mesa redonda 06 lugares	03
Fogão 04 bocas	03
Microondas simples	02
Microondas industrial	03
Geladeira 400 litros	03
Mesa refeitório 06 lugares com cadeira	05
Estante livros	12
Mesa estudo 04 pessoas	04
Cadeira para mesa de estudos	16
Estante metálica 06 alturas	10
Armário escritório 2 portas	10
Armário arquivo 04 gavetas	06
Impressora multifuncional	06
Lixeiras escritório	25
Longarinas de três lugares	05

Tabela 02 – Lista de nomes para placas de identificação - Campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro

Nome	Quantidade de placas
Sala de Reuniões	02
Recepção	01
Assistência Estudantil	01
PROGRAD	01
Secretaria da Direção	01
Diretoria do Campus CMD	01
Data Center	01
PROTIC	01
Laboratório de Informática Avançada	01
Laboratório de Informática	01
Sala de aulas 01	01
Sala de aulas 02	01
Sala de aulas 03	01
Sala de aulas 04	01
Sala de aulas 05	01
Sala de aulas 06	01
Sala de aulas 07	01
Sala de aulas 08	01
Cantina	01
Diretório Acadêmico	01
Coordenação de Curso	01
Secretaria	01
Gabinete	08
Copa	03
Biblioteca	01
Almoxarifado e Serviços	01
Auditório	01
Sanitário Masculino	02
Sanitário Feminino	02

Sanitário Masculino PNE	02
Sanitário Feminino PNE	02

- É aconselhável aplicar a logomarca da UFVJM e cores correlatas.

Tabela 03 – Quantitativo de pessoal terceirizado - Campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro

Cargo	Quantidade	Prazo para instalação do posto
Vigilância Pessoal ou portaria	01 posto 12x36 07 às 19 horas	Agosto de 2026
Vigilância patrimonial	02 postos 12X36	Abril de 2026 de 2026
Limpeza	03 postos sendo um com insalubridade	Abril de 2026
Administrativo	02 postos para atendimento a secretaria da direção	Abril de 2026
Administrativo	01 postos para atendimento a secretaria do curso de IA	Agosto de 2026
Técnicos para laboratório e manutenção de equipamentos de TI	02 postos	Maio de 2026
Oficial de manutenção	01 posto 12X30 07 às 19 horas	Abril de 2026
Trabalhado braçal / Jardineiro	01 posto 12X30 07 às 19 horas	Abril de 2026

DEFINIÇÃO DA ÁREA CAMPUS CMD



Imagem 1: Sobreposição das Áreas



Imagens 2 e 3: Primeira proposta de parcelamento da área e área sobreposta terreno

Área: 117.092 m²

Perímetro: 1.443 metros

Valor cercamento de alambrado apróx.: R\$ 269.653,41



Imagens 4 e 5: Segunda proposta de parcelamento da área e área sobreposta terreno

Área: 105.379 m²

Perímetro: 1.582 metros

Valor cercamento de alambrado apróx.: R\$ 295.628,34



Imagem 6: Proposta da UFVJM para o campus CMD.

Área: 164.738 m²

Perímetro: 1.920 metros

Valor cercamento de alambrado apróx.: R\$ 358.790,40

Valores Unitários para cercamentos:

98522 - Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto) - R\$ 186,87

98523 - ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025 - R\$ 32,79 (Insumos zerados)

ED-50395 - Muro divisório em bloco de concreto com acabamento aparente, esp.15cm, altura de 180cm, com sapata em concreto armado , dimensão (50x55)cm, forma em contra barranco, inclusive escavação com transporte e retirada do material escavado (em caçamba) e pingadeira em concreto - R\$ 516,50



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria do Campus Conceição do Mato Dentro

OFÍCIO Nº 1/2026/DIRCMD

Diamantina, 30 de abril de 2026.

Eduardo Pimenta
Secretário Municipal de Educação
Município de Conceição do Mato Dentro

Assunto: Minuta projeto de Lei - Parceria Campus CMD

Estimado Secretário, senhor Eduardo Pimenta, meus cordiais cumprimentos.

Conforme tratativas encaminhado, em nome da Reitoria da UFVJM, a minuta de projeto de lei para análise e validação dos representantes da gestão executiva de Conceição do Mato Dentro e, em ato contínuo, envio ao poder legislativo.

Sigo à disposição para maiores esclarecimentos.

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE
_____ DE 2026.**

*Autoriza
o Poder
Executivo
Municipal
a
realizar
despesas,
conceder
auxílios
e firmar
parcerias
para a
implementação,
manutenção
e
custeio
do
Campus
da
Universidade
Federal
dos
Vales
do
Jequitinhonha
e
Mucuri
(UFVJM)
no
Município
de
Conceição
do Mato
Dentro,
e dá
outras
providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas e executar ações diretas e indiretas destinadas à

implementação, manutenção e funcionamento das atividades do Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) no território do Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo utilizará os recursos provenientes do protocolo de intenções firmado com a mineradora Anglo American, destinados ao Ensino Superior, observando o limite anual previsto e a disponibilidade financeira, além de recursos próprios complementares elegíveis pelo Município.

Art. 3º A autorização de que trata esta Lei abrange:

I - Obras e Infraestrutura: elaboração de projetos, construção, reforma, ampliação e adequação de bens imóveis;

II - Custeio Operacional: pagamento de despesas com água, energia elétrica, internet, vigilância, limpeza e conservação, motoristas, apoio administrativo, serviços técnicos especializados, diárias, passagens, materiais de consumo, despesas operacionais e administrativas, entre outros;

III - Assistência Estudantil: instituição e pagamento de bolsas de estudo, auxílio-permanência, transporte, esporte, lazer, moradia para estudantes regularmente matriculados;

IV - Equipamentos: aquisição de mobiliário, equipamentos de laboratórios e de tecnologia da informação, acervo bibliográfico, veículos, entre outros;

V - celebração de convênios e instrumentos congêneres específicos com a UFVJM, com fundação de apoio autorizada e demais organizações parceiras para operacionalização dos projetos e atividades na forma da lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, bem como a prever as despesas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), mediante a disponibilidade financeira, visando dar suporte às obrigações assumidas nesta Lei em atenção à legislação correspondente.

Art. 5º O Poder Executivo prestará contas anualmente da execução das despesas e repasses ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

Art. 6º A execução das despesas e a implementação das ações com financiamento previsto nesta Lei observarão as diretrizes institucionais e pedagógicas estabelecidas pela UFVJM.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Presidente da Comissão de Implantação do Campus CMD
PORTARIA Nº 753, DE 01 DE ABRIL DE 2026



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Presidente**, em 30/04/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2097885** e o código CRC **20FC0E01**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2097885

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROJETO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL DA UNIÃO

1. DADOS INICIAIS

Nome do órgão/entidade requerente:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
CNPJ órgão/entidade requerente:	<input type="text"/>
Nome do responsável legal:	HERON LAIBER BONADIMAN
Nº Consulta Prévia/ SISREI:	
Denominação do projeto de utilização	Implantação e manutenção do Campus Universitário da UFVJM em Conceição do Mato Dentro

2. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A criação de um campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em Conceição do Mato Dentro (CMD) representa uma iniciativa estratégica de expansão da educação superior pública em uma região de forte dinamismo econômico, alta projeção de crescimento populacional e importantes desafios sociais, territoriais e ambientais. Conceição do Mato Dentro apresenta um conjunto de vocações consolidadas que justificam a instalação de um polo universitário, entre elas o turismo ecológico, a mineração, a agropecuária, a cultura e as tecnologias emergentes.

O município integra a Serra do Espinhaço – Reserva da Biosfera reconhecida pela UNESCO –, e constitui um território de alta relevância ambiental, turística e cultural. O potencial de integração entre universidade, sociedade e economia local é significativo, permitindo que a UFVJM se torne um eixo articulador de desenvolvimento territorial sustentável. A proposta resulta de convergências institucionais entre a Prefeitura Municipal, a UFVJM e o Ministério da Educação (MEC), articulando contrapartidas estruturantes, diretrizes de expansão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDIUFVJM) e demandas sociais identificadas em consulta pública, na qual CMD figurou entre os municípios prioritários para instalação de novos campi universitários.

O novo campus poderá ofertar, inicialmente, três cursos de graduação: Inteligência Artificial, Administração e Pedagogia. Ainda, existe a possibilidade de implantação de um curso de Engenharia da Computação. A escolha das áreas levou em consideração a vocação econômica da região, as necessidades sociais e a promoção da diversificação da matriz econômica local, com foco em tecnologia, gestão e formação de educadores.

3. OBJETIVOS

Ampliar a oferta de cursos de graduação e pós graduação;
Promover pesquisa, extensão e inovação;
Garantir assistência estudantil robusta;
Realizar intervenções para o fortalecimento de políticas públicas e integração territorial sustentável.

4. ESPECIFICAÇÃO DO USO/OCUPAÇÃO

Plano de Aplicação Campus CMD UFVJM			
Planos de investimentos infraestrutura física	Área estimada	Unidade medida	Custo estimado
Anexo 1: Edificação com dois pavimentos, contendo auditório, gabinetes, laboratórios, biblioteca, entre outros;	1.550	m ²	R\$ 4.357.592,50
Anexo 2: Galpão para restaurante universitário, lanchonete e espaço cultural;	761	m ²	R\$ 2.138.846,97
Anexo 3: Galpão e estacionamento coberto para veículos e máquinas;	420	m ²	R\$ 1.180.767,00
Anexo 4: Ginásio poliesportivo e demais espaços de lazer;	660	m ²	R\$ 1.855.491,00
Portal de entrada, urbanização, usina solar, cercamento entorno do Campus	1.200	m ²	R\$ 3.373.620,00
Construção do trevo de acesso ao Campus - Rotatória de aprox. 25m diâmetro	785	m ²	R\$ 2.208.034,29
Moradia universitária c/ usina solar e poço artesiano	3.300	m ²	R\$ 9.277.708,02
Total			R\$ 24.392.059,78
Planos de investimentos equipamentos	-	-	Custo estimado
Equipamentos para aulas práticas	-	-	R\$ 3.550.000,00
Veículos oficiais	-	-	R\$ 3.850.000,00
Livros	-	-	R\$ 2.200.000,00
Equipamentos de Tecnologia de Informação do Campus e 2 Servidor Data Center UFVJM	-	-	R\$ 7.890.000,00
Sistema de segurança CFTV e demais sistemas de segurança	-	-	R\$ 450.000,00
Total			R\$ 17.940.000,00
Plano de aplicação custeio funcionamento	Valor anual	Inflação projetada %	Custo estimado
Limpeza, vigilância, portaria, apoio, motorista, energia, água, conservação, telefonia, licenças, entre outros	R\$ 1.250.000,00	5% ao ano	R\$ 16.508.484,28
Materiais de consumo em geral, combustíveis e licenças de softwares	R\$ 480.000,00	5% ao ano	R\$ 6.434.310,56
Assistência estudantil Campus	R\$ 950.000,00	5% ao ano	R\$ 12.968.628,00
Total			R\$ 35.911.422,84
Plano de aplicação demandas apoio geral UFVJM	Valor anual	Inflação projetada %	Custo estimado
Investimento em tecnologia da informação, frota oficial, equipamentos laboratoriais e TIC, livros, consolidação dos Campi UFVJM, entre outros	R\$ 810.000,00	5% ao ano	R\$ 10.700.024,69
Funcionamento geral unidades da UFVJM por meio de estruturação de serviços, segurança, insumos para aulas práticas, pinturas e manutenções prediais, entre outras	R\$ 350.000,00	5% ao ano	R\$ 4.622.182,13
Assistência estudantil UFVJM	R\$ 480.000,00	5% ao ano	R\$ 6.434.310,56
Total			R\$ 21.756.517,38
Total Geral			R\$ 100.000.000,00

PS: Os dados constantes da planilha são estimativos, podendo incorrer em variação dos custos e itens prospectados .

5. ETAPAS E AÇÕES

1 - Aprovação do projeto pelas instâncias deliberativas da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e da UFVJM (Conselho Universitário).

2 - Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e convênios específicos entre as partes.

3 - Identificação e formalização da cessão de terreno e benfeitorias para implementação do Campus ao Patrimônio da UFVJM;

4 - Criação do Plano Diretor físico e elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia.

5 - Processo licitatório para a contratação de empresas para execução das obras;

6 - Criação de comissões para estruturação dos cursos e elaboração de projetos pedagógicos em sintonia com vagas pactuadas pelo MEC.

7 - Realização de concurso público para a contratação de professores e servidores técnicos-administrativos.

8 - Início das obras e implantação do campus.

A expectativa é que o novo campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro inicie suas atividades no ano de 2026, consolidando-se como um marco para o desenvolvimento da educação, da ciência e da tecnologia em toda a região.

6. IMPACTO

A implantação do campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro responde a uma demanda histórica da população por acesso ao ensino superior público e de qualidade. Além de fixar os jovens talentos no município, a iniciativa busca atrair estudantes de outras regiões, dinamizando a economia local e promovendo a troca de conhecimentos e culturas.

A presença de uma universidade federal é um catalisador para o desenvolvimento social, econômico e cultural, elevando os indicadores de educação e renda, e estimulando o empreendedorismo e a inovação. O projeto alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM, que prevê a expansão qualificada e interiorização de suas atividades, e às diretrizes do MEC para a ampliação da rede federal de ensino superior.

7. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS

O campus deverá ser implantado no Polo Educacional Professora Zinah Costa Guerra, localizado estrategicamente em área de expansão urbana, na porção norte da Cidade. Assim, teremos a garantia da integração equilibrada do campus com o tecido urbano e com o planejamento territorial de Conceição do Mato Dentro.

A área apresenta acesso facilitado ao centro da cidade, infraestrutura viária adequada (acesso pavimentado, duplicado e iluminado) e condições logísticas favoráveis para estudantes, servidores e comunidade. Além disso, seu entorno dispõe de espaço suficiente para expansões futuras, permitindo o crescimento gradual e planejado do campus. A análise preliminar de imagens de satélite e do mapa de uso e ocupação do solo confirma o potencial da região para sediar um equipamento universitário de médio porte, cujas características técnicas serão consolidadas em estudos complementares de viabilidade.

O projeto arquitetônico do campus será concebido a partir de premissas de sustentabilidade, inovação e integração com a paisagem natural e a comunidade local. A proposta é criar um "campus-parque", com edificações que dialoguem com a topografia do terreno e a rica biodiversidade da Serra do Espinhaço, aproveitando a existência de edificação existente para início das atividades.

O diagnóstico realizado pela equipe técnica da UFVJM durante visita ao Polo Educacional Professora Zinah Costa Guerra, em 04 de julho de 2025, evidenciou a existência de estruturas físicas modernas e bem conservadas, embora ainda insuficientes para o pleno funcionamento de um campus universitário federal de médio porte. A edificação inaugurada em 2022 possui 2.122,01 m², salas de aula equipadas, biblioteca, auditório e infraestrutura administrativa, encontrando-se em excelente estado geral de conservação.

8. RECURSOS

O sucesso do projeto se baseia em um modelo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com o respaldo do Ministério da Educação.

- Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro: Responsável pelo custeio total, incluindo mão de obra terceirizada, investimentos focados na permanência dos estudantes e a construção da infraestrutura física completa do campus, com destaque para os edifícios acadêmicos, administrativos, área de convivência, moradia estudantil robusta e áreas de esporte e lazer. A prefeitura também será responsável pela doação do terreno para a implantação do campus.
- Câmara de Vereadores: A Câmara de Vereadores do Município deverá aprovar lei municipal autorizando o investimento e custeio pelos próximos 20 anos.
- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM): Responsável pela gestão acadêmica e administrativa do campus, pela definição dos projetos pedagógicos dos cursos, pela realização de concursos para a contratação de professores e técnicos-administrativos, e pela diplomação dos estudantes e relação direta com o MEC.
- Ministério da Educação (MEC): Responsável pela autorização de funcionamento dos cursos e pela disponibilização das vagas de professores e técnicos-administrativos, que serão incluídas no banco de professor equivalente e no quadro de referência de servidores técnico-administrativos da UFVJM. A formalização da parceria se dará por meio de um Termo de Cooperação Técnica, que detalhará as obrigações de cada parte, os prazos de execução e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do projeto.

9. PRAZOS

- (i) de implantação do projeto de uso/ocupação, caso necessário intervenção prévia no bem (construção, reforma etc.);
Março de 2025 a Agosto de 2026
- (ii) de início de uso/ocupação efetivo: Agosto de 2026

10. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Para garantir a efetividade da implementação e manutenção do Campus Universitário, no que tange a aplicação dos recursos financeiros previstos, e considerando o modelo de gestão administrativa e pedagógica proposto todos os atos realizados serão acompanhados de pareceres técnicos e jurídicos das instituições envolvidas.

Com a finalidade de verificar a efetividade da área para o uso previsto, estudos preliminares foram e estão sendo elaborados por equipes multidisciplinares.

Todos os projetos de obras e demais intervenções serão acompanhados da equipe técnica de infra estrutura da UFVJM e do município para apoiar a gestão e a fiscalização técnica e administrativa dos contratos.

A alocação de recursos poderá sofrer alterações de acordo com novas demandas e necessidades.

Outras medidas preventivas serão tomadas a partir da identificação de riscos no decorrer da implementação e manutenção do Campus.

11. PARCERIAS E INTERFACES

Ministério da Educação
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
Câmara de Vereadores de Conceição do Mato Dentro
Governo do Estado de Minas Gerais
Procuradorias Municipal e Federal
Empresa Anglo American

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Comissão Especial responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro - PORTARIA N° 753, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Presidenta: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (provável Diretora do campus CMD);
Vice-Presidente: Giovanni Máximo (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais/Reitoria);
Representante da Dicom: Marina Lindsay dos Santos;
Representante da Protic: Elton Pereira Rosa;
Representante da Prograd: Renata Luiz Ursine;
Representante da Prograd: Lucimar Daniel Simões Salvador;
Representante da Diretoria de Convênios/Proplan: Margareth Gomes Rodrigues Drumond;
Representante da Divisão de Compras/Proad: Nelma Maria Ferreira;
Representante da Divisão de Projetos e Obras/Proad: Caio Henrique Brito Ferreira;
Representante da Facet: Roqueline Rodrigues Silva.

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

Professor Heron Laiber Bonadiman - Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/05/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Presidente**, em 07/05/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2099509** e o código CRC **73F9825D**.

Referência: Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2099509

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 1/2026/DIRCMD

Processo nº 23086.003639/2026-97

Interessado: Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, solicita, conforme tratativas anteriores, à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da UFVJM, na pessoa do Diretor Gildásio Antônio Fernandes, que efetue o registro da solicitação de imóvel para instalação do Campus CMD, junto a Secretaria de Patrimônio da União. Quanto aos documentos solicitados para o registro, anexo a este processo, encontra-se o Documento 01 Projeto de Utilização de imóvel da União (2099509). Os demais foram enviados por e-mail dia 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Presidente**, em 07/05/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2104604** e o código CRC **867EE27D**.



**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Secretaria do Patrimônio da União**

Nº Atendimento
MG00717/2026

Data de envio
13/05/2026

Hora de envio
16:58:02

**SOLICITAR IMÓVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENTIDADES SEM FINS
LUCRATIVOS**

DADOS DO INTERESSADO

...ales do Jequitinhonha e Mucuri

tipo de solicitante: Administração Pública Federal

Natureza do solicitante - Federal: Executivo - Administração Indireta

Dados da Destinação

Objetivo da solicitação: Quero verificar se há algum imóvel que atenda minha necessidade

UF/Município: Conceicao do mato UF: MG
dentro

Uso pretendido: Uso em serviço de ensino, pesquisa e extensão

Uso específico: serviço de ensino, pesquisa e extensão: Uso para unidade de ensino superior

Finalidade da destinação: Implantação do Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri na cidade de Conceição do Mato Dentro

DADOS COMPLEMENTARES

Há imóvel locado para este fim atualmente?: Não

Justificativa do pedido: A criação de um campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em Conceição do Mato Dentro (CMD) representa uma iniciativa estratégica de expansão da educação superior pública em uma região de forte dinamismo econômico, alta projeção de crescimento populacional e importantes desafios sociais, territoriais e ambientais, conforme documentação anexa.

Detalhamento de necessidades

Natureza do imóvel: Urbano

Tipo do imóvel: Gleba/Terreno/Lote com edificação

Tipo de edificação: Prédio/Edifício

Área mínima de terreno: 350000

Área máxima de terreno: 350000

Área mínima construída: 1500

Área máxima construída: 1500

População (número de servidores/colaboradores): 80

Número mensal de pessoas atendidas no imóvel: 1500

Detalhamento de outras necessidades (vagas de estacionamento/localização e etc): Necessidade de que o imóvel seja localizado nas proximidades do perímetro urbano em razão de facilitar a mobilidade da comunidade acadêmica.

DOCUMENTOS

Tipo de Solicitante: APF Indireta

OBRIGATÓRIOS

- Documento de comprovação de vínculo com a entidade (serão aceitos portarias, ofícios e documentos congêneres que comprovem expressamente o vínculo)
- Documento de comprovação de vínculo com a entidade (serão aceitos portarias, ofícios e documentos congêneres que comprovem expressamente o vínculo)
- Documento de comprovação de vínculo com a entidade (serão aceitos portarias, ofícios e documentos congêneres que comprovem expressamente o vínculo)

COMPLEMENTARES

- Projeto de utilização do imóvel
- Estatuto ou Contrato Social, se entidade estatal ou sem fins lucrativos
- Estatuto ou Contrato Social, se entidade estatal ou sem fins lucrativos

OUTROS

- Aprovação do Campus e do Curso
- Aprovação do Campus e do Curso
- Aprovação do Campus e do Curso
- Aprovação do Campus e do Curso
- Aprovação do Campus e do Curso
- Aprovação do Campus e do Curso

Acompanhe o seu processo por meio do portal <https://sistema.patrimoniode.todos.gov.br/>, inserindo o nº de atendimento: MG00717/2026.

PRIORIDADE ATENDIMENTO

Idosos com idade entre 60 e 80 anos: Não

Idosos com idade acima de 80 anos: Não

Doenças enquadradas na Lei nº 10.048/2000: Não

DECLARAÇÕES

Estou ciente que serei notificado da conclusão e de eventuais pendências via e-mail, que devo verificar a caixa de spam, com frequência, e que o presente requerimento será encerrado sem análise do mérito se as pendências informadas não forem resolvidas no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma da Portaria SPU nº 269, de 2016.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.



Diretoria de Patrimônio e Materiais Proad <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

[Confirmação de recebimento] Solicitar imóvel para uso da Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos

1 mensagem

naoresponda@economia.gov.br <naoresponda@economia.gov.br>

13 de maio de 2026 às 16:58

Para: dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br

Caro Interessado,

Seu requerimento foi recebido com sucesso.

Solicitar imóvel para uso da Administração Pública e Entidades sem Fins LucrativosNúmero do Atendimento

Interessado: HERON LAIBER BONADIMAN

Data/Horário: 13/05/2026 16:58

IMPORTANTE!

- 1- Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria do Patrimônio da União para instrução ou finalização do processo.
- 2- Eventuais pendências serão notificadas por e-mail, assim como a conclusão do atendimento.
- 3- A Secretaria do Patrimônio da União poderá cancelar os requerimentos cujas pendências não forem atendidas no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4- É possível acompanhar o andamento dos serviços no [Sistema de Patrimonio da Uniao](#) informando o seu CPF/CNPJ e o Número de Atendimento acima fornecido.

Este e-mail está sendo enviado de forma automática. Favor não responder.

Solicitar imóvel para uso da Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos

Número de atendimento: MG00717/2026 | Data de criação: 13/05/2026

O que é? ^

Use este requerimento para solicitar a destinação de um imóvel da União ou para regularizar a utilização de um imóvel que já esteja sendo usado.

Ele é destinado a entes públicos federais, estaduais, distritais e municipais, e a entidades sem fins lucrativos, quando a finalidade for a execução de atividades de interesse público.

Aqui você informa os dados do solicitante, descreve a necessidade e o uso pretendido e anexa a documentação básica para análise pela SPU.

Quanto tempo leva?

Até 60 (sessenta) dias é o tempo estimado para a prestação deste serviço.

Atendimento Telefônico:

Telefone: 0800 978 9005, de 8 às 18h.

Atendimento nas Superintendências:

[Verifique os horários de atendimento e os endereços das Superintendências da SPU.](#)

Legislação:

[Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001.](#)

Quem pode utilizar? ^

- **APF Indireta:** Entidades integrantes da Administração Pública Federal Indireta
- **Órgãos e Entidades Estaduais, Distritais e Municipais:** Órgãos e entidades da Administração Pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios
- **Entidade sem Fins Lucrativos:** Que preste serviço público ou exerça atividade de interesse público ou utilidade pública
- **APF Direta:** Órgãos integrantes da Administração Pública Federal Direta

Dados do Interessado

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

HERON LAIBER BONADIMAN

E-mail

dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br

Repetir E-mail

dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br

Telefone Fixo

Telefone Celular

Dados Complementares ^

UF de Localização do Imóvel (Obrigatório)

MG



Dados da Entidade Solicitante

Razão social/denominação (Obrigatório)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Caracteres restantes: 44

CNPJ da entidade solicitante (Obrigatório)

Tipo de Solicitante (Obrigatório)

Administração Pública Federal





Documentos 

Tipo de Solicitante (Obrigatório)

APF Indireta 

Documentos Obrigatórios

Nome

Documento de comprovação de vínculo com a entidade (serão aceitos portarias, ofícios e documentos congêneres que comprovem expressamente o vínculo)  

Documentos Complementares

Nome

Estatuto ou Contrato Social, se entidade estatal ou sem fins lucrativos  Projeto de utilização do imóvel  

Outros Documentos

Nome

Aprovação do Campus e do Curso  Deseja adicionar outros documentos? [Clique aqui](#)Prioridade no Atendimento 

VOCÊ DECLARA QUE NECESSITA DE ALGUM TIPO DE PRIORIZAÇÃO NO SEU ATENDIMENTO? INFORME QUAL

 Pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e inferior a 80 (oitenta) anos, [\(Lei 10.741/2003\)](#); Pessoa idosa com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, [\(Lei nº 13.466/2017\)](#); Pessoa com doença enquadrada na legislação com direito a prioridade, [\(Lei nº 9784/1999\)](#), [Lei nº 10.048/2000](#), [Lei nº 14.238/22021](#) e [Lei nº 14.626/2023](#);

Anotações

Caracteres restantes: 200

- Estou ciente que serei notificado da conclusão e de eventuais pendências via e-mail, que devo verificar a caixa de spam, com frequência, e que o presente requerimento será encerrado sem análise do mérito se as pendências informadas não forem resolvidas no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma da Portaria SPU nº 269, de 2016.
- Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Fechar

Gerar PDF

SPU.net

Atendimento Telefônico:
0800 978 9005 de 8 às 18h, em dias úteis.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO L' SALA 723 7º ANDAR PLANO PILOTO 70047-900 BRASÍLIA - DF (61) 2022-7455

PARECER n. 00876/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC/MEC

ASSUNTOS: CONSULTA. MANDATO DE REITOR E VICE-REITOR.

I- Consulta acerca da vigência do mandato do Vice-Reitor, considerando-se o término do mandato do Reitor que o nomeou e nas hipóteses de vacância do cargo durante o mandato.

II- Matéria disciplinada na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.

III- Complementação do entendimento manifestado no Parecer nº 01068/2018/CGAA/CONJUR-MEC/CGU/AGU e no Parecer nº 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

Sra. Consultora Jurídica,

I- RELATÓRIO

1. Tratam os autos de consulta elaborada pela Secretaria de Educação Superior acerca de divergência de posicionamento jurídico existente entre o Parecer nº 0289/2020/PROCURADOR/PFUNIFESP/PGF/AGU (SEI nº 2565143) da Procuradoria Federal junto a Universidade Federal de São Paulo e o entendimento adotado por esta Consultoria Jurídica, no Parecer nº 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI nº 2035697).

2. Por meio do Parecer nº 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2035697), aprovado pelo Despacho nº 01134/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2035704), esta Consultoria Jurídica reiterou o entendimento firmado no Parecer nº 01068/2018/CGAA/CONJUR-MEC/CGU/AGU, concluindo que o mandato dos reitores das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II se inicia com a publicação no DOU do decreto de nomeação ou em data específica estabelecida no próprio ato, aplicando-se o mesmo entendimento aos demais cargos que possuem mandato, citados na Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019.

3. Já a Procuradoria Federal junto à Unifesp, em suas conclusões, traz o entendimento de que o início do mandato da atual Reitora da Universidade teve início com a data de posse.

4. Assim, considerando que, nos presentes autos, busca-se, ainda que de passagem, uma revisitação e rediscussão de posicionamento jurídico já consolidado por esta Consultoria Jurídica e adotado pelo Ministério da Educação, quanto ao início de contagem do prazo de mandato de reitor, vice-reitor e diretores de instituição federal de ensino, orientamos, por meio da através da COTA n. 01934/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, que os autos fossem

instruídos com manifestação da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que analisassem, do ponto de vista técnico, as consequências administrativas (benefícios e prejuízos existentes) em caso de eventual modificação do entendimento consolidado no Parecer nº 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2035697) desta Consultoria Jurídica.

5. Através do OFÍCIO Nº 288/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESU-MEC, a Secretaria de Educação Superior informou que a consulta se referiu especificamente ao caso da Universidade Federal de São Paulo e que não se trata de mudança de entendimento já sedimentado pela CONJUR/MEC, mas sim da necessidade de esclarecimentos adicionais aos questionamentos não abarcados pelo Parecer n. 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

6. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, através do DESPACHO Nº 182/2021/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC, consignou que, considerando os esclarecimentos trazidos pela SESu em seu novo pronunciamento, não vislumbra necessidade de se manifestar sobre o assunto, nem de alteração do posicionamento firmado no PARECER n. 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

7. É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

8. De início, faz-se necessário assinalar que o controle interno da legalidade, que se concretiza na análise de atos normativos, de consultas, de programas, políticas e ações públicas por esta Consultoria Jurídica cinge-se à constatação da conformação jurídico-formal da proposição com a Constituição e com as normas infraconstitucionais, não cabendo, portanto, a este órgão jurídico adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, conforme didaticamente dispõe o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União^[1].

9. Com efeito, em face das manifestações técnicas, consideramos superada a necessidade de análise quanto a eventual mudança de entendimento no que se refere ao início de contagem do prazo de mandato de Reitor, Vice-Reitor e Diretores de instituição federal de ensino e, na oportunidade, reitera-se o entendimento consignado no Parecer nº 01068/2018/CGAA/CONJUR-MEC/CGU/AGU e no Parecer nº 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

10. Todavia, faz-se necessária a análise dos questionamentos não abarcados pelo Parecer nº 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, os quais foram apontados pela Secretaria de Educação Superior, no OFÍCIO Nº 288/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESU-MEC, senão vejamos:

"4. No que tange a consulta requerida no âmbito do presente processo, o Ofício nº 195/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [2588447](#)) trouxe à baila a discussão acerca da permanência do vice-reitor, após a posse do novo reitor. Indagou-se, portanto, se o mandato do vice-reitor finda com o término do mandato do reitor que o nomeou ou se há a permanência no cargo ao longo dos 4 (quatro) anos, considerando a data de publicação de sua nomeação no DOU.

5. Além disso, indagou-se também em relação a data a ser considerada quando ocorre vacância durante o mandato, exemplificou-se para tanto o caso da Universidade de São Paulo (Unifesp) onde ocorreram 2 (duas) nomeações de vices, sendo a primeira, no dia 5 de maio 2017 e a segunda em 13 de novembro de 2020. Considerando que o mandato da atual Reitora findou-se no dia 12/04/2021, questionou-se qual seria a vigência do mandato do vice:

- a) até o dia 13/11/2024 (4 anos após a nomeação);
- b) até o 12/04/2021 (finalizado juntamente com o da Reitora);
- c) até o dia 05/05/2017 (data da nomeação do primeiro vice-reitor).

6. Diante do exposto, entende-se que não se trata de mudança de entendimento já sedimentado pela Consultoria Jurídica deste Ministério, mas sim da necessidade de esclarecimentos adicionais aos questionamentos não abarcados pelo PARECER n. 00557/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI nº [2035697](#))".

11. Indaga a área técnica se o mandato do Vice-Reitor finda com o término do mandato do Reitor que o nomeou ou se há a permanência no cargo ao longo dos 4 (quatro) anos, considerando a data de publicação de sua nomeação no DOU.

12. No que interessa à análise, o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamentar o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 1995, assim dispõe:

Art. 1º O Reitor e o Vice-Reitor de universidade mantida pela União, qualquer que seja a sua forma de constituição, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre os indicados em listas tríplexes elaboradas pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim.

(...)

Art. 5º O mandato de Reitor e de Vice-Reitor de universidade, de Diretor e de Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior, de Diretor-Geral e de Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica e de Diretor e de Vice-Diretor de unidade universitária será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. ([Vide Decreto nº 4.877, de 2003](#)).

13. O Reitor e o Vice-Reitor de universidade são titulares de cargo em comissão e, após nomeados, passam a exercer mandato por prazo determinado. Ademais, possuem garantia contra a exoneração por critério de conveniência e a qualquer tempo, pois a extinção do seu mandato ocorre somente nos casos previstos na legislação.

14. O mandato é o tempo em que o nomeado para o cargo de Reitor e Vice-Reitor terá para exercer o seu cargo, não se confundindo com investidura ou posse. A investidura decorre do princípio previsto no art. 37, I, CF e vincula o agente a cargo, função ou mandato administrativo, que se completa com a posse, que é a aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, não estando vinculados ao termo inicial de contagem de mandato.

15. Tratando-se de cargo comissionado, ainda que seja uma investidura a termo, aplica-se o disposto no art. 15, §4º, da Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, o início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

16. O mandato do Reitor da universidade tem início com a publicação no DOU do ato de nomeação por Decreto Presidencial, ou em data específica estabelecida no próprio ato de nomeação, ainda que a posse tenha ocorrido em data diversa.

17. Note-se que, no caso do Vice-Reitor, a competência originária para a sua nomeação foi delegada ao Ministro de Estado da Educação, através do Decreto 2.014, de 26 de dezembro de 1996, que, por sua vez, subdelegou aos Reitores das universidades por meio da Portaria 1.048, de 14 de outubro de 1996.

18. Assim, o mandato do Vice-Reitor da universidade tem início com a publicação do ato de sua nomeação pelo Reitor, ou em data específica estabelecida no próprio ato de nomeação, ainda que a posse tenha ocorrido em data diversa e finda após decorridos os 4 (quatro) anos da publicação do ato de sua nomeação, ainda que não coincida com a data de término do mandato do Reitor que o nomeou.

19. Quanto ao segundo questionamento, em relação à vigência do mandato do Vice-Reitor quando ocorre vacância durante o mandato e nova nomeação, esclareça-se que o art. 6º do Decreto nº 1.916, de 1996, estabelece que *“Nos casos de vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor de universidade, de Diretor ou Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior, de Diretor-Geral ou Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica e de Diretor ou Vice-Diretor de unidade universitária, as listas a que se referem o caput e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º, serão organizadas no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de quatro anos”*.

20. Logo, por expressa disposição legal, havendo vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor da universidade, impõe-se a formação de nova lista tríplex pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e o candidato nomeado exercerá o mandato por quatro anos.

III- CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, conclui-se que:

a) O mandato do Vice-Reitor da universidade tem início com a publicação do ato de sua nomeação pelo Reitor, ou em data específica estabelecida no próprio ato de nomeação, ainda que a posse tenha ocorrido em data diversa, e finda após decorridos os 4 (quatro) anos da publicação do ato de sua nomeação, ainda que não coincida com a data de término do mandato do Reitor;

b) Havendo vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor da universidade, impõe-se a formação de nova lista tríplice pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e o candidato nomeado exercerá o mandato por quatro anos, a contar da publicação do ato de nomeação.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2021.

CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral para Assuntos Administrativos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo [redacted] da chave de acesso [redacted].

Notas

- ¹ - *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Documento assinado eletronicamente por CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO, de [redacted] s normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [redacted] o endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br> [redacted] LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO. Data e Hora: [redacted] Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	5
Ministério das Cidades	7
Ministério das Comunicações	7
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa	8
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	12
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	12
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	12
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	14
Ministério da Educação	14
Ministério do Esporte	36
Ministério da Fazenda	37
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	39
Ministério da Igualdade Racial	42
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	42
Ministério da Justiça e Segurança Pública	42
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	44
Ministério de Minas e Energia	45
Ministério das Mulheres	46
Ministério do Planejamento e Orçamento	46
Ministério de Portos e Aeroportos	46
Ministério dos Povos Indígenas	47
Ministério da Previdência Social	48
Ministério das Relações Exteriores	53
Ministério da Saúde	55
Ministério dos Transportes	58
Banco Central do Brasil	58
Controladoria-Geral da União	59
Conselho Nacional do Ministério Público	59
Ministério Público da União	59
Defensoria Pública da União	62
Poder Legislativo	62
Poder Judiciário	64
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	72
Editais e Avisos	72

Esta edição é composta de 73 páginas

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

VERUSKA RIBEIRO MACHADO, Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, para exercer o cargo de Reitora do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 2 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR,

a partir de 11 de agosto de 2023, **HERON LAIBER BONADIMAN**, professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 2 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR,

a partir de 20 de agosto de 2023, CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA, Professor da Universidade Federal do Ceará, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 2 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, **caput**, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

JOÃO GENÉSIO DE ALMEIDA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Botsuana, removendo-o, ex officio, da Missão do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, para a Embaixada do Brasil em Gaborone.

Brasília, 2 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauro Luiz Lecker Vieira

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 54, **caput**, inciso I, e no art. 55, **caput**, inciso I, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

TRANSFERIR, ex officio,

a partir de 4 de julho de 2023, ANTONIO ALVES JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para o Quadro Especial do Serviço Exterior Brasileiro.

Brasília, 2 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauro Luiz Lecker Vieira

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Afastamento do País do Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República, CELSO LUIZ NUNES AMORIM, com ônus, no período de 6 a 12 de maio de 2023, inclusive trânsito, com destino a Paris, República Francesa, e a Kiev, Ucrânia, para participar de encontros oficiais com autoridades governamentais daqueles países. Homologo. Em 2 de agosto de 2023.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2.754, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

AMARILDO BAESSO para exercer o encargo de substituto eventual da função de Secretário Adjunto, código FCE 1.15, da Secretaria Adjunta VII da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando revogada a Portaria nº 2.362, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2023.

RUI COSTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2.755, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS da função de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, código FCE 1.13.

RUI COSTA DOS SANTOS

AVISO

Foram publicadas em 2/8/2023 as edições extras nºs 146-A e 146-B do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROJETO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL DA UNIÃO

1. DADOS INICIAIS

Nome do órgão/entidade requerente:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
CNPJ órgão/entidade requerente:	
Nome do responsável legal:	HERON LAIBER BONADIMAN
Nº Consulta Prévia/ SISREI:	
Denominação do projeto de utilização	Implantação e manutenção do Campus Universitário da UFVJM em Conceição do Mato Dentro

2. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A criação de um campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em Conceição do Mato Dentro (CMD) representa uma iniciativa estratégica de expansão da educação superior pública em uma região de forte dinamismo econômico, alta projeção de crescimento populacional e importantes desafios sociais, territoriais e ambientais. Conceição do Mato Dentro apresenta um conjunto de vocações consolidadas que justificam a instalação de um polo universitário, entre elas o turismo ecológico, a mineração, a agropecuária, a cultura e as tecnologias emergentes.

O município integra a Serra do Espinhaço – Reserva da Biosfera reconhecida pela UNESCO –, e constitui um território de alta relevância ambiental, turística e cultural. O potencial de integração entre universidade, sociedade e economia local é significativo, permitindo que a UFVJM se torne um eixo articulador de desenvolvimento territorial sustentável. A proposta resulta de convergências institucionais entre a Prefeitura Municipal, a UFVJM e o Ministério da Educação (MEC), articulando contrapartidas estruturantes, diretrizes de expansão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDIUFVJM) e demandas sociais identificadas em consulta pública, na qual CMD figurou entre os municípios prioritários para instalação de novos campi universitários.

O novo campus poderá ofertar, inicialmente, três cursos de graduação: Inteligência Artificial, Administração e Pedagogia. Ainda, existe a possibilidade de implantação de um curso de Engenharia da Computação. A escolha das áreas levou em consideração a vocação econômica da região, as necessidades sociais e a promoção da diversificação da matriz econômica local, com foco em tecnologia, gestão e formação de educadores.

3. OBJETIVOS

Ampliar a oferta de cursos de graduação e pós graduação;
 Promover pesquisa, extensão e inovação;
 Garantir assistência estudantil robusta;
 Realizar intervenções para o fortalecimento de políticas públicas e integração territorial sustentável.

4. ESPECIFICAÇÃO DO USO/OCUPAÇÃO

Plano de Aplicação Campus CMD UFVJM			
Planos de investimentos infraestrutura física	Área estimada	Unidade medida	Custo estimado
Anexo 1: Edificação com dois pavimentos, contendo auditório, gabinetes, laboratórios, biblioteca, entre outros;	1.550	m ²	R\$ 4.357.592,50
Anexo 2: Galpão para restaurante universitário, lanchonete e espaço cultural;	761	m ²	R\$ 2.138.846,97
Anexo 3: Galpão e estacionamento coberto para veículos e máquinas;	420	m ²	R\$ 1.180.767,00
Anexo 4: Ginásio poliesportivo e demais espaços de lazer;	660	m ²	R\$ 1.855.491,00
Portal de entrada, urbanização, usina solar, cercamento entorno do Campus	1.200	m ²	R\$ 3.373.620,00
Construção do trevo de acesso ao Campus - Rotatória de aprox. 25m diâmetro	785	m ²	R\$ 2.208.034,29
Moradia universitária c/ usina solar e poço artesiano	3.300	m ²	R\$ 9.277.708,02
Total			R\$ 24.392.059,78
Planos de investimentos equipamentos	-	-	Custo estimado
Equipamentos para aulas práticas	-	-	R\$ 3.550.000,00
Veículos oficiais	-	-	R\$ 3.850.000,00
Livros	-	-	R\$ 2.200.000,00
Equipamentos de Tecnologia de Informação do Campus e 2 Servidor Data Center UFVJM	-	-	R\$ 7.890.000,00
Sistema de segurança CFTV e demais sistemas de segurança	-	-	R\$ 450.000,00
Total			R\$ 17.940.000,00
Plano de aplicação custeio funcionamento	Valor anual	Inflação projetada %	Custo estimado
Limpeza, vigilância, portaria, apoio, motorista, energia, água, conservação, telefonia, licenças, entre outros	R\$ 1.250.000,00	5% ao ano	R\$ 16.508.484,28
Materiais de consumo em geral, combustíveis e licenças de softwares	R\$ 480.000,00	5% ao ano	R\$ 6.434.310,56
Assistência estudantil Campus	R\$ 950.000,00	5% ao ano	R\$ 12.968.628,00
Total			R\$ 35.911.422,84
Plano de aplicação demandas apoio geral UFVJM	Valor anual	Inflação projetada %	Custo estimado
Investimento em tecnologia da informação, frota oficial, equipamentos laboratoriais e TIC, livros, consolidação dos Campi UFVJM, entre outros	R\$ 810.000,00	5% ao ano	R\$ 10.700.024,69
Funcionamento geral unidades da UFVJM por meio de estruturação de serviços, segurança, insumos para aulas práticas, pinturas e manutenções prediais, entre outras	R\$ 350.000,00	5% ao ano	R\$ 4.622.182,13
Assistência estudantil UFVJM	R\$ 480.000,00	5% ao ano	R\$ 6.434.310,56
Total			R\$ 21.756.517,38
Total Geral			R\$ 100.000.000,00

PS: Os dados constantes da planilha são estimativos, podendo incorrer em variação dos custos e itens prospectados .

5. ETAPAS E AÇÕES

1 - Aprovação do projeto pelas instâncias deliberativas da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e da UFVJM (Conselho Universitário).

2 - Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e convênios específicos entre as partes.

3 - Identificação e formalização da cessão de terreno e benfeitorias para implementação do Campus ao Patrimônio da UFVJM;

4 - Criação do Plano Diretor físico e elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia.

5 - Processo licitatório para a contratação de empresas para execução das obras;

6 - Criação de comissões para estruturação dos cursos e elaboração de projetos pedagógicos em sintonia com vagas pactuadas pelo MEC.

7 - Realização de concurso público para a contratação de professores e servidores técnicos-administrativos.

8 - Início das obras e implantação do campus.

A expectativa é que o novo campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro inicie suas atividades no ano de 2026, consolidando-se como um marco para o desenvolvimento da educação, da ciência e da tecnologia em toda a região.

6. IMPACTO

A implantação do campus da UFVJM em Conceição do Mato Dentro responde a uma demanda histórica da população por acesso ao ensino superior público e de qualidade. Além de fixar os jovens talentos no município, a iniciativa busca atrair estudantes de outras regiões, dinamizando a economia local e promovendo a troca de conhecimentos e culturas.

A presença de uma universidade federal é um catalisador para o desenvolvimento social, econômico e cultural, elevando os indicadores de educação e renda, e estimulando o empreendedorismo e a inovação. O projeto alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM, que prevê a expansão qualificada e interiorização de suas atividades, e às diretrizes do MEC para a ampliação da rede federal de ensino superior.

7. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS

O campus deverá ser implantado no Polo Educacional Professora Zinah Costa Guerra, localizado estrategicamente em área de expansão urbana, na porção norte da Cidade. Assim, teremos a garantia da integração equilibrada do campus com o tecido urbano e com o planejamento territorial de Conceição do Mato Dentro.

A área apresenta acesso facilitado ao centro da cidade, infraestrutura viária adequada (acesso pavimentado, duplicado e iluminado) e condições logísticas favoráveis para estudantes, servidores e comunidade. Além disso, seu entorno dispõe de espaço suficiente para expansões futuras, permitindo o crescimento gradual e planejado do campus. A análise preliminar de imagens de satélite e do mapa de uso e ocupação do solo confirma o potencial da região para sediar um equipamento universitário de médio porte, cujas características técnicas serão consolidadas em estudos complementares de viabilidade.

O projeto arquitetônico do campus será concebido a partir de premissas de sustentabilidade, inovação e integração com a paisagem natural e a comunidade local. A proposta é criar um "campus-parque", com edificações que dialoguem com a topografia do terreno e a rica biodiversidade da Serra do Espinhaço, aproveitando a existência de edificação existente para início das atividades.

O diagnóstico realizado pela equipe técnica da UFVJM durante visita ao Polo Educacional Professora Zinah Costa Guerra, em 04 de julho de 2025, evidenciou a existência de estruturas físicas modernas e bem conservadas, embora ainda insuficientes para o pleno funcionamento de um campus universitário federal de médio porte. A edificação inaugurada em 2022 possui 2.122,01 m², salas de aula equipadas, biblioteca, auditório e infraestrutura administrativa, encontrando-se em excelente estado geral de conservação.

8. RECURSOS

O sucesso do projeto se baseia em um modelo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com o respaldo do Ministério da Educação.

- Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro: Responsável pelo custeio total, incluindo mão de obra terceirizada, investimentos focados na permanência dos estudantes e a construção da infraestrutura física completa do campus, com destaque para os edifícios acadêmicos, administrativos, área de convivência, moradia estudantil robusta e áreas de esporte e lazer. A prefeitura também será responsável pela doação do terreno para a implantação do campus.
- Câmara de Vereadores: A Câmara de Vereadores do Município deverá aprovar lei municipal autorizando o investimento e custeio pelos próximos 20 anos.
- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM): Responsável pela gestão acadêmica e administrativa do campus, pela definição dos projetos pedagógicos dos cursos, pela realização de concursos para a contratação de professores e técnicos-administrativos, e pela diplomação dos estudantes e relação direta com o MEC.
- Ministério da Educação (MEC): Responsável pela autorização de funcionamento dos cursos e pela disponibilização das vagas de professores e técnicos-administrativos, que serão incluídas no banco de professor equivalente e no quadro de referência de servidores técnico-administrativos da UFVJM. A formalização da parceria se dará por meio de um Termo de Cooperação Técnica, que detalhará as obrigações de cada parte, os prazos de execução e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do projeto.

9. PRAZOS

- (i) de implantação do projeto de uso/ocupação, caso necessário intervenção prévia no bem (construção, reforma etc.); Março de 2025 a Agosto de 2026
- (ii) de início de uso/ocupação efetivo: Agosto de 2026

10. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Para garantir a efetividade da implementação e manutenção do Campus Universitário, no que tange a aplicação dos recursos financeiros previstos, e considerando o modelo de gestão administrativa e pedagógica proposto todos os atos realizados serão acompanhados de pareceres técnicos e jurídicos das instituições envolvidas.

Com a finalidade de verificar a efetividade da área para o uso previsto, estudos preliminares foram e estão sendo elaborados por equipes multidisciplinares.

Todos os projetos de obras e demais intervenções serão acompanhados da equipe técnica de infra estrutura da UFVJM e do município para apoiar a gestão e a fiscalização técnica e administrativa dos contratos.

A alocação de recursos poderá sofrer alterações de acordo com novas demandas e necessidades.

Outras medidas preventivas serão tomadas a partir da identificação de riscos no decorrer da implementação e manutenção do Campus.

11. PARCERIAS E INTERFACES

Ministério da Educação
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
Câmara de Vereadores de Conceição do Mato Dentro
Governo do Estado de Minas Gerais
Procuradorias Municipal e Federal
Empresa Anglo American

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Comissão Especial responsável pela implantação do Campus Conceição do Mato Dentro - PORTARIA N° 753, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Presidenta: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (provável Diretora do campus CMD);
Vice-Presidente: Giovanni Máximo (Diretoria de Assuntos Estratégicos e Institucionais/Reitoria);
Representante da Dicom: Marina Lindsay dos Santos;
Representante da Protic: Elton Pereira Rosa;
Representante da Prograd: Renata Luiz Ursine;
Representante da Prograd: Lucimar Daniel Simões Salvador;
Representante da Diretoria de Convênios/Proplan: Margareth Gomes Rodrigues Drumond;
Representante da Divisão de Compras/Proad: Nelma Maria Ferreira;
Representante da Divisão de Projetos e Obras/Proad: Caio Henrique Brito Ferreira;
Representante da Facet: Roqueline Rodrigues Silva.

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

Professor Heron Laiber Bonadiman - Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/05/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Presidente**, em 07/05/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2099509** e o código CRC **73F9825D**.

Referência: Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2099509



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.173, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Transforma as Faculdades Federais Integradas de Diamantina em Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com natureza jurídica de autarquia, por transformação das Faculdades Federais Integradas de Diamantina - FAFEID, com sede e foro no município de Diamantina, Minas Gerais, e Unidade Acadêmica no município de Teófilo Otoni, vinculada ao Ministério da Educação.

Art. 2º A UFVJM terá por objetivo ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, promover atividades de extensão e desenvolver a pesquisa.

Art. 3º A UFVJM, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos da lei, de seu Estatuto, de seu Regimento Geral e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados seu Estatuto e Regimento Geral, a UFVJM será regida pelo estatuto e regimento das FAFEID, no que couber, e pela legislação federal de ensino.

Art. 4º Passam a integrar a UFVJM, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados pelas FAFEID.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da UFVJM, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a UFVJM todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal das FAFEID.

Art. 6º Para compor a estrutura regimental da UFVJM:

I - fica criado o cargo de Reitor, código CD-1;

II - fica criado o cargo de Vice-Reitor, código CD-2, por transformação do cargo CD-2 remanejado das FAFEID;

III - ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, 15 (quinze) Cargos de Direção - CD, sendo 4 (quatro) CD-3 e 11 (onze) CD-4, e 62 (sessenta e duas) Funções Gratificadas - FG, sendo 7 (sete) FG-1, 14 (quatorze) FG-2, 13 (treze) FG-3, 16 (dezesesseis) FG-4 e 12 (doze) FG-5; e

IV - são remanejados para a UFVJM os Cargos de Direção - CD e as Funções Gratificadas - FG que, na data da publicação desta Lei, estiverem alocados às FAFEID.

Parágrafo único. Os cargos de direção e funções gratificadas ficam alocados na UFVJM de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 7º A administração superior da UFVJM será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais e regulamentares.

§ 3º O Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM disporão sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º O patrimônio da UFVJM será constituído:

I - pelos bens e direitos que integrarem o patrimônio das FAFEID, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UFVJM;

II - pelos bens e direitos que a Universidade vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber;

IV - por incorporações que resultem de serviços realizados pela Universidade.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UFVJM serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da UFVJM serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais adicionais e transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros; e

VI - saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir saldos orçamentários das FAFEID para a UFVJM, observadas as mesmas atividades, projetos, operações especiais, com as respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária, nos exercícios em que esta não tenha sido incluída como unidade orçamentária naquele instrumento legal;

II - praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 11. As dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento aprovado para as FAFEID, neste exercício.

Art. 12. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade, na forma de seu Estatuto e do seu Regimento Geral, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore**, conforme dispuser o Ministério da Educação.

Art. 13. O Ministério da Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, adotará as providências necessárias à elaboração do Estatuto da UFVJM, a ser aprovado pela instância própria, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.9.2005.

ANEXO

CARGO	REMANEJADOS DAS FAFEID	NOVOS	TOTAL
CD-1	0	1	1
CD-2	1	0	1
CD-3	1	4	5
CD-4	6	11	17
Subtotal	8	16	24
FG-1	8	7	15
FG-2	0	14	14

FG-3	0	13	13
FG-4	11	16	27
FG-5	0	12	12
Subtotal	19	62	81
TOTAL	27	78	105



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Conselho Universitário - Consu



ESTATUTO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina 2014

1

Campus JK - Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina-MG-Brasil / PABX: (38) 3532-1200
Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, 01 – Jardim São Paulo – CEP: 39.803-371 - Teófilo Otoni - MG - Brasil
Campus de Janaúba – Av. Manoel Bandejas, 460 – Bairro Veredas - CEP: 39.440-000 – Janaúba - MG - Brasil
Campus de Unai – Rua Vereador João Narciso, 1380 - Bairro Cachoeira - CEP:38.610-000 - Unai - MG - Brasil



SUMÁRIO

TÍTULO I - DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS.....	3
SUBTÍTULO I - DA UNIVERSIDADE.....	3
SUBTÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS.....	3
SUBTÍTULO III - DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES.....	4
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	5
SUBTÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA.....	5
CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR.....	5
SEÇÃO I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU.....	6
SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE...	8
CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE CURADORES.....	10
CAPÍTULO III – DO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – CONSIC	12
CAPÍTULO IV - DA REITORIA.....	13
SEÇÃO I - DO REITOR.....	13
SEÇÃO II - DO VICE-REITOR.....	14
SUBTÍTULO II - DAS UNIDADES ACADÊMICAS.....	15
CAPÍTULO I - DAS CONGREGAÇÕES.....	15
CAPÍTULO II - DAS DIRETORIAS.....	16
CAPÍTULO III - DOS COLEGIADOS DE CURSOS.....	17
SEÇÃO I - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.....	17
SEÇÃO II – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA..	18
SEÇÃO III - DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	19
SUBTÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E COMPLEMENTARES.....	20
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA.....	20
SUBTÍTULO I - DO ENSINO.....	20
SUBTÍTULO II - DA PESQUISA.....	21
SUBTÍTULO III - DA EXTENSÃO E DA CULTURA	21
TÍTULO V - DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.....	22
SUBTÍTULO I - DO CORPO DOCENTE.....	22
SUBTÍTULO II - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	22
SUBTÍTULO III - DO CORPO DISCENTE.....	23
TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	24
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	25



TÍTULO I DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS

SUBTÍTULO I DA UNIVERSIDADE

Art. 1º A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com sede e foro em Diamantina, Estado de Minas Gerais, criada pela Lei Estadual nº 990, de 30 de setembro de 1953, como Faculdade de Odontologia de Diamantina, federalizada – Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina – pela Lei nº 3.846, de 17 de dezembro de 1960, transformada em Autarquia de Regime Especial pelo Decreto 70.686, de 07 de junho de 1972, Faculdades Federais Integradas de Diamantina, pela Lei nº 10.487, de 04 de julho de 2002 e, em Universidade, pela Lei nº 11.173, de 06 de setembro de 2005, é pessoa jurídica de direito público mantida pela União.

Parágrafo único. A UFVJM caracteriza-se como uma universidade *multicampi*, com ênfase de atuação nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º A UFVJM goza de autonomia didático-pedagógica, didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, que será exercida na forma da legislação vigente, do presente Estatuto, do seu Regimento Geral, bem como das resoluções e atos internos emanados de seus órgãos colegiados.

SUBTÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios institucionais:

- I- a formação universitária obedecerá aos princípios fundados no respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do ser humano;
- II- a observância dos princípios da ética, da gestão democrática, transparência, participação, legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade dos atos, planejamento, avaliação e sustentabilidade;
- III- o respeito à liberdade de pensamento e de expressão;
- IV- a universalização do conhecimento, com profissionalismo e competência técnica;
- V- o respeito à cidadania e à diversidade étnica e cultural;
- VI- a natureza pública e gratuita do ensino de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, sob responsabilidade da União;
- VII- a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VIII- a flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos;
- IX- a excelência acadêmica;
- X- a defesa dos direitos humanos, com tratamento justo e respeitoso ao ser humano e à vida;
- XI- a qualidade e desenvolvimento sustentável;
- XII- a preservação e incentivo aos valores culturais;
- XIII- a integração sistêmica entre educação, trabalho e atuação social;



XIV- a democratização da educação no que concerne à gestão, à igualdade e à oportunidade de acesso e socialização de seus benefícios.

Parágrafo único. É vedado à UFVJM tomar posição sobre questões político-partidárias ou religiosas, bem como adotar medidas discriminatórias ou baseadas em preconceitos de qualquer natureza.

SUBTÍTULO III DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º A UFVJM, comunidade de docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo, tem por objetivos precípuos preservar, elaborar, desenvolver, cultivar e disseminar o saber em suas várias formas de conhecimento, puro e aplicado.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, a UFVJM tem como finalidade:

- I- gerar desenvolver, disseminar e aplicar o conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociada entre si e integrados na educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação filosófica, artística, literária, científica e tecnológica;
- II- estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo e crítico;
- III- formar e qualificar continuamente profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, zelando pela sua formação humanista e ética, de modo a contribuir para o pleno exercício da cidadania, a promoção do bem público e a melhoria da qualidade de vida;
- IV- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação filosófica, artística, literária, científica e tecnológica;
- V- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;
- VI- estimular o entendimento e o debate dos problemas do mundo moderno, em particular os regionais e nacionais;
- VII- prestar serviços à comunidade e estabelecer com ela uma relação de interatividade, por meio de ações de extensão;
- VIII- complementar a formação cultural, intelectual e ética de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo;
- IX- contribuir para o processo de desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Brasil.

Art. 6º As atividades universitárias, em suas diversas modalidades, serão desenvolvidas tendo em vista a integração do ensino, da pesquisa e da extensão, assegurando a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, de modo que se vede a duplicação de meios para fins idênticos ou similares.

§ 1º No interesse de seus objetivos, a UFVJM procurará manter cooperação e integração com instituições nacionais e internacionais.



§ 2º A UFVJM buscará os meios necessários para garantir acesso e permanência de estudantes com necessidades especiais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º A UFVJM estrutura-se da seguinte forma:

- I- Administração universitária:
 - a) Órgãos de Deliberação Superior;
 - b) Conselho de Curadores;
 - c) Conselho de Integração Comunitária;
 - d) Reitoria;
 - e) Órgão Consultivo.
- II- Unidade Acadêmica:
 - a) Congregação;
 - b) Diretoria;
 - c) Colegiados de cursos;
 - d) Órgãos Complementares.
- III- Órgãos suplementares

SUBTÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Art. 8º São Órgãos de Deliberação Superior o Conselho Universitário (Consu) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 9º O Consu e o Consepe devem obedecer às seguintes normas:

- I- reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, mediante convocação de seu presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;
- II- funcionarão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes;
- III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;



- IV- caso não haja assunto para pauta, a reunião deverá ser cancelada, atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para sua convocação;
- V- o comparecimento dos membros dos Órgãos de Deliberação Superior às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e prevalece a qualquer atividade da UFVJM. O membro que faltar sem justificativa estará sujeito às penalidades previstas em Lei e nas normas da UFVJM;
- VI- desde que fundamentada, haverá dispensa de prazo de convocação para as reuniões de caráter extraordinário, respeitando prazo mínimo de dois dias úteis, com confirmação de recebimento de todos os Conselheiros, inclusive dos respectivos suplentes.
- VII- os membros pertencentes aos Órgãos de Deliberação Superior, lotados nos *campi* fora de Diamantina, tem a opção de comparecimento via videoconferência nas sessões, sejam essas ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º Nas faltas ou impedimentos eventuais do presidente e de seu substituto imediato, o Órgão de Deliberação Superior será presidido pelo decano, que é o conselheiro mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da Lei e deste Estatuto.

§ 2º Entende-se por maioria absoluta qualquer número inteiro superior à metade do total dos membros do Órgão de Deliberação Superior.

§ 3º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita via correio eletrônico para todos os membros titulares e respectivos suplentes.

§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.

§ 5º O funcionamento interno dos Órgãos de Deliberação Superior será regulamentado em regimentos próprios, devidamente aprovados.

SEÇÃO I DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – Consu

Art. 10. O Consu é o órgão máximo de deliberação da UFVJM, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, em matéria de política universitária e de administração, integrado pelos seguintes membros:

- I- reitor, como presidente, com voto comum e de qualidade;
- II- vice-reitor;
- III- pró-reitor de Graduação;
- IV- pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V- pró-reitor de Extensão e Cultura;
- VI- diretores das Unidades Acadêmicas;
- VII- dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na UFVJM e eleito pela respectiva Assembleia;



- VIII- um representante da comunidade não universitária indicado pelo Conselho de Integração Comunitária (Consic), de acordo com seu regimento interno;
- IX- representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes e considerado o representante da comunidade não universitária.

§ 1º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário arredondar-se-á em favor dos representantes técnico-administrativos.

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso VII e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º A representação discente terá mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 4º O representante da comunidade não universitária terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º Cada membro eleito terá seu respectivo suplente com mandato vinculado.

Art. 11. São órgãos do Consu:

- I- a presidência, exercida pelo Reitor e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Reitor;
- II- o plenário, constituído pelos conselheiros presentes às reuniões, regularmente convocadas e instaladas;

Parágrafo único. O Consu poderá instituir ou extinguir comissões permanentes ou especiais, constituídas por seus membros, e que funcionarão de acordo com normas estabelecidas pelo plenário.

Art. 12. Compete ao Consu:

- I- propor e aprovar modificações neste Estatuto, submetendo-o à apreciação do Conselho Nacional de Educação, nos termos da Lei;
- II- elaborar, aprovar e alterar o Regimento Geral da UFVJM;
- III- elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como resoluções específicas de sua competência;
- IV- homologar os regimentos internos do Consepe, da Reitoria, do Conselho de Curadores e das Congregações;
- V- aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- VI- criar, desmembrar, fundir e extinguir Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, assim como outras estruturas ou órgãos da UFVJM, mediante parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando couber;
- VII- propor a política de pessoal, para encaminhamento aos órgãos competentes;



- VIII- aprovar os orçamentos plurianual e anual da UFVJM, baseando-se em parecer do Conselho de Curadores;
- IX- aprovar a forma de ingresso e o processo de seleção de candidatos aos cursos de graduação, estabelecidos pelo Consepe, respeitada a legislação vigente;
- X- autorizar o funcionamento e a extinção de cursos de graduação e de pós-graduação e outros cursos que conduzam a diploma, mediante parecer do Consepe;
- XI- deliberar sobre a suspensão temporária, total ou parcial do funcionamento de qualquer órgão da UFVJM;
- XII- autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;
- XIII- fixar taxas de serviços, emolumentos, contribuições e multas a serem cobrados;
- XIV- analisar e homologar a prestação de contas da gestão do Reitor, após pronunciamento do Conselho de Curadores e, quando for o caso, as contas da gestão dos diretores de Unidades Acadêmicas e de órgãos suplementares;
- XV- deliberar sobre concessão de dignidades universitárias e de títulos honoríficos;
- XVI- criar e conceder prêmios, bem como instituir símbolos, respeitadas as normas institucionais e a legislação vigente;
- XVII- julgar, quando for o caso, as contas do Diretório Central dos Estudantes, relativas a transferências orçamentárias concedidas pela UFVJM;
- XVIII- determinar as providências que lhe couber, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, no plano disciplinar;
- XIX- instituir a Comissão Eleitoral para escolha do Reitor e do Vice-Reitor, para promover a consulta à comunidade acadêmica, por sufrágio secreto e universal;
- XX- aprovar os relatórios e os planos de trabalho apresentados pelo Reitor;
- XXI- deliberar e propor ao Ministério da Educação, com aprovação de, no mínimo dois terços de seus membros, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor, antes de findar o prazo de seu(s) mandato(s);
- XXII- homologar, com parecer fundamentado, a destituição de Diretor e/ou de Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, antes de findar o prazo de seu(s) mandato(s), proposta pela respectiva Congregação;
- XXIII- deliberar como instância superior sobre matéria de recursos, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral;

§ 1º Em caso de processo de destituição de dirigentes mencionados nos incisos XXI e XXII, fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º A aprovação de modificações do Estatuto e do Regimento Geral, bem como a alienação de imóveis da UFVJM e as operações de crédito com garantia deverão ser aprovadas pelo voto de no mínimo dois terços dos membros do Consu.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – Consepe

Art. 13. O Consepe é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, sendo integrado por:



- I- reitor, seu presidente, com voto comum e de qualidade;
- II- vice-reitor;
- III- pró-reitor de graduação;
- IV- pró-reitor de pesquisa e pós-graduação;
- V- pró-reitor de extensão e cultura;
- VI- diretores das Unidades Acadêmicas;
- VII- um representante de cada um dos conselhos de graduação, pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, e um de extensão;
- VIII- um representante docente de cada Unidade Acadêmica, eleito por seus pares;
- IX- um representante da comunidade não universitária, indicado pelo Consic, de acordo com seu regimento interno;
- X- Representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes e considerado o representante da comunidade não universitária.

§ 1º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário, arredondar-se-á em favor dos discentes.

§ 2º Os conselheiros constantes nos incisos VII, IX e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes do corpo técnico-administrativo serão eleitos pelos seus pares, por sufrágio secreto e universal.

§ 4º Os representantes do corpo discente serão eleitos pelos seus pares, por sufrágio secreto e universal, sendo essa representação equitativamente distribuída entre os discentes da graduação e da pós-graduação, com mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 5º O representante da comunidade não universitária terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 6º Cada membro eleito terá seu respectivo suplente com mandato vinculado.

Art. 14. São órgãos do Consepe:

- I- a presidência, exercida pelo Reitor e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Reitor;
- II- o plenário, constituído pelos conselheiros presentes às reuniões, regularmente convocadas e instaladas;
- III- a câmara de ensino, a de pesquisa e a de extensão, constituídas e estabelecidas de acordo com o regimento interno do Consepe;
- IV- as comissões para estudo de matérias específicas, constituídas por iniciativa da presidência ou por deliberação do plenário.



Art. 15. Compete ao Consepe:

- I- elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como resoluções específicas de sua competência;
- II- definir a composição e o funcionamento de suas câmaras e comissões;
- III- estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na UFVJM;
- IV- emitir parecer ao Consu sobre a criação, desmembramento, fusão e extinção de Unidades Acadêmicas ou outros órgãos;
- V- estabelecer as condições para a criação e atribuição de atividades acadêmicas curriculares, aprovar o número de vagas, aprovar o projeto pedagógico, a forma de funcionamento e o regulamento dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como de outros cursos que conduzam a diploma;
- VI- manifestar-se sobre a criação, a reformulação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação e pós-graduação, bem como de outros cursos que conduzam a diploma e encaminhar ao Consu para homologação;
- VII- estabelecer diretrizes para criação, funcionamento e avaliação, pelas suas respectivas Câmaras, de cursos de extensão, de especialização, de atualização, de aperfeiçoamento, sequenciais e outros cursos que conduzam a certificado;
- VIII- estabelecer diretrizes sobre formas de ingresso, processo seletivo de candidatos aos cursos de graduação e pós-graduação, regime escolar, currículos, programas de disciplinas, planos de ensino, matrícula, transferência, verificação do rendimento escolar, revalidação de diplomas, aproveitamento de estudos, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência, respeitando-se a legislação vigente;
- IX- aprovar o calendário escolar da UFVJM, e encaminhá-lo ao Consu para homologação;
- X- estabelecer as normas de afastamento de docentes, para fins de capacitação e cooperação;
- XI- avaliar e aprovar contratos, acordos e convênios, de iniciativa própria ou alheia, destinados ao ensino, à pesquisa e à extensão, com entidades locais, nacionais ou internacionais, ouvidas as Pró-Reitorias pertinentes nos assuntos de sua competência e atendidas as determinações deste Estatuto, do Regimento Geral e da legislação vigente;
- XII- deliberar sobre questões relativas à avaliação acadêmica, em todos os níveis, e à avaliação institucional de cursos, mediante pronunciamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA, respeitando a legislação vigente;
- XIII- propor ao Consu a criação de colegiados especiais;
- XIV- deliberar sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão não incluída na competência de outro órgão, e encaminhar ao Consu para homologação; e
- XV- decidir sobre recursos ou representações contra matéria de ensino, pesquisa e extensão submetidos à sua apreciação.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 16. O Conselho de Curadores é o órgão superior de supervisão das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da UFVJM, sendo integrado por:



- I- dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, eleitos por seus pares, juntamente com seu suplente;
- II- um representante do Ministério da Educação, designado por este órgão;
- III- representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes, eleitos por seus pares.

§ 1º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativo fracionário, arredondar-se-á em favor dos técnico-administrativos.

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso I e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 4º É vedada aos membros do Conselho de Curadores a participação em órgãos de deliberação superior e em comissões permanentes, sejam como titulares ou suplentes, bem como exercer cargos de direção, coordenação, assessoria e chefia ou de função gratificada no âmbito da UFVJM.

§ 5º Perderá o mandato o representante que deixar de pertencer à Instituição ou ao órgão por ele representado ou que passar a se enquadrar nas vedações previstas no parágrafo anterior.

Art. 17. Ao Conselho de Curadores compete:

- I- eleger seu presidente e vice-presidente, que terão mandato de dois anos;
- II- elaborar seu próprio regimento e encaminhar ao Consu para aprovação;
- III- tomar conhecimento, no início do ano letivo, da proposta orçamentária e do orçamento-programa;
- IV- acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, além dos recursos oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;
- V- examinar, a qualquer tempo, os documentos da contabilidade da UFVJM;
- VI- emitir parecer conclusivo sobre os balanços e a prestação de contas do Reitor e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos diretores de Unidades Acadêmicas, de órgãos suplementares e do Diretório Central dos Estudantes (DCE), e apresentá-lo anualmente ao Consu para apreciação, dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente e pelo Regimento Geral;
- VII- pronunciar-se sobre a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis da UFVJM;
- VIII- homologar, apreciando-as do ponto de vista da sua legalidade formal, as decisões do Consu relativas à aceitação de subvenções, doações e legados com encargos financeiros para a UFVJM, à apropriação de receitas extraorçamentárias, à abertura de créditos adicionais e à criação de fundos especiais destinados ao custeio de determinadas atividades ou programas específicos.



§ 1º O Conselho de Curadores poderá utilizar serviços de auditoria interna visando ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º O DCE é submetido à prestação de contas quando do recebimento de recursos da UFVJM.

Art. 18. O Conselho de Curadores deve obedecer às seguintes normas:

- I- reunir-se-á, ordinariamente, em cada mês do semestre letivo, mediante convocação de seu presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou ainda por solicitação fundamentada do Reitor ou do Consu;
- II- funcionará com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes;
- III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, com antecedência mínima de cinco dias úteis, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;
- IV- o comparecimento dos membros do Conselho de Curadores às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e prevalece a qualquer atividade da UFVJM. O membro que faltar sem justificativa estará sujeito às penalidades previstas em Lei;
- V- desde que fundamentada, haverá dispensa de prazo de convocação para as reuniões de caráter extraordinário, respeitando o prazo mínimo dois dias úteis.

§ 1º Caso não haja assunto para pauta, a reunião deverá ser cancelada atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para sua convocação.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Presidente e de seu substituto imediato, o Conselho de Curadores será presidido pelo decano, que é o conselheiro mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e deste Estatuto.

§ 3º Entende-se por maioria absoluta qualquer número inteiro superior à metade do total dos membros do Órgão.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Consic

Art. 19. O Consic, órgão de caráter consultivo, tem por objetivo prover apoio à Universidade, além de dar subsídios de natureza crítica, visando à maior integração da Universidade com a sociedade.

Parágrafo único. O Conselho Universitário disporá, por maioria absoluta de votos, sobre a constituição, as atribuições e o funcionamento do órgão previsto no caput deste artigo.



CAPÍTULO IV DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria é o órgão executivo superior que coordena e supervisiona todas as atividades da UFVJM, sendo integrada pelo:

- I- reitor;
- II- vice-reitor;
- III- pró-reitorias;
- IV- assessorias;
- V- diretorias;
- VI- superintendências;
- VII- órgãos suplementares.

Parágrafo único. As atribuições e competências das unidades constantes nos incisos III a VII serão definidas em regimentos próprios, respeitando-se este Estatuto, o Regimento Geral e a legislação pertinente.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos e nomeados em conformidade com este Estatuto.

§ 1º O mandato do Reitor e do Vice-Reitor, salvo disposição legal em contrário, será de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Nas suas faltas e impedimentos, o Reitor será substituído pelo Vice-Reitor, e nas faltas e impedimentos de ambos, pelo decano, que é o membro do Consu mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e deste Estatuto.

Art. 22. Os ocupantes dos cargos constantes nos incisos III a VI serão de livre nomeação e exoneração pelo Reitor.

Art. 23. Os Pró-Reitores poderão designar um dos Diretores das respectivas pró-reitorias para substituí-los em suas faltas ou impedimentos eventuais.

SEÇÃO I DO REITOR

Art. 24. Ao Reitor compete:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM;
- II- representar a UFVJM em juízo e fora deste;
- III- administrar, superintender e coordenar as atividades da Instituição;
- IV- exercer o poder disciplinar na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral;
- V- convocar e presidir as reuniões dos Órgãos de Deliberação Superior;



- VI- nomear ou designar e empossar, em sessão pública, os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Acadêmicas, os dirigentes de órgãos da área administrativa, assessorias e de órgãos suplementares;
- VII- praticar os atos relativos à admissão, posse, vida funcional e exoneração ou demissão do pessoal docente e técnico-administrativo da UFVJM, de acordo com a legislação vigente;
- VIII- apresentar anualmente ao Consu, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, a proposta orçamentária, o orçamento-programa, o programa de trabalho, o relatório e a prestação de contas de sua gestão, de acordo com a legislação vigente;
- IX- outorgar graus, assinar diplomas e certificados acadêmicos, podendo delegar tais tarefas aos dirigentes de Unidades Acadêmicas;
- X- conferir dignidades universitárias e títulos honoríficos e demais premiações, atendendo as deliberações do Consu;
- XI- instituir comissões especiais ou grupos de trabalho para fins de assessoramento ou estudo de problemas específicos;
- XII- aceitar legados, doativos, doações e heranças para a UFVJM, atendendo autorização do Consu;
- XIII- celebrar contratos, acordos e convênios entre a UFVJM e instituições públicas ou privadas, mediante prévia autorização do órgão competente;
- XIV- delegar competência como instrumento de descentralização administrativa, cobrar responsabilidades inerentes à organização, gestão e resultados requeridos, bem como revogar as delegações no todo ou em parte;
- XV- desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 25. O Reitor ou seu substituto legal poderá, em casos de manifesta urgência, tomar decisões *ad referendum* sobre matéria de competência de quaisquer órgãos da UFVJM.

Parágrafo único. As decisões a que se refere este artigo deverão ser ratificadas pelos respectivos órgãos, na reunião imediatamente posterior à data em que elas foram tomadas, caso contrário, elas estarão automaticamente anuladas.

SEÇÃO II DO VICE-REITOR

Art. 26. Ao Vice-Reitor compete:

- I- substituir automaticamente o Reitor em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II- assumir representação permanente de ligação e intermediação entre a administração superior da UFVJM e as associações estudantis;
- III- desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Art. 27. Nas faltas ou impedimentos eventuais do Vice-Reitor, suas funções serão desempenhadas pelo decano do Consu, na forma do Artigo 9º, § 1º deste Estatuto.



SUBTÍTULO II DAS UNIDADES ACADÊMICAS

Art. 28. As Unidades Acadêmicas são órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, em uma ou mais áreas de conhecimento, observando o princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes, sendo administradas por seus respectivos diretores.

Art. 29. São órgãos das Unidades Acadêmicas:

- I- congregação, como órgão máximo deliberativo e de recurso, em matéria administrativa e acadêmica;
- II- diretoria, como órgão de administração de cada Unidade;
- III- colegiado de curso, como órgão de coordenação didático-pedagógica de cada curso;
- IV- órgãos complementares.

§ 1º As Unidades Acadêmicas poderão se organizar de forma a contemplar estruturas administrativas de nível hierárquico imediatamente inferior à diretoria, conforme suas necessidades específicas.

§ 2º A estrutura e o funcionamento das Unidades Acadêmicas serão disciplinados no Regimento Geral, no que houver de comum a todas, e no regimento próprio, quando se tratar de matéria específica.

CAPÍTULO I DAS CONGREGAÇÕES

Art. 30. A Congregação é constituída por:

- I- diretor;
- II- vice-diretor;
- III- coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*;
- IV- responsáveis pelas estruturas administrativas hierárquicas imediatamente inferiores à diretoria, caso existam;
- V- dois representantes docentes;
- VI- diretores dos órgãos complementares;
- VII- representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos V e VII serão eleitos pelos seus pares e terão mandato e forma de escolha definidos no regimento da Unidade.

§ 2º A Congregação poderá dividir-se em câmaras, em função de objetivos especiais.



§ 3º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionados, arredondar-se-á em favor dos discentes.

CAPÍTULO II DAS DIRETORIAS

Art. 31. O diretor e o vice-diretor de cada Unidade Acadêmica serão nomeados pelo reitor, com mandato de quatro anos, a partir de eleição junto às comunidades das respectivas Unidades, em consulta por sufrágio secreto e universal.

Parágrafo único. O diretor será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo vice-diretor da Unidade e, na ausência deste, pelo decano da Congregação, ou seja, o membro mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e deste Estatuto.

Art. 32. Ao diretor da Unidade Acadêmica compete:

- I- supervisionar as atividades da Unidade, provendo acerca de sua regularidade, disciplina, decoro, eficiência e eficácia;
- II- cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e no regimento da Unidade, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de deliberação superior e pela Congregação;
- III- elaborar e submeter à Congregação o plano anual de atividades da Unidade;
- IV- submeter à apreciação da Congregação o orçamento anual e as prioridades para aplicação dos recursos;
- V- apresentar anualmente à Congregação e à Reitoria a prestação de contas e o relatório de atividades realizadas no exercício anterior;
- VI- convocar e presidir as reuniões da Congregação, com voto comum e de qualidade;
- VII- implementar ações e formular políticas a partir das suas áreas de atuação, visando a consolidação e a busca da excelência acadêmica;
- VIII- planejar e gerir os recursos de pessoal, orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais sob sua responsabilidade;
- IX- propor à Congregação alteração na organização interna da Unidade Acadêmica, respeitadas este Estatuto e o Regimento Geral.

Art. 33. Das decisões da diretoria caberá recurso à congregação da Unidade Acadêmica e desta última, aos órgãos de deliberação superior.

Art. 34. O diretor e/ou vice-diretor poderão ser afastados de seus cargos, por proposta fundamentada de, no mínimo, dois terços da Congregação, homologada pelo Consu.

Art. 35. No caso de vacância do diretor, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.



Art. 36. No caso de vacância do vice-diretor, a qualquer tempo, serão realizadas eleições, num prazo de 60 (sessenta) dias, para substituição do cargo, com mandato vinculado ao do titular em exercício.

Parágrafo único. No caso de vacância do diretor e do vice-diretor, a qualquer tempo, assumirá o decano da congregação da Unidade Acadêmica que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para os cargos.

CAPÍTULO III DOS COLEGIADOS DE CURSOS

SEÇÃO I DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 36. A coordenação didático-científica e pedagógica de cada curso de graduação será exercida por um colegiado de curso, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado por:

- I- coordenador do curso;
- II- vice-coordenador do curso;
- III- cinco docentes;
- IV- três discentes;

§ 1º O coordenador, o vice-coordenador e três representantes dos docentes, constantes do inciso III, deverão estar vinculados diretamente ao curso através de departamento ou órgão equivalente.

§ 2º Os outros dois representantes docentes serão aqueles que ministram aula no curso, mas não estão vinculados diretamente a este;

§ 3º No caso de não haver professores vinculados diretamente, os cinco docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso;

§ 4º Os membros constantes dos incisos I, II e III serão eleitos pelos pares com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 5º A representação discente (titular e suplente) será escolhida a partir de eleição entre os pares, para mandato de um ano, permitida uma recondução;

§ 6º Caso o nome de um ou mais representantes discentes não seja encaminhado dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado, a respectiva representação não será computada para efeito de *quorum*.

§ 7º Os representantes discentes participarão da eleição para Coordenador de Curso

§ 8º As eleições para o colegiado de curso não poderão ser realizadas em período de recesso escolar.



§ 9º Nas faltas ou impedimentos eventuais do coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo decano do Colegiado.

Art. 37. No caso de vacância do coordenador, durante a primeira metade do mandato, assumirá o vice-coordenador que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. Caso a vacância ocorra durante a segunda metade do mandato, o vice-coordenador assumirá e completará o mandato.

Parágrafo único. No caso de vacância do coordenador e do vice-coordenador, a qualquer tempo, assumirá o decano do colegiado de curso que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Art. 38. As atribuições e competências dos colegiados serão definidas no Regimento Geral da UFVJM e complementadas por resoluções do Consepe e regimentos de cada Unidade Acadêmica.

SEÇÃO II DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 39. A coordenação didático-científica e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade a distância será exercida por um órgão colegiado único para as licenciaturas e um colegiado para cada bacharelado, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado por:

- I- coordenador(es) do(s) curso(s);
- II- um representante da coordenação de tutoria;
- III- dois docentes por curso de licenciatura e cinco docentes para cada bacharelado;
- IV- um representante discente por curso de graduação.

§ 1º Os representantes dos docentes constantes do inciso III serão aqueles vinculados diretamente aos cursos de graduação da Diretoria de Educação Aberta e a Distância.

§ 2º Não havendo professores vinculados diretamente aos cursos, os representantes docentes do III serão professores que lecionam disciplinas para o curso.

§ 3º A condição de elegibilidade dos membros do inciso III é a de que o docente seja responsável por disciplina nos cursos a distância durante o semestre corrente ou que essa participação tenha acontecido nos dois períodos anteriores à eleição.

§ 4º Os membros constantes do inciso II e III serão eleitos pelos pares com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 5º A representação discente (titular e suplente) será escolhida a partir de eleição entre os pares, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 6º Caso o nome de um ou mais representantes discentes não seja encaminhado dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado, a respectiva representação não será computada para *quorum*.



§ 7º A coordenação e vice-coordenação do colegiado dos cursos de licenciatura na modalidade a distância serão exercidas por coordenadores de curso eleitos pelos membros que integram o Colegiado.

§ 8º A coordenação e vice-coordenação do colegiado dos cursos de bacharelado na modalidade a distância serão exercidas pelo coordenador e vice-coordenador de curso.

§ 9º As eleições para o colegiado de curso não poderão ser realizadas em período de recesso escolar.

§ 10. Nas faltas ou impedimentos eventuais do coordenador do colegiado suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo coordenador de curso com o maior tempo de exercício, no caso do colegiado das licenciaturas, ou pelo decano, no caso do colegiado dos cursos de bacharelado.

Art. 40. No caso de vacância do coordenador, durante a primeira metade do mandato, assumirá o vice-coordenador que, no prazo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. Caso a vacância ocorra durante a segunda metade do mandato, o vice-coordenador assumirá e completará o mandato.

Parágrafo único. No caso de vacância do coordenador e do vice-coordenador, a qualquer tempo, assumirá o decano do colegiado de curso que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para os cargos.

Art. 41. As atribuições e competências dos colegiados serão definidas no Regimento Geral da UFVJM e, no que couber complementadas por resoluções do Consepe.

SEÇÃO III DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 42. A coordenação de cada programa de pós-graduação terá por função o planejamento e acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do respectivo programa.

Parágrafo único. A coordenação de cada programa será exercida por um colegiado, tendo coordenador e vice-coordenador eleitos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 43. A composição, atribuições e competências do colegiado serão definidas no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFVJM, aprovado pelo Consepe.



SUBTÍTULO III DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E COMPLEMENTARES

Art. 44. A UFVJM poderá criar órgãos suplementares, diretamente vinculados à Reitoria, e, órgãos complementares, vinculados às Unidades Acadêmicas, sem lotação própria de pessoal docente, para colaborar no ensino, pesquisa, extensão e cultura, devendo sua composição e funcionamento ser disciplinados em regimentos próprios, a serem aprovados, no primeiro caso pelo Consu e, no segundo, pelas respectivas congregações, observado o Regimento Geral.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 45. A organização dos trabalhos universitários atenderá aos princípios de integração do ensino, da pesquisa e da extensão e de permanente articulação entre as unidades que compõem a UFVJM.

SUBTÍTULO I DO ENSINO

Art. 46. O ensino na UFVJM organizar-se-á na forma de:

- I- cursos de graduação presenciais e a distância, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, e que tenham sido classificados em processos seletivos e que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- II- programas de pós-graduação, compreendendo cursos de doutorado, mestrado, especialização e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências estabelecidas pela UFVJM;
- III- cursos de extensão, de educação continuada e similares, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada caso, pelos órgãos competentes;
- IV- outros cursos na modalidade de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes;

Parágrafo único. A organização e o funcionamento dos cursos e programas oferecidos pela UFVJM serão regulamentados pelo Consepe.

Art. 47. A UFVJM, observadas as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral, conferirá os seguintes graus, registrando os diplomas correspondentes:

- I- de graduação e de pós-graduação, por conclusão de cursos desses níveis;
- II- de doutorado, em caráter excepcional, por defesa direta de tese;
- III- de livre docência.

Parágrafo único. A defesa de tese de doutorado para concludentes que não participaram do respectivo curso na UFVJM será regulamentada pelo Consepe.



Art. 48. A UFVJM expedirá os seguintes certificados:

- I- de conclusão de cursos de especialização, extensão e outras modalidades que forem fixadas pelos órgãos competentes;
- II- de participação e aprovação em atividades acadêmicas curriculares.

Art. 49. O reconhecimento e a revalidação de diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, observarão a legislação pertinente e resoluções do Consep.

SUBTÍTULO II DA PESQUISA

Art. 50. A pesquisa na UFVJM é uma atividade precípua, voltada para o aprimoramento e a busca de novos conhecimentos, processos e inovação tecnológica, como um recurso de educação e desenvolvimento, visando o cultivo da atitude científica indispensável para a adequada formação de grau superior, e com o propósito de cumprir seu caráter público e sua função social.

Art. 51. Os projetos de pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida a realidade regional, contudo sem perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

Art. 52. A UFVJM incentivará e apoiará a pesquisa, consoante os recursos e meios disponíveis, promovendo a busca de recursos financeiros e materiais em fontes financiadoras e promotoras de pesquisa, respeitando-se o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação pertinente.

SUBTÍTULO III DA EXTENSÃO E DA CULTURA

Art. 53. As políticas de extensão e cultura da UFVJM são voltadas para um processo educativo, artístico, cultural, científico e tecnológico, articulando de forma indissolúvel a pesquisa e o ensino às demandas da sociedade, na perspectiva da interação e da contribuição mútua com a UFVJM.

Art. 54. A extensão e a cultura deverão alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas ou instituições públicas ou privadas, abrangendo atividades que serão realizadas no cumprimento de planos, programas ou projetos específicos.

§ 1º A extensão e a cultura serão realizadas, com vistas à integração com a sociedade, em todos os setores de atividades da Universidade e estarão sob a coordenação de docentes ou técnicos administrativos com a participação dos discentes.

Art. 55. A UFVJM incentivará e apoiará as atividades de extensão e cultura com os recursos e meios disponíveis, promovendo a busca de recursos financeiros e materiais em fontes financiadoras diversas, respeitando-se o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação pertinente.



TÍTULO V DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 56. A comunidade universitária é constituída pelos segmentos: docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 57. Os membros da comunidade universitária devem pautar sua convivência nos princípios institucionais de humanização e respeito às pessoas, na legislação superior vigente, bem como nas normas emanadas neste Estatuto, no Regimento Geral, nas resoluções e demais normativos institucionais.

Art. 58. A UFVJM manterá, por meio de órgãos próprios, serviços assistenciais destinados aos membros da comunidade universitária, de acordo com a disponibilidade orçamentária, Regimento Geral e legislação pertinente.

SUBTÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 59. O corpo docente da UFVJM compreende:

- I- os integrantes das carreiras de magistério;
- II- os docentes visitantes e substitutos, nos termos do Regimento Geral;
- III- outras categorias docentes previstas em lei.

Parágrafo único. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente são regidos pela legislação vigente.

Art. 60. Entende-se por atividades de magistério:

- I- as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- II- as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação, exercidas por professores, na UFVJM, além de outras previstas na legislação vigente.

SUBTÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 61. O corpo técnico-administrativo é representado por todos os servidores efetivos não docentes, os quais serão lotados, por ato do Reitor, nas Unidades Acadêmicas e nos demais órgãos da UFVJM, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do servidor técnico-administrativo são regidos pela legislação vigente.

Art. 62. O corpo técnico-administrativo da UFVJM tem por atividades:



- I- o planejamento, organização, execução ou avaliação das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- II- as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria Instituição.

Art. 63. É assegurada ao pessoal técnico-administrativo a participação em órgãos colegiados deliberativos instituídos nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, com direito a voz e voto.

Art. 64. A UFVJM disporá, além dos servidores pertencentes ao seu quadro permanente, de pessoal contratado na forma da legislação trabalhista e de pessoal temporário admitido na forma estabelecida na legislação federal.

SUBTÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 65. Constituem o corpo discente os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*, bem como em disciplinas isoladas, oferecidos pela UFVJM.

Art. 66. O ato de matrícula na UFVJM implica no compromisso formal de respeitar a lei, o presente Estatuto, o Regimento Geral e normas baixadas pelos órgãos competentes, bem como os docentes, servidores técnico-administrativos e terceirizados, constituindo falta passível de punição sua transgressão ou inobservância.

Art. 67. Os discentes da UFVJM terão assegurados os direitos inerentes à sua condição e, especificamente, os de representação, associação, assistência estudantil, estágio e pleito aos programas de bolsas acadêmicas, respeitados os regulamentos próprios e a legislação vigente.

Art. 68. É assegurada ao pessoal discente a participação em órgãos colegiados deliberativos instituídos nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. As atividades do corpo discente serão regidas pelo Regimento Geral da UFVJM, pelas resoluções dos Órgãos de Deliberação Superior e pelos regimentos das Unidades Acadêmicas.

Art. 69. Fica assegurado aos discentes o direito à organização em entidades representativas, sendo reconhecidas:

- I- no plano da UFVJM, o Diretório Central dos Estudantes e a Associação de Alunos de Pós-Graduação;
- II- no plano das Unidades Acadêmicas, os Diretórios ou Centros Acadêmicos.



TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 70. Constituem patrimônio da UFVJM:

- I- bens móveis, imóveis, instalações, títulos, direitos, marcas, patentes e processos tecnológicos e outros bens de qualquer natureza, inclusive os culturais, previstos em lei;
- II- bens e direitos que lhe forem incorporados, inclusive por meio de doações e legados;
- III- bens e direitos que a UFVJM venha adquirir a qualquer título;
- IV- saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial.

Parágrafo único. Respeitados os procedimentos previstos em lei, as receitas patrimoniais decorrentes da alienação, arrendamento e aluguéis dos bens sob a guarda das Unidades Acadêmicas, ou por elas geradas, serão aplicadas, com prioridade, nas próprias Unidades.

Art. 71. Os bens e direitos pertencentes à UFVJM somente deverão ser utilizados na realização de suas finalidades, de acordo com este Estatuto e com o Regimento Geral.

Art. 72. Os bens patrimoniais poderão ser explorados economicamente com a finalidade de obter rendimentos, a fim de subsidiar e promover programas e atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, observada a legislação vigente.

Art. 73. A UFVJM poderá alienar, permutar e adquirir bens, visando a valorização do seu patrimônio, assim como criar e promover inversões de fundo, para obtenção de rendas, observada a legislação vigente.

Art. 74. Constituem recursos financeiros da UFVJM:

- I- dotação constante do orçamento geral da União;
- II- subvenções, auxílios, contribuições e verbas com destinação especial que lhe forem atribuídos nos orçamentos de estados, municípios, autarquias e outros órgãos do setor público;
- III- doações e contribuições, vinculadas ou não, feitas à Instituição por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV- produto de contribuições ou financiamentos originados de contratos, acordos e convênios;
- V- taxas ou contribuições cobradas pela Instituição;
- VI- rendas de produtos ou de serviços prestados à comunidade por intermédio de seus órgãos;
- VII- produto de alienação ou aplicação de bens;
- VIII- resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;
- IX- produto de parafiscalidade ou estímulos fiscais vinculados;
- X- multas e penalidades financeiras;
- XI- rendas eventuais.



Parágrafo único. Não poderão ser aceitas contribuições para fins que contrariem os objetivos da UFVJM.

Art. 75. A movimentação dos recursos financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo do Reitor, e obedecerão a este Estatuto e à legislação vigente.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. No caso de vacância do reitor, assumirá o vice-reitor que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Parágrafo único. No caso de vacância do reitor e do vice-reitor, a qualquer tempo, assumirá o decano do Consu, que no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Art. 77. A UFVJM poderá dispor da prestação de serviços voluntários na forma da lei.

Art. 78. O presente Estatuto só poderá ser modificado por iniciativa do reitor ou por proposta de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho Universitário, devendo a alteração ser aprovada, em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Parágrafo único. As alterações do presente Estatuto, sempre que envolverem matéria pedagógica ou de algum modo ligada ao ensino, só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 79. O Consu e o Consepe expedirão, sempre que necessário, resoluções, decisões e pareceres destinados a complementar as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral, dentro dos limites de suas respectivas competências.

Art. 80. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Geral serão dirimidos pelo Consu.

Art. 81. Na inexistência de legislação ou normas específicas, naquilo que não conflitar com este Estatuto, continuará em vigor a legislação pertinente da FAFEID e, ou FAFEOD.

Art. 82. No prazo de 120 dias, a contar de sua aprovação, os órgãos colegiados pertinentes da UFVJM deverão implementar a regulamentação deste Estatuto.

Art. 83. Será constituída uma comissão para num prazo de 120 dias apresentar, ouvida a comunidade da UFVJM, a definição do peso dos votos de cada segmento, para eleição de reitor, vice-reitor, diretores e vice-diretores das Unidades Acadêmicas.



Art. 84. Na superveniência de ocorrer representação deserta em comissões ou conselhos quando da votação por Unidade Acadêmica, a Congregação da Unidade fará a indicação dos representantes para compor a comissão ou conselho.

Art. 85. Revogadas as disposições em contrário, o presente Estatuto terá o prazo de 04 (quatro) meses para entrar em vigor, a partir da data de sua aprovação.

Diamantina, 4 de setembro de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 54/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no Município de Conceição do Mato Dentro-MG

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua 419ª reunião, sendo a 189ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art 1º Criar o Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no município de Conceição do Mato Dentro-MG .

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 09/12/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972164** e o código CRC **C889D1B2**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Diretoria de Convênios e Projetos

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 4/2025

Processo nº 23086.139873/2025-71

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -

UFVJM, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba – Diamantina- MG – CEP 39.100.000 - CNPJ [REDAZIDO] doravante denominada Ufvjm, neste ato representado por seu Reitor, **HERON LAIBER BONADIMAN**, nomeado(a) pela Decreto de 02 de agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO] e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede na Praça dos Agricultores, nº 200, Bairro Centro, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 39670-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Eduardo Costa Pires Pimenta, CPF nº [REDAZIDO] * [REDAZIDO] competência delegada pelo Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções, tendo em vista o que consta do Processo n. 23086.23086.139873/2025-71 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para o planejamento e estudo de viabilidade de implantação do Campus Universitário no Município de Conceição do Mato Dentro, bem como promover colaborações e ações conjuntas para a formalização de parcerias para o desenvolvimento projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS E AUDIÊNCIAS

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas, parcerias e audiências públicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões e audiências públicas será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 1(uma) por mês e a 1(uma) audiência pública no período de planejamento e estudo. Após essa etapa as reuniões serão semestrais para avaliação dos resultados.

Subcláusula segunda. As reuniões e audiências serão registradas e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Subcláusula terceira. Realizadas reuniões (mensais) e audiência pública e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período de que trata o parágrafo anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do(s) instrumento(s) mais adequados (Acordo de Cooperação Técnica, Convênio, Termo de doação, entre outros), formulando, quando aplicável o respectivo plano de trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas por meio de Projetos conjuntos, e operacionalizadas por Acordo de Cooperação Técnica, Convênio, Termo de doação, entre outros que se fizerem necessários, firmados pelos partícipes.
- b) Os Projetos e Planos de Trabalho poderão ser elaborados e/ou desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da UFVJM e do Município, bem como com a utilização de dependências, instalações e equipamentos das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.
- c) O Acordo de Cooperação Técnica, Convênio, Termo de doação, entre outros, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Projeto.
- d) Cada partícipe deverá indicar membros para compor a equipe de estudo de viabilidade do projeto de planos, implantação do novo Campus, emissão de relatórios e pareceres, bem como a elaboração dos planos de trabalhos das parcerias.
- e) As partes comprometem-se a formalizar instrumentos específicos, as ações e projetos que forem identificados como prioritários no âmbito deste protocolo.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFVJM

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, UFVJM envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Designar de membros para compor equipe de estudos de viabilidade e elaboração de projeto e planos de trabalho das parcerias;
- b) Participar de audiências públicas com intuito de verificar os anseios e necessidades da população;
- c) Elaborar projeto de implantação do novo Campus da UFVJM no município de Conceição do Mato Dentro.
- d) Propor Minuta dos instrumentos a serem formalizados para a implantação do novo Campus da UFVJM no município de Conceição do Mato Dentro com base no projeto elaborado.
- e) Submeter o projeto de implantação do novo Campus ao Conselho Superior da UFVJM para análise e deliberação.
- f) Submeter o projeto de implantação do novo Campus ao Ministério da Educação para análise e deliberação.
- g) elaborar as minutas dos instrumentos a serem firmados entre as partes interessadas, quais sejam: UFVJM, MEC e o Município de Conceição do Mato Dentro para a implantação do novo Campus.
- h) Propor projetos e ações nas áreas ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos de forma colaborativa com o Município de Conceição do Mato Dentro visando o fortalecimento da cooperação institucional, promovendo o desenvolvimento educacional, social e econômico da região.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Designar servidores para apoiar a equipe da UFVJM nos estudos de viabilidade e elaboração de planos de trabalho das parcerias;
- b) Organizar a primeira audiência pública para levantamento de prioridades e interesses da população do Município de Conceição do Mato Dentro e adjacências acerca da implantação de cursos e do novo Campus;
- c) Propor Minuta de Projeto de Lei Municipal junto à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro aprovando a disponibilização dos recursos de custeio e investimento e aprovando a formalização dos instrumentos correspondentes necessários para a implantação do novo Campus da UFVJM no município de Conceição do Mato Dentro;
- d) levantar e fornecer dados, orçamentos, projetos e demais informações necessárias à realização dos estudos, audiências, elaboração do projeto e instrumentos correspondentes para a implantação do novo Campus.
- e) Apoiar projetos e ações nas áreas ensino, pesquisa e extensão propostos pela UFVJM, a serem desenvolvidos de forma colaborativa com o Município de Conceição do Mato Dentro visando o fortalecimento da cooperação institucional, promovendo o desenvolvimento educacional, social e econômico da região.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. 7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

7.2. 7.2. As atividades não implicará cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 36 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

10.1. 10.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A UFVJM deverá publicar extrato do Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União e na página do sítio oficial da UFVJM na internet.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1. 12.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(assinado eletronicamente)

Heron laiber Bonadiman

Reitor

Univ. Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri

(assinado eletronicamente)

Eduardo Costa Pires Pimenta

Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2026 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 124, DE 6 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, com fundamento no § 6º do art. 31 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, considerando o Processo SEI nº 23000.019839/2025-83, e o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta

Portaria. Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

(Autorização de Cursos)



Nº de Ordem	Registro eMEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1		INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, Conceição do Mato Dentro/MG
2		INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Rua João Domini, s/nº (Antiga Fazenda Mercantil), no bairro Batatan, Nazaré/BA
3		LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Rua João Domini, s/nº (Antiga Fazenda Mercantil), no bairro Batatan, Nazaré/BA
4		COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Rua João Domini, s/nº (Antiga Fazenda Mercantil), no bairro Batatan, Nazaré/BA
5		CIÊNCIA DE DADOS PARA NEGÓCIOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Rua João Domini, s/nº (Antiga Fazenda Mercantil), no bairro Batatan, Nazaré/BA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.






DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2026 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, com fundamento no § 6º do art. 31 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI nº 23000.019839/2025-83 e o processo e-Mec nº 202529636, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o campus fora de Sede - Campus Conceição do Mato Dentro/MG, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM (cód. 596), mantida pela  RAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (cód. 9088), CNPJ nº  ser instalado na Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do  de Minas Gerais.

Parágrafo único. O campus ora credenciado integrará o conjunto da Instituição e gozará das prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Resultado: Sugestão de Deferimento
Analisado
Data: 24/03/2026 16:54:48

Análise:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PARECER FINAL

Processo e-MEC: 202529636

Assunto: Aditamento de Criação de *Campus* fora de Sede – UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596).

Ementa: Aditamento de Criação de *Campus* fora de Sede. Deferimento do pedido da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596), com sede no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais. *Campus* fora de sede: Conceição do Mato Dentro/MG. Autorização do curso superior de graduação vinculado: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, bacharelado (código: 1727959; processo: 202530552).

1. DO PROCESSO

Trata-se de pedido de Aditamento de Credenciamento de *Campus* fora de Sede – *campus* Conceição do Mato Dentro, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596), protocolado no Sistema e-MEC sob o nº 202529636, em 29 de dezembro de 2025, juntamente com a autorização para o funcionamento de 1 (um) curso superior de graduação vinculado, a saber:

- **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, bacharelado

2. DA MANTIDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596) possui sede na MGT 367, nº 5000, *Campus* JK, bairro Alto do Jacuba, no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais, CEP: 39100-000.

O *campus* fora de sede objeto do presente aditamento está localizado na Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de Aditamento de *Campus* fora de Sede foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados, incluindo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora.

Por se tratar de uma Instituição Federal de Educação Superior – IFES, a Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC solicitou a adoção do procedimento simplificado para credenciamento de *campus* fora de sede, nos termos do art. 31, § 6º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conforme processo SEI nº **23000.019839/2025-83**.

A análise resultou no atendimento “SATISFATÓRIO COM DISPENSA DE VISITA” às exigências estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, nos termos da Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021.

3.1. Manifestação da SESU

A SESU/MEC, por meio da Nota Técnica nº 14/2026/CGPEA/SESU/SESU, constante do Processo SEI nº 23000.019839/2025-83, manifestou-se favoravelmente ao credenciamento do *campus* fora de sede da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596), no município de Conceição do Mato Dentro/MG, bem como à autorização do curso de graduação em Inteligência Artificial, bacharelado, a ser ofertado no referido *campus*.

A SESU comprometeu-se, ainda, a monitorar e acompanhar a implantação do novo *campus* até que todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 9.235, de 2017, e pela Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 794, de 6 de outubro de 2021, sejam inseridos no Sistema e-MEC, com posterior ciência à SERES.

Ressalta-se que a solicitação está vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o qual prevê a expansão das universidades federais, com foco em regiões de baixa oferta pública de vagas, figurando como prioridade da Administração Pública Federal no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024).

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O pedido de Credenciamento de *Campus* Fora de Sede processa-se como aditamento ao ato de credenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017, das Portarias Normativa nº 20 e nº 23, de 2017, e da Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021.

Nos termos do art. 71 da Portaria Normativa nº 23, de 2017, caracteriza-se como *campus* fora de sede a unidade acadêmica de universidade ou de centro universitário situada em município diverso daquele de sua sede, desde que dentro da mesma unidade federativa.

As Universidades Federais podem solicitar credenciamento de *campus* fora de sede por procedimento simplificado, nos termos da Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021.

O pedido ora analisado contempla, de forma vinculada, 1 (um) curso superior de graduação: Inteligência Artificial, bacharelado.

Da análise dos autos, verifica-se que a instituição apresenta condições satisfatórias para o credenciamento, incluindo impacto orçamentário, disponibilidade de corpo docente e técnico-administrativo e adequação de espaço físico, conforme consignado na Nota Técnica nº 14/2026/CGPEA/SESU/SESU, datada de 24 de março de 2026.

A IES apresentou Alvará Eventual nº 000008/2026, emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, com validade até 31 de dezembro de 2026, em atendimento às exigências previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017 c/c o § 3º do art. 3º da Portaria nº 794, de 6 de outubro de 2021.

Apresentou, ainda, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20180035772, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com validade até 23/12/2030.

Quanto à ausência do Plano de Acessibilidade e do respectivo laudo técnico, a SESU/MEC comprometeu-se a acompanhar a implantação do *campus* até a completa inserção desses documentos no Sistema e-MEC, com a devida comunicação à SERES.

Diante disso, considera-se que o processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, razão pela qual esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pleito.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regular instrução processual e a legislação aplicável, esta **Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior** manifesta-se FAVORÁVEL ao credenciamento do *campus* fora de sede – *Campus* Conceição do Mato Dentro/MG, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596), mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (cód. 9088), CNPJ: 16.888.315/0001-57, a ser instalado na Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

Registra-se, ainda, manifestação FAVORÁVEL à autorização para funcionamento do curso superior de graduação de Inteligência Artificial, bacharelado (código: 1727959; processo: 202530552), vinculado ao referido pedido de credenciamento de *campus* fora de sede.

Sugere-se a minuta de portaria, *litteris*:

PORTARIA Nº DE DE DE 2026.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, com fundamento no § 6º do art. 31 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI nº 23000.019839/2025-83 e o processo e-Mec nº 202529636, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o *campus* fora de Sede – *Campus* Conceição do Mato Dentro/MG, da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596), mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (cód. 9088), CNPJ: 16.888.315/0001-57, a ser instalado na Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O *campus* ora credenciado integrará o conjunto da Instituição e gozará das prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CNE/CES

IES:	(596) UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-
Processo Nº:	202530552
Protocolado em:	23-12-2025
Local de Oferta:	Conceição do Mato Dentro, Rodovia MG-10, km 169 s/n, Zona Rural - Conceição do Mato Dentro/MG
Tipo de processo:	Autorização Vinculada Credenciamento de Campus fora de Sede
Curso:	(1727959) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Experimental/Inovador) (Presencial - Bacharelado)

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR **Resultado:** Satisfatório com dispensa de visita 

SECRETARIA - PARECER FINAL **Resultado:** Sugestão de Deferimento 

- [Informações](#)
- [Resultados da Análise](#)
- 24/03/2026 13:03 - Fase iniciada
- 30/03/2026 12:14 - Em análise
- 30/03/2026 12:17 - Analisado. Aguardando validação
- 30/03/2026 17:58 - Validado. Aguardando validação
- 01/04/2026 09:19 - Validado. Aguardando assinatura
- 02/04/2026 18:27 - Assinado e encaminhado para publicação. Fase finalizada.

CNE/CES - DECISÃO 

Legenda:



Processo aguardando manifestação(MEC/IES).



Processo encontra-se no setor.



Processo encontra-se em análise.



Resultado: Sugestão de Deferimento

Analisado

Data: 02/04/2026 18:27:06

Análise:

AUTORIZAÇÃO DE CURSO PARECER FINAL

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: AUTORIZAÇÃO VINCULADA A CREDENCIAMENTO DE *CAMPUS* FORA DE SEDE

Ato de Credenciamento: Portaria SERES/MEC nº 93, de 24 de março de 2026, publicada no DOU de 25 de março de 2026, em conformidade com o Processo SEI nº 23000.019839/2025-83, referente ao processo de credenciamento de *campus* fora de sede, e-MEC nº 202529636.

Processo: 202530552

Mantenedora:

- **Nome da Mantenedora:** UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
- **Código da Mantenedora:** 9088

Mantida:

- **Nome da IES:** UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
- **Código da IES:** 596
- **Endereço do Campus fora de sede:** Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

Curso:

Nome do Curso: **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Código do Curso: 1727959

Grau: Bacharelado

Modalidade: Presencial

Vagas totais anuais solicitadas: 60 (sessenta)

Local da Oferta do Curso: Campus fora de sede situado na Rodovia MG-010, s/nº, Zona Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização do poder público para a oferta do curso de **Inteligência Artificial**, no *campus* fora de sede da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM (cód. 596), foi submetido às análises

iniciais tendo como desfecho o resultado **SATISFATÓRIO COM DISPENSA DE VISITA** na fase de Despacho Saneador.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

As Universidades Federais podem solicitar credenciamento de *campus* fora de sede mediante procedimento simplificado, conforme dispõe a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, que estabelece:

Art. 1º Instituir o procedimento simplificado para o credenciamento de campus fora de sede de Universidades Federais e para extensão das atribuições de autonomia.

Art. 2º As Universidades Federais poderão solicitar credenciamento de campus fora de sede em Município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que o Município esteja localizado no mesmo Estado da sede da IES.

Art. 3º A tramitação dos processos de que trata esta Portaria será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC.

Art. 4º Os pedidos de credenciamento de campus fora de sede de Universidades Federais e para extensão das atribuições de autonomia serão compostos das seguintes fases:

I - Despacho Saneador

II - Manifestação da Secretaria de Educação Superior - SESU

III - Parecer Final

IV - Portaria

(...).

A Secretaria de Educação Superior – SESU/MEC, por meio da Nota Técnica nº 45/2025/UGP/SESU/SESU, constante do Processo SEI nº 23000.019839/2025-83, informou que o Ministério da Educação – MEC, considerando o interesse público no início imediato das atividades dos *campi* e as diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, tem adotado medidas para assegurar condições adequadas de oferta de educação de qualidade.

Dentre as ações informadas, destacam-se:

- Redistribuição de cargos de professores do magistério superior (Portaria MEC nº 365, de 5 de maio de 2025).
- Criação de 6.737 cargos por meio da Portaria Conjunta MGI/MEC nº 70/2025.
- Redistribuição de cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de curso – FCC (Portaria MEC nº 708, de 2025).
- Descentralização de recursos para obras, equipamentos e custeio dos *campi*.
- Encaminhamento de Projeto da Lei para criação de 8,6 mil cargos, conforme Despacho Presidencial nº 1.677, de 13 de novembro de 2025.

Adicionalmente, a SESU/MEC informou, por meio da Nota Técnica nº 14/2026/CGPEA/SESU/SESU, também constante do Processo SEI nº 23000.019839/2025-83, que, no contexto do processo de expansão da educação superior federal, foi definida a implantação de campus no município de Nazaré/BA, vinculado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (cód. 4503), e no município de Conceição do Mato Dentro/MG, vinculado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM (cód. 596).

Nesse sentido, registrou-se que as referidas universidades, no exercício de sua autonomia, aprovaram em seus conselhos superiores a criação dos respectivos *campi* e dos cursos de graduação a serem neles ofertados, bem como protocolaram, no Sistema e-MEC, os pedidos de credenciamento dos *campi* e as autorizações vinculadas dos cursos.

A SESU/MEC ressaltou, ainda, a necessidade de adoção do procedimento simplificado previsto na Portaria Conjunta nº 3, de 2021, em razão da prioridade governamental expressa no Plano Plurianual – PPA 2024–2027 (Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024), bem como do início das atividades acadêmicas previsto para o período letivo 2026.2.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, nas Portarias MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como na Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, esta Secretaria manifesta-se FAVORÁVEL à autorização do curso de Inteligência Artificial, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM (cód. 596), mantida pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (cód. 9088), com sede no município de Diamantina, no estado de Minas Gerais, a ser ministrado no campus fora de sede localizado na Rodovia MG-010, s/nº, zona rural, no município de Conceição do Mato Dentro, no estado de Minas Gerais.

Processo em fase de conclusão.



Processo em fase de finalização.



Processo conclusão.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

OFÍCIO Nº 95/2026/DAP-PROAD/PROAD

Diamantina-MG, 14 de maio de 2026.

À Senhora,

Prof.^a Cynthia Regina Fonte Boa Pinto

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Registro da solicitação de imóvel junto à SPU – Campus Conceição do Mato

Dentro.

Senhora Presidente,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, comunicamos que, em atendimento ao solicitado no Despacho 1 Demanda SPU (SEI nº 2104604), foi efetuado o registro da solicitação de imóvel para instalação do Campus de Conceição do Mato Dentro, conforme consta no documento Registro de solicitação de imóvel junto à SPU MG00717_2026 (SEI nº 2110101) e demais documentos juntados ao processo.
2. Na oportunidade, informamos que o acompanhamento da solicitação poderá ser realizado conforme as orientações constantes no E-mail Confirmação de recebimento – Solicitar imóvel para uso da Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos (SEI nº 2110103), utilizando os dados do Reitor, uma vez que a solicitação foi registrada por meio do cadastro institucional da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
3. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de distinta consideração e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Gildasio Antonio Fernandes, Diretor(a)**, em 14/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2111142** e o código CRC **330A2340**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003639/2026-97

SEI nº 2111142

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO CAMPUS DA UFVJM – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
I – DADOS CADASTRAIS			
PARCEIRO 1: Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM		ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba	
CIDADE/ ESTADO DIAMANTINA/MG			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (REITOR) Heron Laiber Bonadiman			
NOME DA PESSOA DE CONTATO: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto			
PARCEIRO 2: Município de Conceição do Mato Dentro			
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Daniel de Carvalho, 161, Centro			
CIDADE/ESTADO Conceição do Mato Dentro			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Otácio Neto Costa Mattos		CARGO: Prefeito Municipal	
NOME DA PESSOA DE CONTATO: Eduardo Pimenta		TELEFONE E E-MAIL	
PARCEIRO 3: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A			
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Fazenda Jardim, KM 183, s/n, zona rural			
CIDADE/ESTADO Conceição do Mato Dentro/MG	DDD/TELEFONE	E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CARGO	
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		TELEFONE E E-MAIL:	
CARACTERIZAÇÃO			
TIPO DE PROJETO Projeto de Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Convênio entre a UFVJM, o Município de Conceição do Mato Dentro e a empresa Anglo American para execução coordenada de ações necessárias à implantação e operação do Novo Campus de Conceição do Mato Dentro –UFVJM.			
DADOS DO PROJETO			
TÍTULO Implantação e Manutenção do Campus de Conceição do Mato Dentro			
PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: Início: a partir da assinatura Término: Maio de 2036		DURAÇÃO EM MESES: 60 MESES/ Termo Aditivo : 60 meses	
METAS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PDI(2024-2028):			
<ul style="list-style-type: none"> Interiorização qualificada do ensino superior federal, aliando ciência, inovação, sustentabilidade e inclusão social. As condições existentes – associadas ao compromisso institucional da Prefeitura e ao alinhamento estratégico com o Ministério da Educação apontam para alta viabilidade do projeto; A ampliação da presença acadêmica da UFVJM na região Central de Minas Gerais, favorece a criação de um ecossistema de educação, pesquisa e extensão capaz de gerar impactos duradouros na formação de profissionais, no desenvolvimento territorial e na melhoria da qualidade de vida da população. 			
OBJETIVOS:			
<ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFVJM; Criar e manter o Campus universitário no Município de Conceição do Mato Dentro. 			

DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) está inserida em quatro Regiões Geográficas Imediatas do estado de Minas Gerais: Diamantina (sede da universidade), Janaúba, Teófilo Otoni e Unaí. Isso representa a abrangência de 62 municípios e uma população total de 975.051 habitantes, na qual a universidade se faz presente por meio dos seus cursos de graduação e pós-graduação, e atividades de pesquisa e extensão.

A formalização do convênio entre a UFVJM e o município de Conceição do Mato Dentro e a empresa Anglo American representa um passo estratégico para o fortalecimento da cooperação interinstitucional, promovendo o desenvolvimento educacional, social e econômico da região. Essa parceria tem o potencial de gerar benefícios significativos tanto para a comunidade acadêmica quanto para a população local, consolidando uma relação de mútuo interesse e crescimento.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM traz as principais demandas apresentadas pela sociedade no que concerne à expansão dos nossos seus Campi para outros Municípios. A consulta pública realizada na etapa de construção do PDI considerou o levantamento das demandas regionais no que tange à expansão de novos Campi e teve participação significativa da população. Foram quase 5 mil respondentes que indicaram a necessidade de expansão da UFVJM para os seguintes municípios: Capelinha, Curvelo, Itamarandiba, Almenara, Araçuaí, Januária, Contagem, Itaobim, Salinas e Conceição do Mato Dentro.

Além disso, o PDI estabelece que a expansão de novos Campi deverá ser discutida e analisada pelo Conselho Universitário da UFVJM, levando em consideração as demandas regionais, pactuações junto ao seu órgão superior - Ministério da Educação (MEC) e Governo Federal, bem como contrapartidas dos governos e demais organizações locais, de modo a assegurar condições concretas e indispensáveis que garantam os recursos e demais infraestruturas (custeio, investimento, pessoal, terrenos, urbanização, laboratórios, equipamentos, entre outros) para a construção e o seu respectivo funcionamento. Importante destacar a sustentabilidade do novo campus junto aos campi existentes.

A parceria entre a Universidade e o Município possibilita unir forças e envidar esforços para a implantação do novo Campus universitário de Conceição do Mato Dentro, proporcionando um salto qualitativo na Educação do município e cumprimento da Missão institucional da UFVJM.

É evidente que para a implantação do Campus será necessário a formalização de pactuações por meio de parcerias, principalmente após a aprovação do novo Campus pelo Ministério da Educação _MEC.

Este instrumento e outros que serão firmados estarão vinculados ao protocolo de intenções nº xxx/2025, celebrado entre o município e a Universidade. Também está vinculado ao protocolo de intenções celebrado entre a empresa Anglo e Município para a efetivação de ações estratégicas no Município de Conceição do Mato Dentro.

COORDENAÇÃO

UFVJM:

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto – E-MAIL: cynthia.fonteboa@ufvjm.edu.br

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO:

Eduardo Pimenta - Secretaria de Educação de CMD

ANGLO AMERICAN:

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS E BENS

- a) O Município deverá disponibilizar terreno regularizado, infraestrutura construída, equipamentos e mobiliário, serviços de manutenção predial e patrimonial e segurança pessoal e patrimonial, e de assistência administrativa, conforme especificações técnicas apresentadas pela equipe da UFVJM;
- b) A UFVJM oferecerá supervisão técnica, equipe acadêmica e administrativa para operação do campus (de forma gradativa e conforme a necessidade do Campus);
- c) A Empresa Anglo oferecerá recursos financeiros, dentro dos limites estabelecidos anualmente, conforme plano de aplicação e acordo firmado com o Município.

EQUIPE /COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS -CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

	Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou Estudante da UFVJM ou Externo/parceiro)	Função no projeto	Carga Horária no projeto (SEMANAL)	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1	Cynthia Regina Fonte Boa Pinto		UFVJM	Coordenadora / Diretora do Campus	40H	Coordenar as atividades de implantação do Campus e gestão da parceria
2	Marina Lindsay dos Santos		UFVJM	Diretora da Comunicação Social da UFVJM	4h	Coordenar e integrar as ações estratégicas de comunicação social.
3	Margareth Gomes Rodrigues Drumond		UFVJM	Diretora de Convênios e Projetos	4h	Coordenar a formalização dos convênios e parcerias.
4	Renata Luiz Ursine		Técnico em Assuntos Educacionais	Representante da PROGRAD	4h	Colaborar na orientação e no acompanhamento das ações necessárias à implantação do campus, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.
5	Lucimar Daniel Simões Salvador		Pedagoga	Representante da PROGRAD	4 horas	Colaborar com as ações necessárias à implantação do campus, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.
6	Elton Pereira Rosa		UFVJM	Representante da PROTIC	4h	Coordenar e integrar as ações de tecnologia da informação e comunicação.
7	Nelma Maria Ferreira		UFVJM	Representante da Divisão de Compras (DC)	4h	Coordenar e formalizar os processos de compras de materiais de consumo e permanentes
8	Caio Henrique Brito Ferreira		UFVJM	Representante da Divisão de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia	8h	Coordenar as ações no âmbito da infraestrutura física dos prédios e terreno.

ETAPAS CONCLUÍDAS:

1. Aprovação do Campus CMD: CONSU, CONSEPE e MEC;
2. Aprovação do curso de Inteligência artificial (Primeiro curso a ser implantado);
3. Proposta pedagógica aprovada;
4. Designação de Comissão de Implantação do Campus CMD.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS ESTRATÉGICAS

FASE 1: IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS					
META	AÇÕES /ETAPAS/ ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Aprovar projeto de lei formalizando a utilização de recursos para a implementação e manutenção do Campus CMD da UFVJM	<p>1 - Elaborar minuta de projeto de Lei</p> <p>2 - Aprovar, na Câmara Municipal, Projeto de Lei.</p>	<p>1 - UFVJM</p> <p>2 - Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores (SME)</p>	Formalizar os processos de financiamento e gestão do Campus	Abril de 2026	Julho de 2026
Meta 2 - Regularizar a situação fundiária da área do Campus e do Prédio	<p>1 - Encaminhar a SPU memorial descritivo e demanda de devolução / desmembramento da área do Campus</p> <p>2 - Realizar processo de regulação cartorial do prédio</p> <p>3 - Solicitar nos sistemas específicos da SPU, a cessão da área para uso da UFVJM</p>	<p>1 e 2 - Prefeitura municipal</p> <p>3 - UFVJM</p>	<p>Prédio regularizado.</p> <p>Carta de cessão da área para o uso da UFVJM</p>	Abril de 2026	Julho de 2026
Meta 3: Adequar a infraestrutura do edifício e do Campus (realizar ajustes no prédio, área externa, entrada do campus, limpeza, revisão da parte elétrica, CFTV e rede de lógica, abastecimento, esgoto) e locação de espaços de apoio (Casa e Moradia)	<p>1.Executar manutenções e ajustes no prédio e área externa</p> <p>2. Desocupar os Espaços do Campus - Estacionamento e Reciclagem</p> <p>3. Realizar limpeza e paisagismo da via de acesso ao Campus</p> <p>4. Implementar redutores de velocidade e placas indicativas no acesso ao Campus</p> <p>5 - Revisar e adequar a distribuição e tratamento da água e resíduos do Campus</p> <p>6 - Alugar e manter (limpeza e vigilância) edifícios para apoio a implantação do Campus e moradia estudantil provisória</p>	1 a 6 - Prefeitura municipal	Campus em condições de efetivo funcionamento e estruturas de apoio	Abril de 2026	Abril de 2036

<p>Meta 4: Adquirir bens (equipamentos para laboratórios e setores administrativos)</p>	<p>1 - Elaborar levantamento das demandas de equipamentos, mobiliários e infraestrutura para o início da oferta de cursos</p> <p>2 - Comprar os equipamentos,</p> <p>3 - Comprar mobiliário;</p> <p>4 - Instalar e manter o mobiliário, equipamentos e infraestrutura.</p>	<p>1 - UFVJM</p> <p>2 - Anglo American</p> <p>3 e 4 - Prefeitura municipal</p>	<p>Campus devidamente equipado e operacional</p>	<p>Abril de 2026</p>	<p>Fevereiro de 2027</p>
<p>Meta 5: Contratar pessoal administrativo, pedagógico, limpeza, conservação e segurança</p>	<p>1 - Listar as demandas de pessoal e perfil profissional;</p> <p>2 - Contratação da equipe administrativa e pedagógica;</p> <p>3 - Selecionar e Coordenar a equipe;</p> <p>4 - Manter, fiscalizar e gerir os contratos da equipe administrativa e pedagógica</p>	<p>1, 3 -UFVJM</p> <p>2, 4 - Prefeitura Municipal</p>	<p>Equipe contratada</p>	<p>Maio de 2026</p>	<p>Fevereiro de 2027</p>
<p>Meta 6: Elaborar o plano diretor físico com foco no Campus Tecnológico e Sustentável</p>	<p>1 - Definir equipe técnica / contratar empresa especializada;</p> <p>2 - Coordenar os trabalhos apresentando dados, áreas e espaços;</p> <p>3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais</p> <p>4 - Aprovar o plano Diretor nas instâncias superiores</p>	<p>1 e 3 - Prefeitura municipal de CMD</p> <p>2 - UFVJM e Prefeitura Municipal de CMD</p> <p>4 - UFVJM</p>	<p>Plano diretor concluído e aprovado</p>	<p>Julho de 2026</p>	<p>Dezembro de 2026</p>

<p>Meta 7: Elaborar Projetos de licenciamentos, engenharia para edificações, urbanização e usinas fotovoltaicas com foco no Campus Tecnológico e Sustentável</p>	<p>1 - Definir equipe técnica / contratar empresas especializadas;</p> <p>2 - Acompanhar a elaboração dos projetos - Plano Diretor Físico, executivos (arquitetônicos, urbanísticos e complementares)</p> <p>3. Definir e acompanhar o cronograma de execução/planilha descritiva dos investimentos)</p> <p>4 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais;</p> <p>5 - Entregar os projetos e todas as licenças necessárias.</p>	<p>1, 4 e 5 - Prefeitura municipal de CMD</p> <p>2 e 3 - UFVJM</p>	<p>Projetos aprovados pela UFVJM licenças ambientais e urbanísticas emitidas.</p>	<p>Junho de 2026</p>	<p>Agosto de 2026</p>
<p>Meta 8: Executar planos de investimento de infraestrutura (1ª Etapa) e Fiscalizar</p> <p>Cercamento</p> <p>Trevo de Acesso ao Campus</p> <p>Portal de Entrada e 1ª etapa Urbanização</p> <p>Edificação com 02 pavimentos contendo auditório, gabinetes, laboratórios, biblioteca, Espaço multimeios para produção de conteúdo institucional e de comunicação entre outros</p> <p>Galpão para restaurante, lanchonete e espaço cultural</p> <p>Usina Solar (Instalação em telhados, estacionamentos e canteiro de painéis)</p>	<p>1 - Realizar processos licitatórios para execução das obras previstas, conforme projetos aprovados.</p> <p>2 - Acompanhar a execução das obras;</p> <p>3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais;</p> <p>4 - Realizar processo de emissão de alvarás e AVCBS das obras realizadas.</p>	<p>1, 3 e 4 - Prefeitura Municipal de CMD</p> <p>2 - UFVJM</p>	<p>Execução do Plano diretor</p> <p>Obras concluídas</p>	<p>Julho de 2026</p>	<p>Outubro de 2028</p>

Meta 9: Contratar pessoal Docente e Técnico Administrativo	1 - Listar das demandas de pessoal para o Curso de IA 2 - Realizar os concursos públicos e / ou processos seletivos 3 - Alocar os professores e técnicos administrativos no Campus CMD	1, 2, 3 - UFVJM	Equipe contratada	Maio de 2026	Julho de 2027
Meta 10: Realizar processos seletivos para oferta de vagas	1 - Realizar processos seletivos ou outras ofertas de vagas.	1 - UFVJM	Processo seletivo para as 60 vagas do curso de IA executado.	Maio de 2026	Janeiro de 2027
Meta 11: Elaborar e executar Plano de Comunicação	1- Estruturar apoio de Comunicação no Campus com espaço/ infraestrutura adequada e correspondente da Dicom para atuação nas demandas de divulgação. 2-Realizar a divulgação institucional e da implantação do campus, cursos e possibilidades para a comunidade. 3-Divulgação dos processos seletivos de entrada.	1, 2, 3 - UFVJM	-Estrutura para atuação da comunicação -Campanha institucional e dos processos seletivos que contemplem Banners, folders, outdoors, divulgação nas redes sociais, etc.	Novembro de 2026	Março de 2027

FASE 2: CONSOLIDAÇÃO /OBRAS /EXPANSÃO

META	AÇÕES /ETAPAS/ ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Executar planos de investimento de infraestrutura (2ª Etapa) e Fiscalizar Moradia Universitária com usina solar e poço artesiano Ginásio Poliesportivo e espaços de Lazer Galpão e estacionamento coberto para máquinas e veículos	1 - Realizar processos licitatórios para execução das obras previstas, conforme projetos aprovados. 2 - Acompanhar a execução das obras; 3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais; 4 - Realizar processo de emissão de alvarás e AVCBS das obras realizadas.	1, 3 e 4 - Prefeitura Municipal de CMD 2 - UFVJM	Execução do Plano diretor Obras concluídas	Janeiro de 2028	Julho de 2032

<p>Meta 3: Executar planos de investimento de infraestrutura (3ª Etapa) e Fiscalizar</p> <p>Urbanização 2ª etapa</p>	<p>1 - Realizar processos licitatórios para execução das obras previstas, conforme projetos aprovados;</p> <p>2 - Acompanhar a execução das obras;</p> <p>3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais;</p> <p>4 - Realizar processo de emissão de alvarás e AVCBS das obras realizadas.</p>	<p>1, 3 e 4 - Prefeitura Municipal</p> <p>2 - UFVJM</p>	<p>Execução do Plano diretor</p> <p>Obras concluídas</p>	<p>Janeiro de 2030</p>	<p>Dezembro de 2030</p>
<p>Meta 4: Consolidar a infraestrutura do Campus com foco na urbanização, sustentabilidade, tecnologia, expansão e Inovação (4ª Etapa)</p>	<p>1. Desenvolvimento da área em mútua cooperação para urbanização, implantação de estruturas de interesse comum, sustentáveis e tecnológicas;</p> <p>2. Manutenção e criação de áreas verdes, espaços comunitários e novos ambientes para o fomento a projetos de pesquisa e extensão;</p> <p>3. Articulação para criação de um Pólo Tecnológico no entorno do campus e fomento a parcerias com o setor produtivo.</p>	<p>Todos os parceiros</p>	<p>Área com infraestrutura multiuso implantada para benefício da comunidade acadêmica e do município. Pólo de inovação estabelecido e parcerias formalizadas.</p>	<p>Janeiro de 2033</p>	<p>Janeiro de 2035</p>
<p>Meta 5: Planejamento da expansão acadêmica</p>	<p>1. Realização de estudos de viabilidade para cursos de graduação, pós-graduação, especialização;</p> <p>2. Consolidação da pesquisa e extensão.</p>	<p>1 e 2 - UFVJM em parceria com a Município de CMD</p>		<p>Julho de 2027</p>	<p>Dezembro de 2027</p>
<p>Meta 6: Viabilização da Expansão Física</p>	<p>1. Recursos e execução das obras (novos blocos acadêmicos, laboratórios, e demais estruturas de interesse comum entre as partes.</p>	<p>Todos os parceiros</p>	<p>Infraestrutura de expansão concluída e entregue.</p>	<p>Julho de 2027</p>	<p>Julho de 2030</p>
<p>Meta 7: Consolidação do Campus</p>	<p>1 - Manutenção e implementação de novos cursos de pós-graduação, especialização, ampliação dos projetos de pesquisa e extensão e atingimento das metas de crescimento e impacto regional.</p>	<p>Todos os parceiros</p>	<p>Campus consolidado como referência em ensino, pesquisa e inovação.</p>	<p>Janeiro de 2027</p>	<p>Abril de 2036</p>

Meta 8: Acompanhamento dos indicadores de qualidade dos cursos implantados	1. Monitoramento do desempenho acadêmico dos estudantes- Avaliação periódica do PPC e da infraestrutura- Preparação para avaliação SINAES/ENADE	UFVJM	Relatórios consolidados para subsidiar intervenções acadêmicas necessárias e avaliação do MEC	Março de 2027	contínuo
--	---	-------	---	---------------	----------

Obs: AS FASES E METAS PODERÃO SER AJUSTADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMPUS E FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

QUADRO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE					
Descrição	Local	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Informações sobre o equipamento/produto
Data Center	Campus	1	2.600.000,00	2.600.000,00	Inclui: a) Infraestrutura física (racks inteligentes); b) Infraestrutura elétrica; c) Infraestrutura computacional; d) Refrigeração.
Rede cabeada	Campus	não se aplica	1.979.926,30	2.379.926,30	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente
Rede sem fio	Campus	não se aplica	123.060,00	123.060,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente
Tronco Voip para 50 ramais	salas -setores administrativos/laboratórios	1	27.900,00	27.900,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente
Aparelhos de telefone	salas -setores administrativos	40	480,83	19.233,20	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com pessoal previsto para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD
Computadores para os alunos	laboratórios	70	30.806,00	2.156.420,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Computadores para servidores (completos)	salas -setores administrativos	40	8.828,00	353.120,00	pessoal previsto para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Impressora	salas -setores administrativos	6	3.000,00	18.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Scanner	salas -setores administrativos	3	2.500,00	7.500,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Drone	Sala Direção/Comunicação	1	8.500,00	8.500,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Câmera DRL com lentes intercambiáveis	Sala Direção/Comunicação	4	9.500,00	38.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .

Microfone lapela	Sala Direção/Comunicação	4	800	3.200,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Tripé para câmera e smartphone	Sala Direção/Comunicação	4	2.000,00	8.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Gimbal eletrônico câmera	Sala Direção/Comunicação	2	2.800,00	5.600,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Gimbal eletrônico smartphone	Sala Direção/Comunicação	2	1.500,00	3.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Smartphone	Sala Direção/Comunicação	2	9.500,00	19.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Tablet	Sala Direção/Comunicação	2	2.300,00	4.600,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Computador edição de imagem e vídeo	Sala Direção/Comunicação	2	22.000,00	44.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Placa gravando	Sala Direção/Comunicação	2	125	250,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Microfone de estúdio	Sala Direção/Comunicação	8	3356	26.848,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Suporte para microfone de estúdio	Sala Direção/Comunicação	8	280	2.240,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Espuma acústica antichamas lisa 50x25x2cm	Sala Direção/Comunicação	160	8	1.280,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Fone profissional de estúdio	Sala Direção/Comunicação	10	589	5.890,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Mesa Digital 8 canais	Sala Direção/Comunicação	1	18.112,30	18.112,30	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Caixa de som de retorno	Sala Direção/Comunicação	1	4.046,04	4.046,04	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Switcher de vídeo	Sala Direção/Comunicação	1	3.299,05	3.299,05	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Amplificador de fones de ouvido com 8 canais	Sala Direção/Comunicação	1	1810	1.810,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Material Bibliográfico	Biblioteca	1000	100	100.000,00	Previsão de 100 obras x 10 exemplares obras para o curso de IA
Total				7.982.834,89	

Valores estimados para a Fase 1. Os equipamentos para a Fase 2, dependerá da conclusão das edificações.

QUADRO DE MOBILIÁRIOS/ELETRDOMÉSTICOS - FASE 1

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	informações sobre o bem
Televisor Multimidia 50"	3	3.000,00	9.000,00	Smart TV 4K 50" LG Ultra HD, Sistema operacional: WebOS Conexões: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.0, Saída Óptica Digital e Entrada RF, HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth, Taxa de atualização (Hz): 60 Hz Entrada HDMI: mínimo 3
Lousa quadro branco ou vidro	12	1.799,00	21.588,00	Lousa de vidro branca 3,00m x 1,20m com 2 módulos de vidro com 1,50 x 1,20 cada. Fabricada em vidro temperado de 6mm
Sofá 02 lugares	2	536,7	1.073,40	Sofá Estofado 2 Lugares mediads mínimas: Altura Total: 90 cm, Largura: 160 cm, Profundidade: 66 cm, Altura do assento: 46 cm, Profundidade do assento: 48 cm, Altura dos pés: 5 cm, Suporta até: 200 kg
Sofá 03 lugares	2	730,3	1.460,60	Sofá 3 Lugares Fixo. Medidas mínimas: Largura: 165 cm, Altura: 88 cm; Profundidade: 80 cm, Altura do chão ao assento: 45 cm, Largura do braço: 20 cm, Medidas internas do assento: 126 x 48 cm
Bebedouro industrial	2	2.499,90	4.999,80	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros, medidas mínimas: Altura: 121cm, Largura: 78cm, Profundidade: 61cm Peso: 28kg, Corpo e estrutura em aço inox. Refrigeração por compressor, Motor 1/8+ hp 127v (1,8A) 220W ou 220v (1,10A) 60Hz-220W. Tensão/potência: 110v ou 220v
Carteiras Universitárias	264	135,66	35.814,24	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros Capacidade de carga: 120kg, Acabamento assento: Polipropileno
Mesa para computador – Lab informática	80	320	25.600,00	Mesa para escritório reta platina com 90 X 60 pés em aço. Medidas; Altura: 75cm, Largura: 90cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda
Mesa para professor	10	432,12	4.321,20	Material: Madeira, Dimensões: 1,20m (largura) x 0,60m (profundidade) x 75cm (altura); Número de Gavetas: 2;
Cadeira para professor	10	245	2.450,00	Cadeira Iso Fixa Escritório. Altura: 80 cm, Largura: 52,5cm, Profundidade: 56 cm, Capacidade de Peso de 120kg, Pintura Epóxi Tubo 7/8; Assento e encosto em polipropileno, Modelo Anatômico
Mesa reunião 20 lugares	1	3.115,42	3.115,42	Mesa de Reunião 3,80m X 1,10m. Altura (cm): 73,5, Profundidade (cm): 110, Material: MDP
Mesa para reunião 10 lugares	1	1.949,00	1.949,00	Mesa de Reunião para 10 Pessoas 3,20m x 1,20m, Tampo em MDF 36 mm, Profundidade: 1,20m, Altura: 74cm Padrão NR17 (pés com regulagem de altura)
Cadeira para mesa reunião	30	209,29	6.278,70	Cadeira de Escritório Ergonômica Giratórias. Estrutura: Nylon e aço cromado, Revestimento: Nylon, Tela Mesh, Braço: polipropileno, Assento: Madeira multilaminada, Peso máximo recomendado: 120 Kg
Estação de trabalho linear 01 posto	20	395,33	7.906,60	Mesa Para Escritorio Reta, Profundidade: 61 cm, Altura: 75 cm, Largura: 121 cm, Composta de mdp. 02 gavetas com tranca, predisposição para fiação
Estação de trabalho em L grande	2	1.021,50	2.043,00	Mesa L Estação Escritório 140x140 com Gavetas e Chave, Fabricada em MDP, Comprimento: 160 cm, Altura: 74 cm Largura: 1,4m. 02 gavetas com tranca, predisposição para fiação
Cadeira escritório	10	378	3.780,00	Cadeira de Escritório Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Altura: 90,5 cm, Largura: 51 cm, Profundidade: 51 cm, Capacidade de Peso de 120kg

				com ajuste de altura e posição. com braços forrados.
Cadeira escritório diretor	2	900	1.800,00	Cadeira de Escritório Presidente Giratória malha respirável ou corino. Altura: 119cm, Profundidade: 60cm, Peso suportado:130kg, com ajuste de altura, lombar e posição dos pés. Pés em metal e rodas giratórias. Com apoio para braços forrados.
Mesa redonda 06 lugares	3	643,08	1.929,24	Mesa Escritorio Reunião Redonda 120x120 Pés Metal, Altura: 75 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 120 cm, Tampa fabricada em aço mdp e base em metal.
Fogão 04 bocas	3	785	2.355,00	Quantidade de queimadores: 4, Tipo de gás: GLP / GN, T Material da mesa: Aço Inox 430, Capacidade do forno: m Acendimento: automático, Material da trempe: Chapa d mínimas em cm Altura: 86,3, Largura: 48,3, Profun
Microondas simples	2	780	1.560,00	Micro-ondas 20L Multifunções, Capacidade em volume: 20L Largura x Altura x Profundidade: 46 cm x 25.6 cm x 35.3 cm Potência1.1 kW.
Microondas industrial	3	2.767,50	8.302,50	Forno Microondas Comercial mínimo 1000w, Dimensões: (Compr x Larg x Alt): 43,2 x 51,1 x 31,1cm, Potência: 1.550 W, Consumo: 1,55 kW-h, Volume interno: 25 L
Geladeira 400 litros	3	3.420,00	10.260,00	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex capacidade mínima 400L, Capacidade mínima do freezer: 100L
Mesa refeitório 06 lugares com cadeira	5	1.722,20	8.611,00	Conjunto de mesa para refeitório com bancos a parte. Comporta até 6 pessoas. Fabricado com estrutura metálica e tampo em mdp.Altura (cm): 73 cm Largura (cm): 155 cm Profundidade (cm): 80 cm. Cadeiras suporte até 120kg e acabamento melanímico estilo industrial
Estante livros	12	1074	12.888,00	Estante Bibliotecária de Centro em Aço 200x92x58 cm – Dupla Face. Material Aço carbono de alta resistência e Acabamento em Pintura eletrostática a pó. Capacidade mínimo por prateleira 30 kg, 06 prateleiras.
Mesa estudo 04 pessoas	4	580	2.320,00	Mesa Para Reunião 1,20m X 0,9m . Altura: 75 cm, Largura: 90 cm, Comprimento: 1.2 m. Tampa fabricada MDP e corpo em aço.
Cadeira para mesa de estudos	16	145,4	2.326,40	Cadeira Fixa Escritorio, assento e encosto injetado em polipropileno (PP) de alta resistência. Medidas: Altura: 80 cm X Largura: 52,5 cm X Profundidade: 56 cm. Pintura Epóxi, Capacidade de Peso de 120kg
Estante metálica 06 alturas	10	251,75	2.517,50	Prateleira Estante Armário Aço 6 Bandejas 90cm. Material: Liga de aço, Prateleira em camadas, Profundidade 27cm, Altura 200cm e largura 90cm.
Armário escritório 2 portas	10	626,33	6.263,30	Armário de Escritório 160 cm . Estrutura em MDP 15 mm; fundo em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em aço; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Profundidade X Largura X Altura:42X80X160cm
Armário arquivo 04 gavetas	6	838,66	5.031,96	Arquivo De Aço 4 Gavetas. Material: aço, sistema de fechadura de miolo. Gavetasem sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta. Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26mm e Capacidade por gaveta: 10 kg
Data Show	10	6.299,10	62.991,00	Projektor com Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto, Pannel LCD: 0,59 polegadas (C2fine), Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3, Brilho em cores - Saída de luz

				colorida: 3.800 lumens1, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1, Razão de aspecto: 16:10, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco).
Mesa podcast Com Painel Tv 2,70m Sala Escritório Reunião	1	2.273,26	2.273,26	Mesa Podcast Com Painel Tv 2,70m Sala Escritório Reunião
Cadeira para estúdio	7	448,71	3.140,97	
Total			265.950,09	

- Valores estimados para a Fase 1. Os equipamentos para a Fase 2, dependerá da conclusão das edificações.

QUADRO DE OBRAS/REFORMAS/ADEQUAÇÕES/INSTALAÇÕES				
Descrição	Metragem	Estimativa de prazo/período	Valor total	Fase
1 - Edificação com 02 pavimentos contendo auditório, gabinetes, laboratórios, biblioteca, Espaço multimeios para produção de conteúdo institucional e de comunicação entre outros	1550 m ²	2028	6.799.989,50	1
2 - Galpão para restaurante, lanchonete e espaço cultural	1900 m ²	2028	8.335.471,00	1
6 - Cercamento	1.920 m	Início imediato e conclusão em fevereiro de 2027	358.790,40	1
7 - Portal de entrada, urbanização 1ª e 2ª etapa, usina solar	1.200 m ²	Início imediato e conclusão em fevereiro de 2027	3.373.620,00	01 e 02
8 - Trevo de acesso ao Campus	785 m ²	Início imediato e conclusão em fevereiro de 2027	2.208.034,29	1
3 - Galpão e estacionamento coberto para máquinas e veículos	1200 m ²	2032	5.264.508,00	2
4 - Ginásio Poliesportivo e espaços de Lazer	2000 m ²	2030	8.774.180,00	2
5 - Moradia Universitária com usina solar e poço artesiano	2000 m ²	2029	8.774.180,00	2
Total			43.888.773,19	

QUADRO DE RECURSOS PARA MATERIAL DE CONSUMO / LOGÍSTICA / ASSISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO					
Descrição	Quantidade	Estimativa	Valor	Valor total	Meta/fase

		de prazo/período	mensal médio		
Material de consumo / escritório - Combustíveis / Softwares	Consumo anual	120 meses	45.725,90	5.487.108,55	01 e 02
Assistência estudantil	360 estudantes	120 meses	37.962,51	4.555.500,98	01 e 02
Água	Consumo anual	120 meses	3.221,95	386.634,54	01 e 02
Luz	Consumo anual	120 meses	6.847,68	821.721,43	01 e 02
Telefonia e Internet	Consumo anual	120 meses	1.381,82	165.818,94	01 e 02
Locação de veículos	01 veículo de passeio fixo Vans e micro de acordo com a demanda	120 meses	3.737,38	448.485,03	01 e 02
Aluguel casa de apoio	01 edificação mobiliada com, no mínimo, três unidades habitacionais - julho 2026 a junho 2030	36 meses	19.970,41	718.934,91	1
Aluguel casa para moradia discentes	01 edificação mobiliada com, no mínimo, seis unidades habitacionais - fevereiro de 2027 a janeiro de 2032	60 meses	16.277,77	976.666,30	01 e 02
Contratação de empresa de projetos para Elaboração do Plano Diretor físico do Campus	01 Plano Diretor Físico do Campus	1 mês	60.000,00	60.000,00	1
Contratação de empresa de projetos para edificações	8.600 m ² distribuídos em 5 prédios	1 mês	85.000,00	85.000,00	1
Contratação de empresa de projetos para urbanização	1 projeto de urbanização para um perímetro de 1920 metros (164.738 m ²)	1 mês	65.000,00	65.000,00	1
Contratação de empresa de projetos para usina fotovoltaica	1 projeto de usina fotovoltaica	1 mês	65.000,00	65.000,00	1
Contratação de empresa de fiscalização de obras	1 engenheiro	108 meses	23.389,39	2.526.053,60	01 e 02

QUADRO DE DEMANDAS DE APOIO GERAL UFVJM

Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor anual médio	Valor total	Meta/fase
Investimentos em TI, frota oficial, equipamentos laboratoriais e outros	Demanda a ser definida	120 meses	419.000,00	4.190.000,00	01 e 02
Estrutura de serviços, segurança e manutenção, insumos e outros	Demanda a ser definida	120 meses	260.000,00	2.600.000,00	01 e 02
Assistência Estudantil UFVJM	Demanda a ser definida	120 meses	321.000,00	3.210.000,00	01 e 02
Total				10.000.000,00	

QUADRO DE DEMANDAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO

Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor Anual médio	Valor total	Meta/fase
Vigilância Pessoal / Portaria	01 posto 12x36	120 meses	95.878,43	958.784,25	01 e 02
Vigilância Patrimonial (Diurno)	01 postos 12x36	120 meses	143.817,64	1.438.176,38	01 e 02
Vigilância Patrimonial (Noturno)	01 postos 12x36	120 meses	159.797,38	1.597.973,76	
Auxiliar de serviços gerais - limpeza código 1524	03 postos sendo 01 com insalubridade	120 meses	154.786,93	1.547.869,29	01 e 02
Auxiliar de serviços gerais - limpeza código 1524	01 posto - Casa de apoio e moradia	60 meses	103.191,29	515.956,43	01
Auxiliar administrativo 1 código 1506	02 postos para atendimento a secretaria de Direção	60 meses	235.008,67	1.175.043,37	01 e 02
Auxiliar administrativo 2 código 1506	01 posto para atender as demandas do curso de IA	120 meses	58.752,17	587.521,68	01 e 02
Técnicos de laboratório e manutenção de equipamento de TI código 1521	02 postos	60 meses	313.300,87	1.566.504,33	01 e 02
Zelador código 10005	01 posto	120 meses	73.476,16	734.761,65	01 e 02
Trabalhador braçal / Jardineiro código 1519	01 posto	120 meses	66.128,95	661.289,48	01 e 02
Total				10.783.880,61	

- Valores estimados para uma edificação e oferta de 01 curso

QUADRO DEMANDAS DE PESSOAL EFETIVO DA UFVJM					
Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor anual médio	Valor total	Meta/fase
Docentes	15	120 meses	227.339,20	34.100.880,00	01 e 02
Servidores nível D	10	120 meses	161.479,95	16.147.995,00	01 e 02
Servidores nível E	5	120 meses	111.572,73	5.578.636,50	01 e 02
Diretor CD4	1	120 meses	59.873,16	598.731,60	01 e 02
Coordenador de Curso de Graduação FCC	1	120 meses	14.017,44	140.174,40	01 e 02
Total Geral				56.566.417,50	

- Valores estimados para uma edificação e oferta de 01 curso

CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES) E CAPITAL(INVESTIMENTO) - ESTIMATIVA											
Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	Total
Custeio											
Água	10.656,00	31.968,00	34.065,10	36.299,77	38.681,04	41.218,51	43.922,45	46.803,76	49.874,09	53.145,83	386.634,54
Energia	21.556,00	64.668,00	69.699,17	75.121,77	80.966,24	87.265,41	94.054,66	101.372,11	109.258,86	117.759,20	821.721,43
Telefonia / Internet	5.173,00	15.519,00	16.055,96	16.611,49	17.186,25	17.780,90	18.396,11	19.032,62	19.691,15	20.372,46	165.818,94
Material de consumo / escritório - Combustíveis / Softwares	166.624,00	499.872,00	520.566,70	542.118,16	564.561,85	587.934,71	612.275,21	637.623,41	664.021,01	691.511,48	5.487.108,55
Assistência estudantil	0,00	428,00	445,71	464,17	483,38	503,40	524,24	545,94	568,54	592,08	4.555,500,98
Locação de imóveis (casa de apoio e moradia estudantil)	60.000,00	370,15	380,59	391,32	246,76	246,76					1.695,601,22
Locação de veículos	16.200,00	38.721,57	42.500,00	44.259,50	46.091,84	48.000,05	49.987,25	52.056,72	54.211,87	56.456,24	448.485,03
Reformas/ Manutenção /Adequação	0,00										0,00
Manutenção de equipamentos	0,00										0,00
Contratação PJ (Fiscalização de obras)	0,00	115,00	235,00	251,45	269,05	287,88	308,03	329,59	352,67	377,35	2.526,053,60
Pessoal -Contratação (Terceirizados)	404,90	866,50	927,15	992,06	1.061,50	1.135,80	1.215,30	1.300,00	1.391,00	1.488,80	10.783,880,61
Plano de Comunicação	133,10										133,10
Material Bibliográfico e interativo por meio de plataforma digital - Curso IA		30.000,00	31.242,00	32.535,42	33.882,39	35.285,12	36.745,92	38.267,20	39.851,46	41.501,31	319,310,82
Total	R\$ 818.217,30	R\$ 2.460.404,33	R\$ 2.702.597,44	R\$ 2.845.951,18	R\$ 2.842.082,17	R\$ 2.991.348,46	R\$ 2.902.976,80	R\$ 3.071.089,37	R\$ 3.249.543,30	R\$ 3.439.005,37	27.323.215,73
Capital											
Contratação de PJ -Projetos (Plano Diretor Físico)	60.000,00										60.000,00
Contratação de PJ -Projetos (Prédios)	85.000,00										85.000,00
Contratação de PJ -Projetos (Urbanização)	65.000,00										65.000,00
Contratação de PJ -Projetos (Usina Fotovoltáica)	65.000,00										65.000,00
Obras/construções	1.458,90	8.108,34	10.635,46	9.774,80	8.647,00	2.500,00	2.764,08				43.888,773,19
Mobiliário/Eletrrodomésticos	265,95	810,80	1.063,54	977,41	864,78	250,00	276,45				4.508,948,37
Equipamentos/computadores/Impressoras/ Eletroeletrônicos	7.982,83										7.982,834,89
Material Bibliográfico Demais cursos(5000 exemplares)		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00					500,000,00
Material Bibliográfico -Curso IA(1000 exemplares)	100,00										100,000,00
Biblioteca digital (Minha biblioteca / Ebsco/ Pearson)		476,21	534,00	556,10	579,13	603,10	628,07	654,07	681,15	709,35	5.421,227,82
Total	R\$ 10.082.575,38	R\$ 9.495.056,38	R\$ 12.333.006,55	R\$ 11.407.705,60	R\$ 10.191.710,45	R\$ 3.453.106,46	R\$ 3.669.033,86	R\$ 654.077,37	R\$ 681.156,17	R\$ 709.356,04	62.676.784,26

Outros Investimentos e custeios indiretos-UFVJM (Contrapartida institucional)												
Investimentos em TI, frota oficial, equipamentos laboratoriais e outros	450.00 0,00	460.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	410.00 0,00	4.190. 000,00
Estrutura de serviços, segurança e manutenção, insumos e outros	350.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	250.00 0,00	2.600. 000,00
Assistência Estudantil UFMG	200.00 0,00	290.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	340.00 0,00	3.210. 000,00
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	10.000
Total	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	100.00
Total Geral	11.900.792,68	12.955.460,71	16.035.603,99	15.253.656,78	14.033.792,63	7.444.454,92	7.572.010,67	4.725.166,74	4.930.699,48	5.148.361,41	5.148.361,41	0.000,00

- Valores estimados considerando o valor inicial previsto para a parceria, sem rendimentos de aplicação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. O acompanhamento será realizado por meio de reuniões trimestrais, relatórios semestrais de progresso;
2. Relatório final de resultados ao término de cada fase de implantação do Campus;
3. Prestação de contas dos recursos investidos e execução do objeto.

OBRIGAÇÕES PACTUADAS

UFVJM

- Aprovar o Projeto Pedagógico dos Cursos e monitorar sua implantação curricular, assegurando a qualidade e a aderência às diretrizes educacionais;
- Disponibilizar a equipe de docentes e técnica;
- Capacitar e treinar da equipe;
- Realizar processos seletivos/vestibulares;
- Realizar a avaliação contínua do(s) curso(s), em conformidade com o SINAES.

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

- Prover a regularização e liberação integral do espaço físico pactuado para implementação do Campus;
- Contratar e manter a equipe de servidores terceirizados;
- Disponibilizar mobiliário e equipamentos;
- Manter os espaços físicos do Campus;
- Realizar contratos de locação - Imóveis e veículos
- Realizar contratações de acordo com os processos legais;
- Fiscalizar e gerir os processos de obras, serviços e outros.

ANGLO AMERICAN

- Disponibilizar os recursos definidos em protocolo de intenções;
- Apoiar as aquisições e obras conforme definido em instrumentos jurídicos próprios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RELATÓRIO PARCIAL - IMPLANTAÇÃO CAMPUS UFVJM

Servidora Responsável: Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto

Atividades Realizadas e resultados

Data	Ação	Resultados
26/02/2026	Reunião de alinhamento – PROPLAN e Diretoria de Convênios.	Encaminhamento da necessidade de apresentar demanda de Reunião com a Equipe da Anglo American para formalização dos instrumentos contratuais e definição de responsabilidade por demandas.
12/03/2026	Visita técnica ao Campus CMD – Equipe PROAD – Infra e PROTIC – Redes.	Análise e propostas para adequação dos espaços juntop a equipe técnica de Obras do município; Elaboração do documento SEI Relatório de visita ao campus CMD (2078902) e envio aos gestores do município – Obras e Educação; Definição do perímetro da área do Campus conforme orientação da Equipe da Dinfra da UFVJM. Proposta de definição de área do campus CMD (2078906)
26/03/2026	Reunião de alinhamento e preparação para tratativas junto ao setor de convênios da Empresa Anglo American – PROPLAN e Diretoria de Convênios e Secretaria de Educação CMD.	Definição de demandas a serem apresentadas em reunião com a Anglo American, setor de contratos.
30/03/2026	Criação de Comissão, pela reitoria da UFVJM, para Implantação do Campus CMD.	Portaria Reitoria 753 (2072056)

01/04/2026	Reunião de alinhamento entre os Setores de Convênios da Anglo American, da UFVJM e secretaria Municipal de Educação de CMD.	Definida a estratégia e formato do documento Plano de Ação que embasará os convênios a serem firmados entre as instituições, levantamento de demandas, cronograma físico-financeiro e responsabilidades.
14/04/2026	Reunião na SPU BH junto a Superintendente da SPU, Secretários municipais de Educação e Meio Ambiente e Procurador de CMD e Diretor de Almoxarifado e Patrimônio da UFVJM.	Recomendações de somente iniciar aulas e inaugurar o Campus após regularização da situação do Terreno a ser cedido para a implantação do campus CMD e da edificação instalada; Necessidade de apresentar demanda de Utilização do Imóvel.
15/04/2026	Encontro comissão de Implantação do Campus CMD. Apresentação conjuntural e estratégias de ação.	Recomendação de início das aulas no primeiro semestre de 2026; Definição de responsabilidades.
17/04/2026	Visita ao município ao convite do Secretário Municipal de Educação; Reunião no cartório de imóveis do município	Informação sobre a necessidade de judicialização do processo de regulação do imóvel situado no terreno a ser cedido para a implantação do Campus CMD; Necessidade de direcionar esta regulação à SPU.
23/04/2026	Encontro comissão de Implantação do Campus CMD. Apresentação plano de ação e estratégias para conclusão do documento;	Minuta do Plano de ação aprovada pela comissão; Apresentação e aprovação do documento Documento 01 Projeto de Utilização de imóvel da União (2099509) para envio à SPU.
30/04/2026	Envio, a gestão municipal, da minuta de Projeto de Lei para garantir e formalizar o repasse de recursos do município para a implantação e manutenção do campus CMD.	Proposta revisada pelo jurídico do município e encaminhada para votação. Data prevista: 21/05/2025
07/05/2026	Reunião PROPLAN para apresentação da proposta de Plano de Trabalho.	Validação e apoio da equipe técnica da PROPLAN para conclusão do documento.
13/05/2026	Envio das planilhas consolidadas e revisadas do Plano de Ação; Envio, pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da UFVJM, da solicitação de imóvel para uso da administração pública e entidades sem fins lucrativos à SPU.	Elaboração documento final; Plano de trabalho Campus CMD (2111490) Registro de solicitação de imóvel junto à SPU MG00717_2026 (2110101).

20/05/2026	Apresentação do documento Plano de Ação aos setores Jurídico, Financeiro e Escritório de Projetos em parceria com a Diretoria de Convênios em Projetos da UFVJM.	Plano apresentado e enviado para apreciação e contribuições da gestão do município.
------------	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Presidente**, em 20/05/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116449** e o código CRC **243AED0D**.



Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Identificação do Imóvel

Certificado: **Sim**

Endereço do Imóvel

Tipo de Logradouro
Logradouro
Número
Complemento
Bairro

CONCEIÇÃO DO MATO
Araras

Dados do Terreno

Conceituação: **Nacional interior**
Área Terreno (m²): **1.147.300,00**
Valor m²(R\$): **0,40**
Fração Ideal: **1,0000000**
Natureza: **Rural**
Valor do Terreno (R\$): **458.920,00**

Memorial do Terreno:

Uma gleba de terra de 114,73 ha, sendo cortado pela estrada de rodagem de Conceição - Serro e banhada pelo córrego da Prata; possuindo formato irregular.

Dados da Benfeitoria do Imóvel

Área Construída (m²): **670,81**
Tipo de Estrutura: **Residencial modesto ou popular**
Fator KP: **Casas térreas ou pequenas construções**
Denominação do Prédio: **Posto Agropecuário de Conceição do Mato Dentro**
Pavimentos: **1**
Memorial da Benfeitoria:

Possui as seguintes benfeitorias: residência de funcionário com 11 cômodos com 180,31m²; residência de funcionário com 4 cômodos sendo uma área de 25,05m²; residência com 8 cômodos com 77,29m²; residência com 7 cômodos com 74,84m²; residência com 7 cômodos com 51,55m²; galpão de Oficina e garagem com 261,80m² e cx. d'água com capacidade para 7.000,00 l.

Dados do Imóvel

Tipo do Imóvel: **Fazenda**
Fator Corretivo: **1,00**
Data de Cadastro: **21/12/2001**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)**
Valor do Terreno (R\$): **458.920,00**
Valor Benfeitorias Utilizações (R\$): **228.121,11**
Valor do Imóvel (R\$): **687.041,11**
Tipo de Vocação: **Rural**
Tombo/Arquivamento: **782**
Data Avaliação: **19/10/2020**
Prazo Validade: **19/10/2022**

Registro Cartorial do Imóvel

Cartório/Ofício: **RI - Conceição do Mato Dentro**
Registro/Matrícula: **00006851**
Livro Cartório: **3J**
Data Registro: **09/05/1975**
Folhas Cartório: **52**

Dados Complementares do Imóvel

Forma de Aquisição: **Recebimento em Doação**
Proprietário Anterior: **Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro**
Fundamento da Incorporação: **Lei Municipal nº117/50**
Encargos da Aquisição: **Não tem**
Imóvel Sub Judice: **Não**
Imóvel sob Discussão Adm/Judicial de Propriedade: **Não**
Processo Apenso: **607.501.730.924 , 10680.001056/99-18 - 21028.004490/2001-74**
Processo Principal: **60-75-017309-24**
Latitude/Longitude:
Direito Adquirido: **Propriedade**
Situação da Incorporação: **Incorporado**
Data da Incorporação: **21/12/2001**

Proprietário Oficial

União (Adm. Pub. Fed. Direta)

Observação

25/08/2004 - Reavaliado por Altino.
 02/10/2006 - DAta da avaliação atualizada por Ana Geraime.
 18/08/2011 - Atualização do valor do terreno, conforme informação do INCRA (região Central de Minas), por Amélia.
 07/02/2014 - Valor do terreno atualizado por Isabel, fonte: Prefeitura Municipal 3868-2245.
 18/07/2016 -atualização do valor do m² aplicando o índice 10,54% referente á PVG 2016 , P.A SPU / MG 04926.000 215 / 2016-15 . Feito por Fernando
 13 /08 /2018 -atualização do valor do m² aplicando o índice 2,95% referente ao IPCA acumulado de 2017, por falta de informações do mercado imobiliário do município, de acordo com o Memorando Circular N° 82/2017 MP. Feito por Fernando
 19/10/2020 -atualização do valor do m² aplicando o índice 4,31% referente ao IPCA acumulado de 2019, de acordo com o Memorando Circular N° 62/2017 MP. Feito por Fernando

Índice de Ocupação do Imóvel

Índice de ocupação: **0,00**

Identificação da Utilização

RIP Utilização: **4349 00001.500-1** Certificada: **Não**
 Código UG/Gestão: **170098 / 00001 - SPU/MG**
 Nro. Processo: **21028.004490/2001-74**

Dados do Terreno da Utilização

Área Terreno Utilizada (m²): **1.147.300,00** Valor m² (R\$): **0,40**
 Fração Ideal: **1,0000000** Valor do Terreno Utilizado(R\$): **458.920,00**
 Memorial da Utilização:

Uma gleba de terra de 114,73 ha, sendo cortado pela estrada de rodagem de Conceição - Serro e banhada pelo córrego da Prata; possuindo formato irregular.

Dados da Benfeitoria da Utilização

Área Construída (m²): **670,81** CUB: **396,50**
 Conservação: **Regular**
 Tipo de Estrutura: **Residencial modesto ou popular**
 Idade Aparente: **Acima de 20 anos**
 Fator KP: **Casas térreas ou pequenas construções**
 Valor da Benfeitoria (R\$): **228.121,11**
 Padrão de Acabamento: **Baixo** Uso: **Misto**
 Pavimentos: **1**
 Denominação do Prédio: **Posto Agropecuário de Conceição do Mato Dentro**
 Memorial Benfeitoria:

Possui as seguintes benfeitorias: residência de funcionário com 11 cômodos com 180,31m²; residência de funcionário com 4 cômodos sendo uma área de 25,05m²; residência com 8 cômodos com 77,29m²;residência com 7 cômodos com 74,84m²;residência com 7 cômodos com 51,55m²; galpão de Oficina e garagem com 261,80m² e cx. d'água com capacidade para 7.000,00 l.

Detalhamento da Área Construída da Benfeitoria da Utilização

Área Útil da Edificação (m²): **0,00**
 Área Computável:
 Área de Escritórios:
 Área Para o Trabalho Individual (m²): **0,00**
 Área Para o Trabalho Coletivo (m²):
 Área Privativa (m²): **0,00**
 Área Comum (m²): **0,00**
 Área de Apoio:
 Área Privativa (m²): **0,00**
 Área Comum (m²): **0,00**
 Área Não Computável:
 Área Técnica:
 Estacionamento:
 Área (m²): **0,00**
 Vagas Comuns: **0**
 Vagas Privativas: **0**
 Outros:
 Área (m²): **0,00**
 Descrição:
 Área Específica :
 Área (m²): **0,00**
 Descrição:

Detalhamento da População da Utilização do Imóvel

População total do imóvel
 População Principal:
 Postos de Trabalho:
 Integral: **0**
 Reduzido: **0**
 População de Apoio: **0**
 População em Áreas Específicas: **0**

Dados da Avaliação

Tipo de Destinação: **Fazenda**
 Descrição da Destinação: **Uso local da prefeitura e IEF**
 Descrição da Vocação: **Alienação**
 Fator Corretivo: **1,00**
 Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)**
 Valor da Utilização (R\$): **687.041,11**
 Data Avaliação: **19/10/2020**
 Prazo Validade: **19/10/2022**

Dados do Regime: Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos

Data Início: **22/03/2017**
 Data Fim: **21/03/2037**
 Livro Registro GRPU: **14-E**
 Folhas Registro GRPU: **101-105**
 Averbação/Ratificação:
 Data Averbação/Ratificação:
 Instrumento Autorizativo:
 Tipo: **Portaria**
 Número: **3**
 Data de Autorização: **08/02/2017**
 Data de Publicação: **24/02/2017**
 Nome do Cessionário: **Município de Conceição do Mato Dentro**
 Objetivo da Cessão: **Serviço público estadual ou municipal**
 Encargos do Cessionário: **implementação do projeto**
 Nro de Famílias Beneficiadas: **5000**
 Embasamento Legal: **DL 9760/46 Lei 9636/98, art. 18 Port MP 144**
 Outras Informações: **Encargos: atividades educacionais, recreativas, e produtivas em agricultura orgânica, aterro sanitário, reflorestamento de 20% da área, usina de triagem e compostagem.**

Observação da Utilização

25/08/2004 - Reavaliado por Altino. 02/10/2006 - Valor do CUB atualizado por Ana Geraime. Contrato assinado em 30/08/2005 18/08/2011 - Atualização do valor do CUB, por Amélia. 18/07/2016 - atualização do valor do m² aplicando o índice 10,54% referente á PVG 2016 , P.A SPU / MG 04926.000 215 / 2016-15 . Feito por Fernando 13 /08 /2018 -atualização do valor do m² aplicando o índice 2,95% referente ao IPCA acumulado de 2017, por falta de informações do mercado imobiliário do município, de acordo com o Memorando Circular N° 82/2017 MP. Feito por Fernando 19/10/2020 -atualização do valor do m² aplicando o índice 4,31% referente ao IPCA acumulado de 2019, de acordo com o Memorando Circular N° 62/2017 MP. Feito por Fernando

Índice de Ocupação de Escritórios

Índice de Ocupação: **0,00**

Relação de imagens encontradas para o RIP 4349 00001.500-1

Tipo: Decreto (específico do imóvel)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Escritura de Doação (aquisição)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Escritura de Doação (aquisição)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Escritura de Doação (aquisição)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Escritura de Doação (aquisição)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro de Imóvel
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Folha de Registro de Imóvel
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Registro Geral de Imóveis
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Contrato de Compra e Venda
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Contrato de Compra e Venda
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Contrato de Compra e Venda
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Contrato de Compra e Venda
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Contrato de Compra e Venda
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Termo de Entrega
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Termo de Entrega
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Termo de Entrega
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Termo de Entrega
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Termo de Entrega
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Termo de Entrega
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Documento
Descrição: [CONTRATO DE CESSÃO FL. 1º](#)

Tipo: Documento
Descrição: [CONTRATO DE CESSÃO FL. 2ª](#)

Tipo: Documento
Descrição: [CONTRATO DE CESSÃO FL. 3ª](#)

Tipo: Documento
Descrição: [CONTRATO DE CESSÃO FL. 4ª](#)

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União



DESPACHO

Processo nº 10154.029770/2026-81

Senhor Coordenador,

1. Os autos fazem referência ao pleito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) para receber, por meio de cessão gratuita, o imóvel de propriedade da União, conhecido como antigo Posto Agropecuário "Amolar" e "Boa Vista", com área de 114,73 hectares, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, adquirido mediante escritura pública de Doação, lavrada em 20/11/1950, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Mato Dentro sob a Transcrição de n.º 6.851, livro 3-J, fls. 51v/52, em 21/11/1950 (61435571).
2. A manifestação de interesse se deu por meio de requerimento no Portal de Serviços da SPU, conforme documento 61297928.
3. O projeto de utilização (doc. SEI 61297934) formaliza o intuito de utilização do imóvel para a implantação e manutenção do Campus Universitário da UFVJM em Conceição do Mato Dentro.
4. Ressalta-se que o patrimônio encontra-se regularmente registrado em nome da União, conforme Transcrição de n.º 6.851 (61435571), livro 3-J, fls. 51v/52, em 21/11/1950, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Mato Dentro, que será devidamente atualizada e anexada ao processo.
5. Entende-se que a cessão gratuita tem amparo no art. 18. da Lei n.º 9.636, de 1998, que traz:

Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no [Decreto-Lei nº 9.760, de 1946](#), imóveis da União a:

I - Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde;

II - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional
6. Assim, em atendimento às regras desta SPU/MG, e considerando que não foram localizados Laudos/Relatórios de Avaliação do Imóvel, nos termos do art. 55 da IN SPU n.º [98/2025](#), e para que seja elaborado o competente instrumento de avaliação, informamos:
 - 1) **Finalidade da avaliação:** Emissão de Relatório de Valor de Referência - RVR, nos termos da IN SPU n.º [98/2025](#).
 - 2) **Endereço do imóvel e CEP:** Antigo Posto Agropecuário "Amolar" e "Boa Vista", com área de 114,73 hectares, no município de Conceição do Mato Dentro/MG.
 - 3) **RIP Imóvel:** 4349 00002.500-7 (61431106).
 - 4) **Área do terreno a ser avaliado:** 114,73 hectares.
 - 5) **Benfeitorias existentes de fato ou averbadas no registro/matricula e sua área total construída que deva ser valorada:** De acordo com o RIP: residência de funcionário com 11 cômodos com 180,31m²; residência de funcionário com 4 cômodos sendo uma área de 25,05m²; residência com 8 cômodos

com 77,29m²;residência com 7 cômodos com 74,84m²;residência com 7 cômodos com 51,55m²; galpão de Oficina e garagem com 261,80m² e ex. d'água com capacidade para 7.000,00 l.

7) **Se o imóvel é urbano ou rural:** Rural.

8) **Matrícula do imóvel ou outro documento hábil:** Transcrição n.º

Dentro/MG
9) **Se o imóvel está ocupado e por quem:** Ocupado pelo município de Conceição do Mato

10) **Posição georreferenciada:** Conforme Memorial Descritivo

11) **Se possui avaliação anterior:** Não localizado.

7. Esclarecido os pontos principais, sugiro o envio ao Núcleo de Avaliação (MGI-SPU-MG-SECAP-NUAV).

Belo Horizonte, 19 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente

FELIPE ROCHA DANTAS

Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.

Ao Coordenador da SPU/MG, sugerindo envio ao Núcleo de Avaliação (MGI-SPU-MG-SECAP-NUAV), na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

PAULO GABRIEL DE ANDRADE MILEO

Chefe do Serviço de Destinação Patrimonial - Substituto - SPU/MG

De acordo.

Ao Núcleo de Avaliação (MGI-SPU-MG-SECAP-NUAV), na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

ÁLVARO SIQUEIRA MAURIZ

Coordenador SPU/MG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rocha Dantas, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 19/05/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gabriel de Andrade Mileo, Chefe(a) de Serviço Substituto(a)**, em 20/05/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Siqueira Mauriz, Coordenador(a)**, em 20/05/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61433151** e o código CRC **44FD7FC8**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

SEI nº 61433151



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

vides
Daires

Ofício nº 015/2016

Referência: Ofício SEI nº23925/2015-MP

Conceição do Mato Dentro, 25 de fevereiro de 2016.

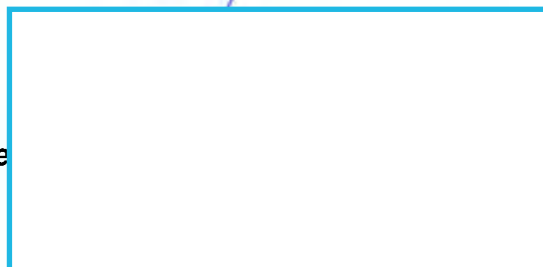
Senhor Superintendente,

Visando a regularização da área de 114,73 hectares, no lugar denominado “Amolar”, nesse Município, para a execução de diversos projetos por parte desta Municipalidade, vimos encaminhar planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado da área a ser cedida ao Município (111,24 ha), bem como da área a ser destinada ao Grupo de Aprendizagem e Convivência Terra Jovem (3,49 hs).

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Re

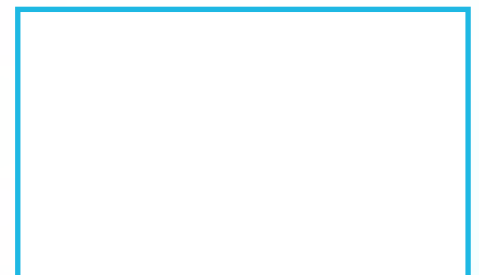


Ilmo. Sr.

Rogério Veiga Aranha

Superintendente do Patrimônio da União/MG

Belo Horizonte/MG



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: União Federal

Propriedade: Horto Florestal Boa Vista

Local: Amolar e Boa Vista

Comarca: Conceição do Mato Dentro

Área destinada ao Grupo Terra Jovem: 3,49 ha - Perímetro: 720,32 m -

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.898.930,850m** e **E 664.050,555m**; por cerca e estrada; segue confrontando com estrada de acesso ao I.E.F., com os seguintes azimutes e distâncias: $117^{\circ}39'41''$ e 15,02 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.898.923,875m** e **E 664.063,861m**; $89^{\circ}16'47''$ e 10,80 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.898.924,011m** e **E 664.074,656m**; $84^{\circ}41'17''$ e 5,09 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.898.924,482m** e **E 664.079,719m**; por cerca e cruzando córrego; segue confrontando com a União Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: $134^{\circ}23'01''$ e 9,29 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.898.917,982m** e **E 664.086,361m**; $127^{\circ}16'41''$ e 16,22 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.898.908,155m** e **E 664.099,270m**; $116^{\circ}02'57''$ e 10,36 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.898.903,605m** e **E 664.108,579m**; $123^{\circ}08'07''$ e 10,54 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.898.897,845m** e **E 664.117,404m**; $103^{\circ}45'47''$ e 10,60 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.898.895,324m** e **E 664.127,695m**; $103^{\circ}45'47''$ e 46,02 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.898.884,375m** e **E 664.172,394m**; $192^{\circ}55'39''$ e 126,65 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.898.760,932m** e **E 664.144,059m**; $238^{\circ}24'58''$ e 92,48 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.898.712,495m** e **E 664.065,277m**; $238^{\circ}24'58''$ e 10,04 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.898.707,238m** e **E 664.056,726m**; $261^{\circ}56'19''$ e 10,07 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.898.705,826m** e **E 664.046,753m**; $255^{\circ}18'17''$ e 16,46 m até o vértice de coordenadas **N 7.898.701,651m** e **E 664.030,836m**; Córrego à jusante; se confrontando com a União Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: $293^{\circ}48'05''$ e 45,36 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.898.719,956m** e **E 663.989,337m**; $325^{\circ}24'$ e 7,08 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.898.725,789m** e **E 663.985,31**; $300^{\circ}46'38''$ e 6,98 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.898.729,361m** e **E 663.979,31**; $276^{\circ}26'52''$ e 5,22 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.898.729,947m** e **E 663.974,12**; $311^{\circ}22'38''$ e 6,44 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.898.734,207m** e **E 663.969,293m**; $315^{\circ}35'37''$ e 10,22 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.898.741,511m** e **E 663.962,139m**; $330^{\circ}26'06''$ e 8,94 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.898.749,286m** e **E 663.957,729m**; por cerca, cruzando córrego e a estrada de acesso principal; segue confrontando com a União Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: $353^{\circ}36'40''$ e 107,11 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.898.855,727m** e **E 663.945,810m**; $77^{\circ}14'51''$ e 37,85 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.898.864,082m** e **E 663.982,724m**; $38^{\circ}55'02''$ e 6,99 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.898.869,518m** e **E 663.987,113m**; $51^{\circ}43'13''$ e 9,95 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.898.875,683m** e **E 663.994,925m**; $51^{\circ}45'15''$ e 11,73 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.898.882,947m** e **E 664.004,141m**; $52^{\circ}34'45''$ e 4,56 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.898.885,715m** e **E 664.007,759m**;

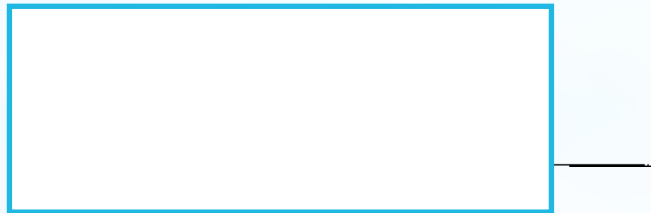
Métrica TopoEVN 6.9.5.51 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.9.5.51© 2013

MEMORIAL DESCRITIVO

49°40'26" e 7,76 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.898.890,734m** e **E 664.013,672m**; 42°35'46" e 54,49 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Data	17 / 02 / 2016	Confere	Visto
------	----------------	---------	-------

Métrica TopoEVN 6.9.5.51 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. tecnologia Métrica TopoEVN 6.9.5.51© 2013



Imagem © 2013 DigitalGlobe

Tipo	Horto Florestal Boa Vista	Fórmula	01101
Localização	Localizações áreas utilizadas e a serem utilizadas		
Proprietário	Amorim e Boa Vista - Condição do Mato Dentro		
Procedência	União Federal		
Área Total	= 114,73 hectares		
Data	31/03/2016	FEV/2016	6851

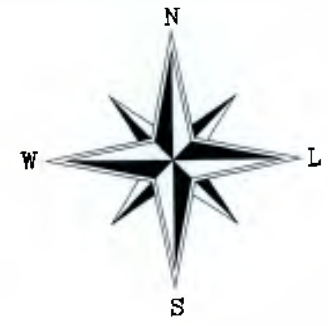
Engenharia Civil
CHETA 231810100

U 7 898 840 m

N 7 898 870 m

União Federal

União Federal



União Federal

União Federal

União Federal



Título:	Levantamento Topográfico	Folha:	01/01
Objetivo:		Proprietário:	Terra Jovem
Local:		Área Terra Jov:	ato Dentro
Proprietário:		Matrícula:	6851
Área Terra Jov:		Estado:	MG
Escala:		Resp. Técnico:	

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: União Federal

Propriedade: Amolar e Boa Vista

Local: Amolar e Boa Vista Comarca: Conceição do Mato Dentro UF: Minas Gerais

Perímetro: 5.428,91 m

Área: 111,24 ha

Matrícula: 6851

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.897.757,571m** e **E 664.004,439m**; Rodovia MG-10; deste, segue confrontando com Rodovia MG-10, com os seguintes azimutes e distâncias: **340°06'59"** e **540,13 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.898.265,505m** e **E 663.820,732m**; **353°55'23"** e **404,04 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.898.667,276m** e **E 663.777,959m**; **357°05'06"** e **29,59 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.898.696,824m** e **E 663.776,454m**; Córrego; deste, segue confrontando com Córrego da Prata, com os seguintes azimutes e distâncias: **263°37'55"** e **249,23 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.898.669,181m** e **E 663.528,762m**; **276°39'38"** e **128,22 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.898.684,052m** e **E 663.401,410m**; **314°20'46"** e **57,98 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.898.724,579m** e **E 663.359,947m**; Rio Santo Antonio; deste, segue confrontando com Antonio José da Silva Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: **64°40'49"** e **67,25 m** até o vértice 8, de coordenadas **N 7.898.753,342m** e **E 663.420,740m**; **2°37'12"** e **79,28 m** até o vértice 9, de coordenadas **N 7.898.832,540m** e **E 663.424,364m**; **351°01'09"** e **46,77 m** até o vértice 10, de coordenadas **N 7.898.878,738m** e **E 663.417,063m**; **37°07'46"** e **52,43 m** até o vértice 11, de coordenadas **N 7.898.920,538m** e **E 663.448,709m**; **57°00'21"** e **86,38 m** até o vértice 12, de coordenadas **N 7.898.967,576m** e **E 663.521,157m**; **325°27'28"** e **105,37 m** até o vértice 13, de coordenadas **N 7.899.054,370m** e **E 663.461,411m**; **333°31'37"** e **112,66 m** até o vértice 14, de coordenadas **N 7.899.155,220m** e **E 663.411,189m**; **23°13'54"** e **98,04 m** até o vértice 15, de coordenadas **N 7.899.245,308m** e **E 663.449,860m**; **339°16'12"** e **78,26 m** até o vértice 16, de coordenadas **N 7.899.318,500m** e **E 663.422,159m**; **357°22'06"** e **58,76 m** até o vértice 17, de coordenadas **N 7.899.377,202m** e **E 663.419,461m**; **35°41'59"** e **47,21 m** até o vértice 18, de coordenadas **N 7.899.415,537m** e **E 663.447,008m**; **59°49'46"** e **94,38 m** até o vértice 19, de coordenadas **N 7.899.462,969m** e **E 663.528,600m**; **48°04'58"** e **52,64 m** até o vértice 20, de coordenadas **N 7.899.498,138m** e **E 663.567,773m**; **72°34'29"** e **69,25 m** até o vértice 21, de coordenadas **N 7.899.518,877m** e **E 663.633,848m**; **95°21'21"** e **69,74 m** até o vértice 22, de coordenadas **N 7.899.512,367m** e **E 663.703,286m**; **79°02'59"** e **106,05 m** até o vértice 23, de coordenadas **N 7.899.532,512m** e **E 663.807,403m**; **104°44'27"** e **86,08 m** até o vértice 24, de coordenadas **N 7.899.510,608m** e **E 663.890,652m**; Rodovia MG-10; deste, segue confrontando com Rodovia MG-10, com os seguintes azimutes e distâncias: **214°09'27"** e **176,96 m** até o vértice 25, de coordenadas **N 7.899.364,171m** e **E 663.791,293m**; **193°23'22"** e **125,88 m** até o vértice 26, de coordenadas **N 7.899.241,715m** e **E 663.762,144m**; Cerca; deste, segue confrontando com Herdeiros de Xisto Guerra da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: **84°11'14"** e **183,87 m** até o vértice 27, de coordenadas **N 7.899.260,337m** e **E 663.945,066m**; **70°03'06"**

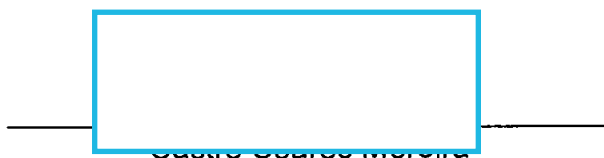
Métrica TopoEVN 6.6.7.2 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.6.7.2© 2007

MEMORIAL DESCRITIVO

e 162,80 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.899.315,881m e E 664.098,100m; 91°07'17" e 96,81 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.899.313,986m e E 664.194,890m; 140°51'12" e 310,28 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.899.073,358m e E 664.390,769m; 122°56'08" e 141,24 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.898.996,564m e E 664.509,314m; Cerca; deste, segue confrontando com Otacílio de Araújo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°19'00" e 590,58 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.898.415,533m e E 664.403,549m; 165°50'33" e 164,65 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.898.255,882m e E 664.443,821m; 201°13'24" e 323,62 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.897.954,216m e E 664.326,671m; 201°13'24" e 84,01 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.897.875,899m e E 664.296,257m; 201°13'24" e 84,01 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.897.797,582m e E 664.265,843m; Cerca; deste, segue confrontando com Antonio Silva Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°17'52" e 77,33 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.897.785,881m e E 664.189,399m; 261°17'52" e 187,11 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Esclareço que existe encravada nesta área uma gleba de 3,49 hectares pertencente ao Grupo Terra Jovem.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Engenheiro Civil - CREA nº MG 12.318-D

Data	13 / 04 / 2016	Confere	Visto
------	----------------	---------	-------

1 9 7 5

ADILSON FERREIRA MOREIRA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LBI, ETC.. - - - - -

C e r t i f i c o que revendo neste Cartório o livro 3-J da Transcrição das Transmissões, do mesmo consta, a fls. 52, o registro feito sob o n. 6851, em 21 de novembro de 1950, relativo à área de cento e quatorze hectares e setenta e três ares (114,73 ha.) de terras e bem assis uma casa coberta de telhas, com uma cobertura anexa e ainda um curral e um moinho para moagem de milho, imóveis destes sites nos lugares denominados Amolar e Boa Vista, no distrito da cidade de Conceição do Mato Dentro, compondo-se a mesma de duas glebas, com as confrontações seguintes:-

PRIMEIRA GLEBA:- a primeira gleba com oitenta e cinco hectares e oitenta e dois ares, à direita da estrada de rodagem Conceição-Serro. Inicia-se a presente gleba no ponto do cruzamento do córrego da Prata com a cerca de arame da margem direita da faixa da estrada de rodagem Conceição-Serro. Daí, segue pela referida cerca de arame com o rumo magnético inicial de 13º S.O., numa extensão de 1.000 metros até o marco n. 1, cravado junto à referida cerca e nas confrontações com os terrenos de Cristina Diana Machado e a estrada de rodagem Conceição-Serro. Daí, confrontando com os terrenos de Cristina, segue com o rumo magnético de 88º30 S.E., numa extensão de 285,50 m., até o marco n. 2, cravado nas confrontações com os terrenos de Cristina e a 40 metros da cerca da divisa com José Eugênio Pimenta. Do marco n. 2, conservando sempre a distância de 40 m. da cerca de arame da divisa entre Cristina e o José Pimenta, segue com o rumo magnético de 31º N.E., numa distância de 188,75 m., até o marco n. 3, cravado nas mesmas confron-

tações. Deste marco, com o rumo magnético de 40° N.E. a distância de duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros, vai ao n. 4, nas mesmas confrontações. Deste marco, com o rumo magnético de 123° N.O e distância de cento e setenta e quatro metros, vai ao marco n. 5, cravado nas mesmas confrontações e localizado a quarenta metros do antigo marco de divisa entre os terrenos de Cristina e o Sr. José Pimenta. Do marco n. 5, segue na mesma confrontação, com o rumo magnético de 30°, passando por uma árvore isolada no campo até atingir o espigão. Segue pelo espigão à esquerda, confrontando com os terrenos de Cristina até à cerca de arame da margem direita da faixa da estrada de rodagem Conceição-Serro e a 150 metros do bueiro da mesma estrada. Daí, segue à esquerda pela mesma cerca até o ponto inicial. - SEGUNDA GLEBA:- com 21, digo, com 28,91 ha., à esquerda da estrada de rodagem Conceição-Serro. Inicia-se a presente gleba no cruzamento do córrego da Prata com a cerca de arame da margem esquerda da faixa da estrada de rodagem Conceição-Serro, nas confrontações com os terrenos de Cristina e a referida estrada de rodagem. Segue pela referida cerca com o rumo magnético inicial de 132° N.E., numa extensão de 915 m. até o ponto em que a mesma encontra o rio Santo Antônio. Daí, segue pelo rio abaixo, pela sua margem esquerda até a sua barra com o córrego da Prata. Desta, segue córrego acima, pela sua margem direita, confrontando com os terrenos de Cristina, até o inicial, ficando esclarecido que a declinação magnética é de 14° 15' W. Os referidos imóveis na forma mencionada foram obtidos por compra a Cristina Diana Machado, conforme escritura lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca e transcrita sob o n. 6837, no R.I. desta Comarca. - ADQUIRENTE - União Federal e transmitente a Prefeitura Municipal deste município de Conceição do Mato Dentro, por

[Redacted]

por seu prefeito, José Pires Carneiro.- Foi a doação feita por
escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião desta Comarca, em
20 de novembro de 1950, no valor de cr. \$150.000,00, sem con-
dição. - AVERBAÇÃO - C e r t i f i c a o que por escritura pú-
blica, lavrada a fls. 51/53 do livro n. 1-F da Delegacia do
serviço do Patrimônio da União, em 05.04.74, em Minas Gerais,
foi retificada a escritura de que esta é transcrição, no sen-
tido de ficar declarado que a outorgada donatária, União Fe-
deral, é representada pelo bacharel Geraldo Magalhães, dig. Ger-
aldo Magalhães Lara, Procurador da Fazenda Nacional em Minas
Gerais, de acôrdo com o disposto no inciso V, do artigo 14,
do Decreto Federal n. 67639, de 20.11.70, transcrito nas, di-
go, transcrito nesta escritura.- Dou fé.- Conc. do M. e Den-
tro, 09.05.75. A sub Oficial, M.C.G. Moreira. - - - - -
Dou fé.- Concelião
O Oficial do Regist

[Redacted]

(Isento de selo)

C E R T I D ã O

CERTIFICA que revendo neste Cartório, o livro **3-J** Transcrição das Transmissões, dele consta a folhas 51verso/52, o registro feito sob o n.º **6.851**, relativo a uma área de **114,73ha (cento e quatorze hectares e setenta e três ares)** de terras bem assim uma **casa** coberta de telhas, com uma cobertura anexa e ainda um curral e um moinho para moagem de milho, imóveis estes no lugares denominados **Amolar e Boa Vista**, no distrito desta cidade de Conceição do Mato Dentro, compondo-se a mesma de duas glebas, com as confrontações seguintes: **A primeira gleba com 85,52ha (oitenta e cinco hectares e oitenta e dois ares)** á direita da estrada da garagem Conceição Serro. Inicia-se a presente gleba no ponto do cruzamento do córrego da prata com a cerca de arame da margem direita da faixa da estrada de rodagem Conceição- Serro. Daí segue pela referida cerca de arame com o rumo magnético inicial de 13° S.O, numa extensão de mil metros ate o marco n° 1, cavando junto a referida cerca e nas confrontações com os terrenos de D. Cristina Diana Marcedo e até de rodagem de Conceição Serro. Daí confrontando com os terrenos duzentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros até o marco n° 2, cavando nas confrontações com os terrenos de D. Cristina e seu José Pimenta, segue com rumo magnético de 31° S.O, numa distância de cento e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros até o marco n°3 cavado nas mesmas confrontações deste marco com campo magnético de 40° distancia de duzentos e cinquenta e um e cinquenta centímetros vai ao n° 04 nas mesmas confrontações deste marco com o rumo magnético de 1° 30 N.O e a distância de cento e setenta e quatro metros vai no marco n° 5, cravado nas mesmas confrontações e localizado a quarenta metros do antiga da divisa entre os terrenos de D. Cristina e seu José Pimenta, do marco n° segue na mesma confrontação com ramo magnético de 30° passando por uma árvore isolada no campo até o antigo espigão. Segue pelo espigão a esquerda confrontados com os terrenos de D. Cristina até á cerca de arame da margem direita da faixa esquerda de rodagem Conceição Serro a cento e cinquenta metros da mesma estrada. Daí segue pela esquerda com a mesma cerca até o ponto inicial. **A segunda gleba com 28,91ha (vinte e oito hectares e noventa e um ares)** a esquerda da estrada de rodagem Conceição Serro. Inicia-se a presente gleba no cruzamento do Córrego da prata com a cerca de arame da margem esquerda da faixa da estrada de rodagem Conceição Serro, nas confrontações com os terrenos de D. Cristina na referida estrada de rodagem. Segue pela referida área com rumo magnético inicial de 13°, numa extensão de novecentos e quinze metros até o poente que a mesma encontra o Rio Santo Antônio, daí segue pelo rio abaixo pela margem esquerda até a barra com córrego do Prata. Desta segue córrego com acima pela margem direita confrontando com os terrenos de D. Cristina até o inicial ficando esclarecido que a declinação magnética de 14° 15. Os referidos imóveis na forma a cima mencionada foram obtidos por compra a D. Cristina. Conforme escritura lavrada

Rua Dr. Basílio Santiago, 67, Centro, Conceição do Mato Dentro-MG

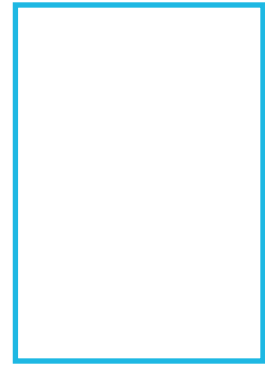


nas notas do Cartório do 2º Ofício desta comarca e transitada sob o nº 6.837, no registro desta comarca. **ADQUIRENTE:** União Federal. **TRANSMINTENTES:** A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, representada pelo seu prefeito José Pires Carneiro. Escritura pública de doação lavrada pelo 3º tabelião desta comarca em 20-11-1950, no valor de Cr\$150.000,00. Sem Condição. Consta da respectiva escritura de doação que foi fornecida pelo Coletor Federal da Coletoria Estadual uma guia de isento do imposto sobre lucros apurados. O referido é verdade e de tudo dá fé. -----
Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026. -----
O Escrevente.,_____





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GTU9G-QZJA9-NFFU3-BP744

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Joao De Matos Silva M



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/GTU9G-QZJA9-NFFU3-BP744>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



DESPACHO

Processo nº 10154.029770/2026-81

1. Em resposta ao Despacho (61433151), encaminhe-se o presente processo à Coordenação-Geral de Avaliação e Contabilidade do Patrimônio (CGCAV), com vistas à solicitação de apoio técnico, para elaboração da avaliação do imóvel rural.
2. Considerando a expertise dessa unidade e o fato de contar com profissional técnico legalmente habilitado para a realização de avaliações dessa natureza, solicitamos a colaboração no sentido de proceder à avaliação, em observância à Lei nº 5.194/1966 e aos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 14.653-3 – Avaliação de Bens – Imóveis Rurais.
3. Tal encaminhamento visa assegurar a adequada observância das normas técnicas aplicáveis, bem como a confiabilidade e regularidade administrativa do procedimento.
4. Desde já, agradecemos a atenção e o apoio, e, após a conclusão dos trabalhos, solicitamos a gentileza de devolução dos autos para MGI-SPU-MG-COOR-SEFIS para prosseguimento das providências cabíveis.
5. Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE AUGUSTO ROSA DE CASTRO

Engenheira Civil - NUAU-SECAP-SPU_MG

1. Ciente e de acordo.

Documento assinado eletronicamente

ÁLVARO SIQUEIRA MAURIZ

Coordenador - SPU/MG

2. À CGCAV para análise quanto a presente demanda de avaliação de imóvel rural.

Documento assinado eletronicamente

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente do Patrimônio da União/MG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Rosa de Castro**, Técnico(a) de Nível Superior, em 25/05/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Siqueira Mauriz**, Coordenador(a), em 25/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida**, Superintendente, em 25/05/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61555679** e o código CRC **7ABFC87C**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

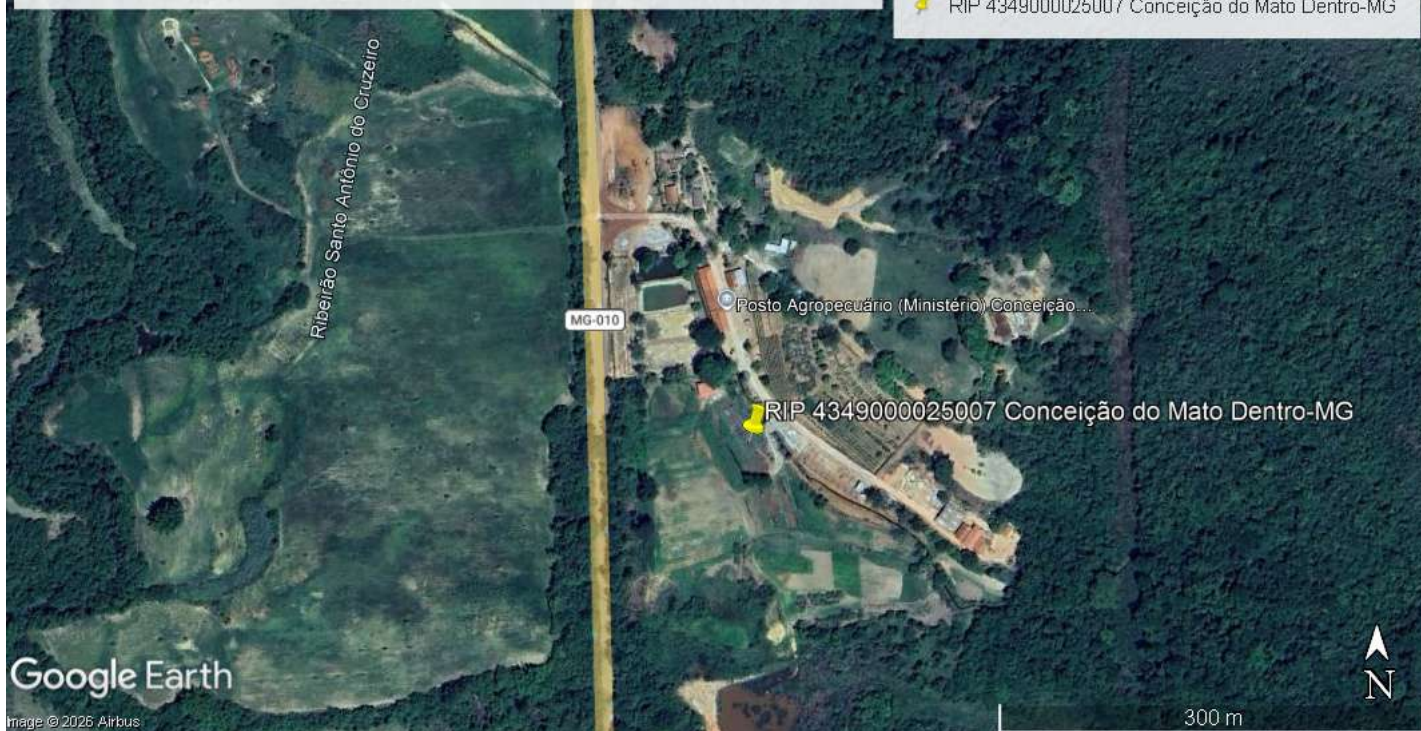
SEI nº 61555679

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL

Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG

Legenda

- Posto Agropecuário (Ministério) Conceição?
- RIP 4349000025007 Conceição do Mato Dentro-MG



Mapa de Solos do Brasil

LV20

LV20	
ID	2895
Tipo	LV20
Classe	LV
Descrição	Latossolo Vermelho
Tipo (2)	LV20
Descrição (2)	LV
Descrição (2)	Distrófico + LVA
Fonte	IBGE - EMBRAPA - Mapa de Solos do Brasil, Rio de Janeiro: IBGE, 2001 - Escala 1:5.000.000
Autor	Luis Correia Antunes para o projeto "Google Earth na Sala de Aula"

Legenda

Classes de Solo

- AC
- AR
- CH
- CX
- DN
- ES
- FF
- FX
- GJ
- GX
- GZ
- LA
- LB
- LV
- LVA
- M. d' Água
- MD
- ME
- MT
- NV
- NX
- OY
- PA
- PAC
- PV
- PVA
- RL
- RQ
- RR
- RU
- SG
- SN
- SX
- TC
- VC
- VE
- VG

Ribeirão Santo Antônio do Cruzeiro

MG-010

Posto Agropceuário (Ministério)

RIP 43490000250

Image © 2026 Airbus

Google Earth

1985

Data das Imagens: 11/17/2023 23 K 663348.11 m E 7899264.74 m S elev 630 m altitude do ponto de visão 1.54 km

SIMET - Dashboard BI

SIMET

Sistema de Mercado de Terras

Estado

MG

Município

conceição do

- Conceição do Mato ...
- Conceição do Pará
- Conceição do Rio Ver...
- Conceição dos Ouros

Atlas

- 2023
- 2025

Geral					
R\$ 9.267,05	R\$ 43.037,45	R\$ 569.749,28	R\$ 6.537,60	R\$ 32.366,19	R\$ 505.807,37
VTI Mín.	VTI Méd.	VTI Máx.	VTN Mín.	VTN Méd.	VTN Máx.

Tipologia	VTI Mín.	VTI Méd.	VTI Máx.	VTN Mín.	VTN Méd.	VTN Máx.
Agrícola	R\$ 108.722,77	R\$ 285.299,76	R\$ 147.095,51	R\$ 52.308,75	R\$ 61.538,35	R\$ 70.770,67
Agrícola - Olericultura Caixaria	R\$ 205.942,77	R\$ 242.280,25	R\$ 278.628,45	R\$ 140.255,67	R\$ 165.003,02	R\$ 189.757,67
Exploração Mista	R\$ 23.359,40	R\$ 24.068,70	R\$ 31.603,89	R\$ 17.580,57	R\$ 18.114,40	R\$ 23.785,48
Exploração Mista - Agrícola + Pecuária	R\$ 21.194,11	R\$ 24.934,08	R\$ 28.674,39	R\$ 16.903,40	R\$ 19.886,22	R\$ 22.869,31
Floresta Plantada	R\$ 9.267,05	R\$ 12.559,09	R\$ 18.523,20	R\$ 6.537,60	R\$ 11.442,62	R\$ 18.523,20
Floresta Plantada - Silvicultura - Eucalipto	R\$ 10.675,23	R\$ 12.559,09	R\$ 14.442,95	R\$ 9.726,23	R\$ 11.442,62	R\$ 13.159,01
Não Agrícola	R\$ 126.630,27	R\$ 148.975,79	R\$ 171.323,31	R\$ 103.450,85	R\$ 121.706,07	R\$ 139.962,92
Não Agrícola - Outros	R\$ 421.119,03	R\$ 495.430,84	R\$ 569.749,28	R\$ 373.857,62	R\$ 439.829,55	R\$ 505.807,37
Não Agrícola - Uso Recreativo/Lazer	R\$ 77.497,01	R\$ 91.172,35	R\$ 104.848,90	R\$ 62.921,16	R\$ 74.024,40	R\$ 85.128,63
Pecuária	R\$ 20.187,76	R\$ 23.749,82	R\$ 27.312,85	R\$ 14.353,93	R\$ 16.886,63	R\$ 19.420,02
Pecuária - Bovino - Leite	R\$ 58.148,10	R\$ 68.408,15	R\$ 78.670,96	R\$ 24.351,57	R\$ 28.648,32	R\$ 32.946,24
Pecuária - Bovino - Pastagem Formada	R\$ 19.220,58	R\$ 22.611,99	R\$ 26.004,32	R\$ 13.478,99	R\$ 15.857,31	R\$ 18.236,27
Vegetação Nativa	R\$ 14.138,68	R\$ 11.871,79	R\$ 19.128,80	R\$ 10.091,09	R\$ 16.633,63	R\$ 13.652,65
Vegetação Nativa - Cerrado	R\$ 14.138,68	R\$ 11.871,79	R\$ 19.128,80	R\$ 10.091,09	R\$ 16.633,63	R\$ 13.652,65

Coordenação Geral de Inovação, Inteligência Territorial e Análise do Mercado de Terras - DEI
Divisão de Análise e Estudo do Mercado de Terras - DEI 3

SIMET - Dashboard BI

RIP Imóvel Rural	Municípios	Área (m ²)	Área (ha)	VTN/ha MÉDIO GERAL RAMT INCRA MG 2025 (R\$/ha)	Valor total da terra nua do imóvel
4349000025007	Conceição do Mato Dentro	1,147,300.00	114.73	R\$ 32,366.19	R\$ 3,713,372.98

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Abril/2026

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Abril/2026**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	2.530,62
PP-4	2.397,82
R-8	2.269,21
PIS	1.743,19

PADRÃO NORMAL	
R-1	3.057,11
PP-4	2.909,45
R-8	2.533,60
R-16	2.458,37

PADRÃO ALTO	
R-1	3.784,85
R-8	3.078,21
R-16	3.209,34

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-8	2.935,42
CSL-8	2.488,98
CSL-16	3.327,25

PADRÃO ALTO	
CAL-8	3.178,51
CSL-8	2.740,05
CSL-16	3.662,45

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.627,99
GI	1.336,99

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Abril/2026)

Número índice: 377,018 (Base Fev/2007 = 100)

Variação Global: 0,87%

VALOR DA BENFEITORIA	
MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO (NBR 14653-2)	
DADOS DA BENFEITORIA	
RIP UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	4349000015001
Logradouro:	Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG
Bairro:	
Cidade/UF:	Conceição do Mato Dentro-MG
Classificação da Benfeitoria (Tabela 1):	RESIDENCIAL
Tipo da Benfeitoria (Tabela 1):	CASA
Padrão da Benfeitoria (Tabela 1):	SIMPLES
Área Construída [A] (m²):	670.81
	1.0000
Área Equivalente de Construção [Ae] (m²):	670.81
CUB	R\$ 2,530.62
SINDUSCON DESONERADO	
Data de Referência do CUB (MÊS/ANO):	abril, 2026
Idade Real/Aparente em anos:	48
Vida Útil em anos (Tabela 1):	60
Idade em Percentual:	80.00%
Valor Residual [R] (Tabela 1):	0%
Estado de Conservação (Quadro 1):	52.60%
Fator de Comercialização [Fc] (Tabela 3):	1.00
Elevadores [E]:	0%
Fundações [Fun]:	0%
Projetos [P]:	0%
Outros [O] (Especificar):	
Fator de Valor Pleno Kp [E + Fun + P + O]	0%
Fator de Depreciação Ross-Heideck [Fd] (Tabela 2):	0.1327
BDI Calculado:	20.36%
RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
A quantificação do Custo da Benfeitoria se dá pela seguinte fórmula:	
$Vb = Ae \times (1-R) \times CUB \times Fd \times Kp \times BDI + Ae \times R \times CUB \times Kp \times BDI$	
Dessa forma, temos:	
Vb	R\$ 271,172.11
DADOS E VALOR DO TERRENO	
ÁREA DO TERRENO (m²):	1,147,300.00
VALOR UNITÁRIO (R\$/m²):	R\$ 0.31
VTN TOTAL (R\$):	R\$ 3,713,372.98
VALOR TOTAL IMÓVEL (TERRENO + BENFEITORIAS)	
VALOR TOTAL IMÓVEL (TERRENO + BENFEITORIAS)	R\$ 3,984,545.09



RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA 1590/2026

Endereço:	e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG		
Finalidade:			
Solicitante:			
Objetivo:			
Proprietário:			
Responsáveis Técnicos:			
Processo:			
<u>RESULTADOS DA AVALIAÇÃO</u>			
Valor do Terreno:	R\$ 3.713.372,98 (três milhões, setecentos e treze mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)		
Valor das Benfeitorias:	R\$ 271.172,11 (duzentos e setenta e um mil cento e setenta e dois reais e onze centavos)		
Valor do Imóvel:	R\$ 3.984.545,09 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)		
Fator de Comercialização (FC):	Não se aplica		
Valor Adotado:	R\$ 3.984.545,09 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)		
Liquidez:	Normal		
<u>IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL</u>			
Tipo de Imóvel:	Rural		
RIP:	4349000025007		
Matrícula:	6851	Cartório: RI - Conceição do Mato Dentro	MG
Endereço:	Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG		
Bairro:			
Município:		UF:	
CEP:			
Posição geográfica:	-18.996210° -43.443150°		
Área:	Terreno (ha):		1.147.300,00
	Benfeitoria (m²):		670,81

Identificação e caracterização do Imóvel

O bem avaliando trata-se da Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG, conforme Tela RIP 4349 00002.500-7 (61431106).

Quanto ao enquadramento do imóvel no sistema de classificação de capacidade de uso das terras proposto por LEPSH (1983), apresentamos abaixo as possíveis Classes de Capacidade de uso do imóvel avaliando:

1. Classe III: Terras com limitações tais que reduzem a escolha dos cultivos e/ou necessitam de práticas complexas de conservação e/ou melhoramentos químicos.
2. Classe IV: Terras com limitações severas para cultivos intensivos, cultivadas com lavouras anuais ocasionalmente e com cultivos perenes protetoras quanto a conservação do solo.
3. Classe VI: Terras com limitações tão severas quanto a degradação que são impróprias para cultivos, por isso pastagens e reflorestamento são os usos recomendados.
4. Classe VII: Terras com limitações com problemas complexos de conservação de solos e impróprias para culturas, pastagens e reflorestamentos são os usos indicados.
5. Classe VIII: Terras impróprias para lavouras, pastagens e reflorestamento servindo apenas para a fauna e flora.

Destacamos a importância da vistoria ao imóvel, para melhor enquadramento na classe de capacidade de uso correspondente.

Pedologia: Conforme Mapa de Solos do Brasil, fornecido pela EMBRAPA, as classes de solos presentes na propriedade são:

1. LVd36 - Latossolos Vermelhos Distroficos: Apresentam cores vermelhas acentuadas, devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados, e características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. São identificados em extensas áreas nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste do país, sendo responsáveis por grande parte da produção de grãos do país, pois ocorrem predominantemente em áreas de relevo plano e suave ondulado, propiciando a mecanização agrícola. Em menor expressão, podem ocorrer em áreas de relevo ondulado. Por serem profundos e porosos ou muito porosos, apresentam condições adequadas para um bom desenvolvimento radicular em profundidade, principalmente se forem eutróficos (de fertilidade alta). No entanto, o potencial nutricional dos solos será bastante reduzido se forem álicos, pois existe a "barreira química" do alumínio que impede o desenvolvimento radicular em profundidade. Se o solo for ácrico, existe também uma "barreira química", mas neste caso, sendo mais relacionados aos baixos valores da soma de bases (especialmente cálcio) do que à saturação por alumínio, que não é alta nos solos ácricos. Além destes aspectos, são solos que, em condições naturais, apresentam baixos níveis de fósforo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO E DA REGIÃO

Formato:	Polígono irregular	
Dimensões:	Área Total (ATT) (ha):	1.147.300,00
	Área Total da União (ATU) (ha):	1.147.300,00
	r (ATU/ATT):	1,0
	Testada Principal (m):	

	Profundidade Equivalente (m):					
Situação:	Não se aplica					
Topografia:	x	Ondulado		Mesmo nível logradouro	Requer corte	
	x	Acidentado		Abaixo do logradouro	Requer aterro	
		Inclinado		Acima do logradouro		
Superfície:						
Características do Logradouro:	Infra-estrutura Urbana			Pavimentação	Iluminação Pública	
				Rede Pluvial	Passeio	
				Rede Elétrica	Guias/sarjetas	
				Rede de Água	Telefone	
				Rede Esgoto	TV a Cabo	
				Gás Encanado		
	Serviços Públicos e Comunitários			Escola	Comércio	
				Posto de Saúde	Rede Bancária	
				Segurança	Área de Lazer	
				Transporte Coletivo	Coleta de Lixo	
	Usos predominantes			Residencial unifamiliar	Comercial	
				Residencial Multifamiliar	Industrial	
				Misto	X Administração Pública	
	CONSIDERAÇÕES, PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES					

Conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 98, de 06 de março de 2025, da SPU, as modalidades de avaliação individual realizadas para imóveis da União serão:

I - laudo de avaliação; e

II - relatório de valor de referência;

Ainda segundo a referida instrução, em seu Art. 21, o Relatório de Valor de Referência - RVR será admitido para as finalidades de reavaliação de bens para fins contábeis; cessão gratuita; aforamento gratuito, **doação com ou sem encargos de imóveis da União**; e todos os demais casos não especificados no art. 20.

Assim, diante o apresentado nos itens anteriores, entende-se adequado à destinação pretendida quanto a aferição do valor do imóvel por meio do presente Relatório de Valor de Referência - RVR.

Não foi possível realizar vistoria no imóvel, sendo que todos os dados foram obtidos a partir de:

1. Imagens de satélite na internet;
2. Cadastro do imóvel na base da SPU;
3. Processo 10154.029770/2026-81.

Para a determinação do valor do imóvel, utilizou-se a Planilha de Preços Referenciais – PPR da Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais, conforme disposto no § 2º, Art. 17 da Instrução Normativa nº 98, de 06 de março de 2025, da SPU.

A Planilha de Preços Referenciais – PPR foi extraída através do Sistema de Mercado de Terras - SIMET/INCRA.

O SIMET, instituído pela [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 116, DE 19 DE ABRIL DE 2022](#), é um serviço desenvolvido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) para fornecer à sociedade os dados e tendências de valores de terras rurais. O sistema é metodologicamente fundamentado e padronizado para atender todo o Brasil.

Por fugir a finalidade precípua deste trabalho, não foram efetuadas investigações relativas às considerações legais de mérito concernentes a títulos, invasões, hipotecas, superposição de divisas, áreas de preservação, servidões, áreas non edificandi, etc, providências estas que consideramos de caráter jurídico.

MEMORIAL DE CÁLCULO

Memória de Cálculo VTN/ha adotado (61565117)

Memória de Cálculo Benfeitoria (61565603)

ANEXOS

Anexo 1:	Tela RIP 4349 00002.500-7 (61431106)
Anexo 2:	Croqui de localização aproximada do imóvel (61564154)
Anexo 3:	Mapa pedologia local (61564243)
Anexo 4:	Relatório SIMET INCRA (61564910)
Anexo 5:	Memória de Cálculo VTN/ha adotado (61565117)

Anexo 6:	Relatório CUB MG Abril 2026 (61565366)				
Anexo 7:	Memória de Cálculo Benfeitoria (61565603)				
RESPONSABILIDADE TÉCNICA					
Responsável 1:	Jonas Maurício Bertoldo Oliveira	Cargo:	Engenheiro Agrônomo	Matrícula/CREA:	110660489-0 CREA 9265 D - MA

Documento assinado eletronicamente

Jonas Maurício Bertoldo Oliveira

Engenheiro Agrônomo

Me. em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Maurício Bertoldo Oliveira, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 25/05/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61565656** e o código CRC **0790C86E**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

SEI nº 61565656



DESPACHO

Processo nº 10154.029770/2026-81

Ao MGI-SPU-MG-SECAP-NUAV,

Considerando o Despacho MGI-SPU-MG-SECAP-NUAV (61555679);

Sendo assim, devolvemos os autos com a avaliação solicitada:

UF	Município	Endereço	RIP SPIUnet nº	Processo SEI nº	Documento SEI nº
MG	Conceição do Mato Dentro	Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG	4349000025007	10154.029770/2026-81	61565656

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

JONAS MAURÍCIO BERTOLDO OLIVEIRA

Engenheiro Agrônomo

Me. em Saúde e Ambiente

De acordo. Envio o presente processo ao MGI-SPU-MG-SECAP-NUAV, para fins de conhecimento da elaboração do RVR citado acima.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME GUIMARÃES DO AMARAL

Coordenador de Avaliação

Documento assinado eletronicamente

PEDRO DE MEDEIROS

Coordenador Geral de Avaliação e Contabilidade do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Maurício Bertoldo Oliveira, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 25/05/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Medeiros, Coordenador(a)-Geral**, em 26/05/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimaraes do Amaral, Coordenador(a)**, em 26/05/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61566204** e o código CRC **D156DD6D**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

SEI nº 61566204



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais
Coordenação
Serviço de Destinação Patrimonial

MINUTA DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IMÓVEL DA UNIÃO

AUTORIZO o processo de contratação direta por dispensa de licitação, atendendo ao disposto no art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento legal no art. 76, §3º, inc. I da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO: 10154.029770/2026-81

INSTRUMENTO: Cessão de Uso Gratuito

OUTORGANTE: União

OUTORGADO: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),

OBJETO: Imóvel de propriedade da União, conhecido como antigo Posto Agropecuário "Amolar" e "Boa Vista", com área de 114,73 hectares, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, cadastrado(s) sob RIP nº 4349 00002.500-7

FINALIDADE: Implantação e manutenção do Campus Universitário da UFVJM em Conceição do Mato Dentro.

Documento assinado eletronicamente

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente do Patrimônio da União/MG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rocha Dantas, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 25/05/2026, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61569793** e o código CRC **9E3C6C1D**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

SEI nº 61569793

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:

FINALIDADE:

Mucuri

OUTORGANTE CEDI

OUTORGADA CESS

TÍTULO:

PROCESSO:

RIP:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

ÁREA (m²):

PERÍMETRO (m):

DATUM:

MERIDIANO CENTRA

es do Jequitinhonha e

G

O presente memorial descritivo refere-se a uma área inserida em imóvel de domínio da União, correspondente a uma fração da área total do imóvel denominado Fazenda Boa Vista – “Amolar”, com área total de 114,73 ha. Ressalta-se que a área ora descrita não constitui desmembramento da matrícula, tratando-se apenas de delimitação de poligonal interna ao imóvel.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

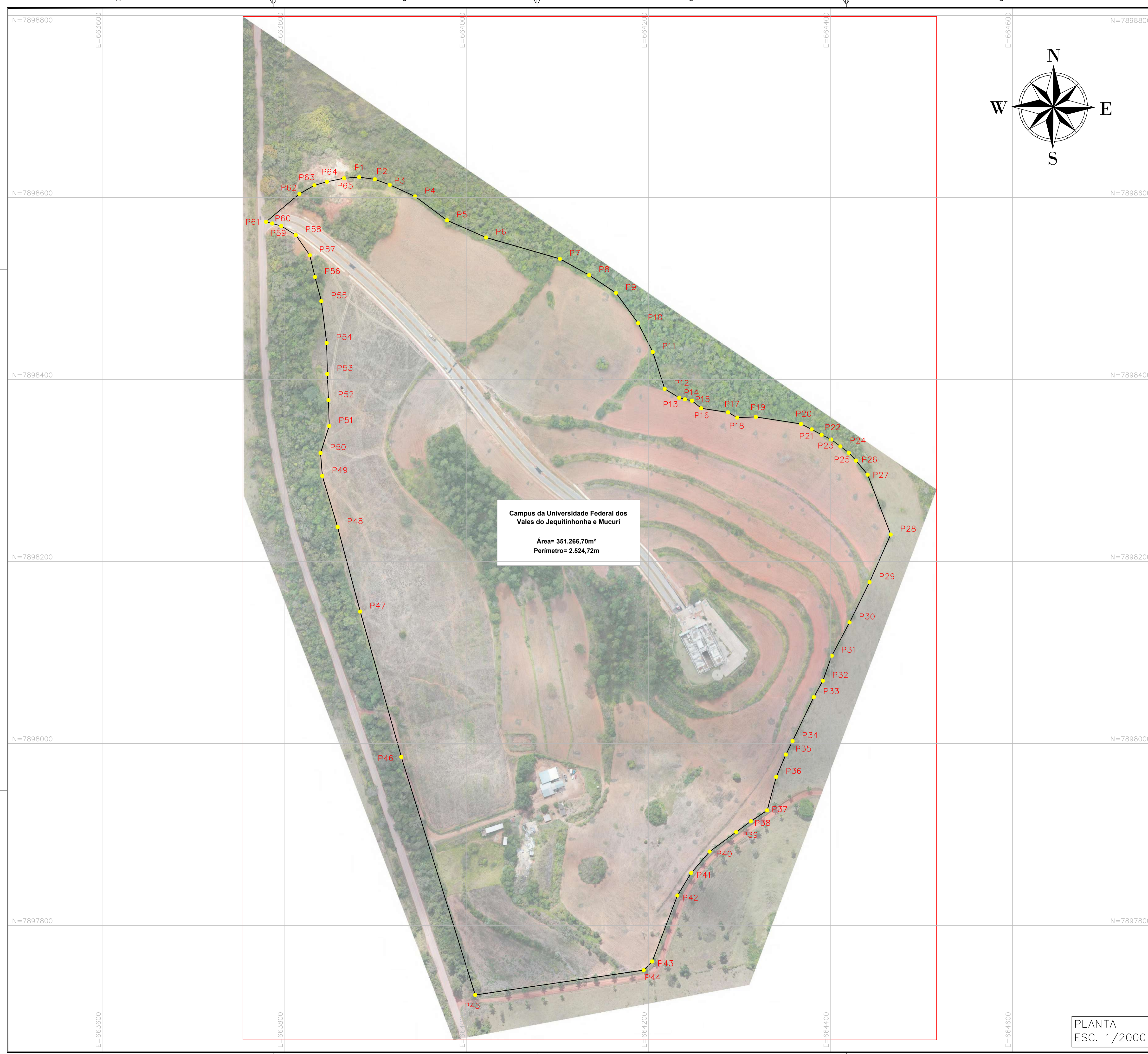
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N 7898622.43 m e E 663881.77 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rodovia MG-010, KM 160, com os seguintes azimute plano e distância: 97°59'35.87" e 17.29; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7898620.02 m e E 663898.89 m; com os seguintes azimute plano e distância: 110°03'2.52" e 17.51; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7898614.02 m e E 663915.35 m; com os seguintes azimute plano e distância: 114°42'22.68" e 30.78; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7898601.15 m e E 663943.31 m; com os seguintes azimute plano e distância: 126°44'16.01" e 43.84; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7898574.93 m e E 663978.45 m; com os seguintes azimute plano e distância: 113°43'15.13" e 46.88; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7898556.07 m e E 664021.36 m; com os seguintes azimute plano e distância: 106°09'29.15" e 84.36; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7898532.59 m e E 664102.39 m; com os seguintes azimute plano e distância: 119°00'42.19" e 36.83; até o vértice **P8**, de coordenadas N 7898514.73 m e E 664134.60 m; com os seguintes azimute plano e distância: 123°34'2.26" e 35.42; até o vértice **P9**, de coordenadas N 7898495.15 m e E 664164.11 m; com os seguintes azimute plano e distância: 143°49'56.43" e 41.09; até o vértice **P10**, de coordenadas N 7898461.97 m e E 664188.36 m; com os seguintes azimute plano e distância: 153°02'37.87" e 35.55; até o vértice **P11**, de coordenadas N 7898430.28 m

e E 664204.48 m; com os seguintes azimute plano e distância: $162^{\circ}09'33.03''$ e 42.55; até o vértice **P12**, de coordenadas N 7898389.78 m e E 664217.52 m; com os seguintes azimute plano e distância: $121^{\circ}26'22.61''$ e 18.74; até o vértice **P13**, de coordenadas N 7898380.00 m e E 664233.50 m; com os seguintes azimute plano e distância: $105^{\circ}28'19.86''$ e 6.54; até o vértice **P14**, de coordenadas N 7898378.26 m e E 664239.81 m; com os seguintes azimute plano e distância: $101^{\circ}06'43.47''$ e 7.96; até o vértice **P15**, de coordenadas N 7898376.72 m e E 664247.62 m; com os seguintes azimute plano e distância: $129^{\circ}29'5.21''$ e 13.17; até o vértice **P16**, de coordenadas N 7898368.35 m e E 664257.78 m; com os seguintes azimute plano e distância: $98^{\circ}39'6.61''$ e 29.83; até o vértice **P17**, de coordenadas N 7898363.86 m e E 664287.27 m; com os seguintes azimute plano e distância: $119^{\circ}43'19.57''$ e 11.54; até o vértice **P18**, de coordenadas N 7898358.14 m e E 664297.29 m; com os seguintes azimute plano e distância: $87^{\circ}59'13.38''$ e 20.49; até o vértice **P19**, de coordenadas N 7898358.86 m e E 664317.77 m; com os seguintes azimute plano e distância: $98^{\circ}49'21.78''$ e 50.25; até o vértice **P20**, de coordenadas N 7898351.15 m e E 664367.43 m; com os seguintes azimute plano e distância: $116^{\circ}56'5.08''$ e 13.16; até o vértice **P21**, de coordenadas N 7898345.19 m e E 664379.16 m; com os seguintes azimute plano e distância: $118^{\circ}41'52.06''$ e 12.40; até o vértice **P22**, de coordenadas N 7898339.24 m e E 664390.04 m; com os seguintes azimute plano e distância: $116^{\circ}02'59.63''$ e 11.76; até o vértice **P23**, de coordenadas N 7898334.07 m e E 664400.61 m; com os seguintes azimute plano e distância: $127^{\circ}03'47.88''$ e 12.67; até o vértice **P24**, de coordenadas N 7898326.43 m e E 664410.72 m; com os seguintes azimute plano e distância: $126^{\circ}54'11.23''$ e 11.58; até o vértice **P25**, de coordenadas N 7898319.48 m e E 664419.98 m; com os seguintes azimute plano e distância: $137^{\circ}19'11.87''$ e 11.74; até o vértice **P26**, de coordenadas N 7898310.84 m e E 664427.94 m; com os seguintes azimute plano e distância: $140^{\circ}30'7.07''$ e 20.00; até o vértice **P27**, de coordenadas N 7898295.41 m e E 664440.67 m; com os seguintes azimute plano e distância: $158^{\circ}59'8.89''$ e 70.56; até o vértice **P28**, de coordenadas N 7898229.54 m e E 664465.97 m; com os seguintes azimute plano e distância: $203^{\circ}55'22.26''$ e 57.24; até o vértice **P29**, de coordenadas N 7898177.22 m e E 664442.76 m; com os seguintes azimute plano e distância: $206^{\circ}25'29.46''$ e 49.35; até o vértice **P30**, de coordenadas N 7898133.03 m e E 664420.80 m; com os seguintes azimute plano e distância: $208^{\circ}07'16.38''$ e 41.50; até o vértice **P31**, de coordenadas N 7898096.43 m e E 664401.24 m; com os seguintes azimute plano e distância: $199^{\circ}39'56.39''$ e 29.30; até o vértice **P32**, de coordenadas N 7898068.84 m e E 664391.38 m; com os seguintes azimute plano e distância: $208^{\circ}56'16.80''$ e 20.52; até o vértice **P33**, de coordenadas N 7898050.88 m e E 664381.45 m; com os seguintes azimute plano e distância: $205^{\circ}45'32.62''$ e 53.60; até o vértice **P34**, de coordenadas N 7898002.61 m e E 664358.16 m; com os seguintes azimute plano e distância: $206^{\circ}20'33.09''$ e 16.60; até o vértice **P35**, de coordenadas N 7897987.73 m e E 664350.79 m; com os seguintes azimute plano e distância: $203^{\circ}23'35.57''$ e 26.67; até o

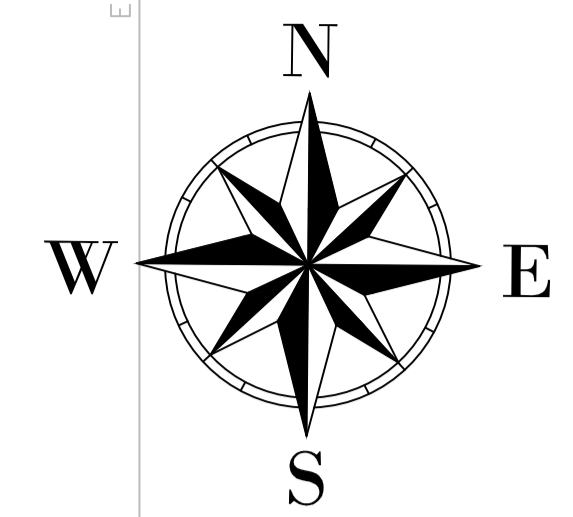
vértice **P36**, de coordenadas N 7897963.25 m e E 664340.20 m; com os seguintes azimuth plano e distância:195°12'42.10" e 38.19; até o vértice **P37**, de coordenadas N 7897926.40 m e E 664330.18 m; com os seguintes azimuth plano e distância:236°16'23.30" e 21.59; até o vértice **P38**, de coordenadas N 7897914.41 m e E 664312.22 m; com os seguintes azimuth plano e distância:233°43'47.76" e 19.96; até o vértice **P39**, de coordenadas N 7897902.60 m e E 664296.13 m; com os seguintes azimuth plano e distância:233°38'13.54" e 36.29; até o vértice **P40**, de coordenadas N 7897881.09 m e E 664266.91 m; com os seguintes azimuth plano e distância:220°44'53.19" e 30.90; até o vértice **P41**, de coordenadas N 7897857.68 m e E 664246.74 m; com os seguintes azimuth plano e distância:211°23'8.56" e 29.11; até o vértice **P42**, de coordenadas N 7897832.83 m e E 664231.58 m; com os seguintes azimuth plano e distância:200°58'1.43" e 77.66; até o vértice **P43**, de coordenadas N 7897760.31 m e E 664203.79 m; com os seguintes azimuth plano e distância:224°10'39.46" e 13.30; até o vértice **P44**, de coordenadas N 7897750.77 m e E 664194.52 m; com os seguintes azimuth plano e distância:261°37'48.71" e 187.27; até o vértice **P45**, de coordenadas N 7897723.51 m e E 664009.24 m; com os seguintes azimuth plano e distância:342°46'1.15" e 273.96; até o vértice **P46**, de coordenadas N 7897985.17 m e E 663928.08 m; com os seguintes azimuth plano e distância:344°13'7.34" e 166.01; até o vértice **P47**, de coordenadas N 7898144.93 m e E 663882.93 m; com os seguintes azimuth plano e distância:344°59'8.95" e 96.19; até o vértice **P48**, de coordenadas N 7898237.83 m e E 663858.01 m; com os seguintes azimuth plano e distância:343°23'12.65" e 58.63; até o vértice **P49**, de coordenadas N 7898294.02 m e E 663841.24 m; com os seguintes azimuth plano e distância:355°39'8.87" e 25.33; até o vértice **P50**, de coordenadas N 7898319.27 m e E 663839.32 m; com os seguintes azimuth plano e distância:17°43'23.60" e 31.14; até o vértice **P51**, de coordenadas N 7898348.93 m e E 663848.80 m; com os seguintes azimuth plano e distância:358°20'42.82" e 28.41; até o vértice **P52**, de coordenadas N 7898377.33 m e E 663847.98 m; com os seguintes azimuth plano e distância:357°31'44.74" e 28.88; até o vértice **P53**, de coordenadas N 7898406.19 m e E 663846.74 m; com os seguintes azimuth plano e distância:358°42'10.21" e 34.04; até o vértice **P54**, de coordenadas N 7898440.22 m e E 663845.97 m; com os seguintes azimuth plano e distância:352°54'1.11" e 46.15; até o vértice **P55**, de coordenadas N 7898486.01 m e E 663840.26 m; com os seguintes azimuth plano e distância:345°10'46.64" e 27.57; até o vértice **P56**, de coordenadas N 7898512.67 m e E 663833.21 m; com os seguintes azimuth plano e distância:346°24'8.47" e 24.63; até o vértice **P57**, de coordenadas N 7898536.60 m e E 663827.42 m; com os seguintes azimuth plano e distância:325°22'4.00" e 26.95; até o vértice **P58**, de coordenadas N 7898558.78 m e E 663812.11 m; com os seguintes azimuth plano e distância:301°48'16.62" e 18.85; até o vértice **P59**, de coordenadas N 7898568.71 m e E 663796.09 m; com os seguintes azimuth plano e distância:285°50'34.11" e 10.22; até o vértice **P60**, de coordenadas N 7898571.50 m e E 663786.26 m; com os seguintes azimuth

plano e distância:284°41'30.60" e 7.14; até o vértice **P61**, de coordenadas N 7898573.31 m e E 663779.35 m; com os seguintes azimute plano e distância:50°03'45.32" e 47.88; até o vértice **P62**, de coordenadas N 7898604.05 m e E 663816.07 m; com os seguintes azimute plano e distância:60°22'13.31" e 19.02; até o vértice **P63**, de coordenadas N 7898613.45 m e E 663832.60 m; com os seguintes azimute plano e distância:74°02'7.33" e 14.30; até o vértice **P64**, de coordenadas N 7898617.39 m e E 663846.36 m; com os seguintes azimute plano e distância:78°32'5.26" e 19.28; até o vértice **P65**, de coordenadas N 7898621.22 m e E 663865.25 m; com os seguintes azimute plano e distância:85°49'25.85" e 16.56; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7898622.43 m e E 663881.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[REDACTED] de abril de 2026



Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Área= 351.266,70m²
 Perímetro= 2.524,72m



LEGENDA

— PERÍMETRO

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- MEDIDAS, COORDENADAS E ELEVAÇÕES EM METRO;
- SISTEMA DE COORDENADAS UTM, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 23S MC-45.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00			DAB	LFA	16/04/2026

TIPOS DE EMISSÃO	ATP - ANTEPROJETO BSC - BÁSICO EXE - EXECUTIVO	APV - APROVADO PCT - P/ CONSTRUÇÃO ASB - "AS BUILT"	CNC - CANCELADO
------------------	--	---	-----------------

REALIZAÇÃO:

PLANTA MEMORIAL DESCRITIVO
 CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

AUTORIA DO PROJETO: **LUCAS FERREIRA ARAÚJO**
 CREA MG - 230502MG

CONTRATANTE DO PROJETO: _____
 RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE: _____

DATA: ABRIL/2026 ESCALA: 1/2000 CÓDIGO: MOV-MD

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA MEMORIAL DESCRITIVO PRANCHA: **01/01**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR. TÍTULO DOS DESENHOS: MD - CAMPUS

PLANTA
 ESC. 1/2000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264841154

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS FERREIRA ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Conceição do Mato Dentro**

RUA DANIEL DE CARVALHO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

UF: **MG**

CPF

Nº:

CE

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **08/04/2026**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA MG-010

Nº: **KM-160**

Complemento: **CAMPUS UFVJM**

Bairro: **SEDE**

Cidade: **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

UF: **MG**

CEP: **35860000**

Data de Início: **09/04/2026**

Previsão de término: **10/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **-19.035736, -43.424751**

Finalidade: **CADASTRAL**

-000

Proprietário: **Município de Conceição do Mato Dentro**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

351.547,88

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observações".

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do correntista legal.

7. Entidade de Classe

IMEC - Instituto Mineiro de Engenharia Civil

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264841154**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **10/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8612524943**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0z3xZ
Impresso em: 10/04/2026 às 17:12:07 por: , ip: 177.74.226.114

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL DA UNIÃO N° 51/2026

Identificação da Solicitação:			
Identificação do órgão ou entidade:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	CNPJ:	
Município:	Conceição do Mato Dentro	UF:	MG
Tipo do imóvel desejado:	Gleba/Terreno/Lote com edificação	área útil [m²]:	350000
número de servidores:	80	população atendida:	1500
Finalidade:	A criação de um campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em Conceição do Mato Dentro		

Em atendimento à consulta formulada conforme dados acima, declaro que **existem** imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas, pendentes de aceitação pelo órgão/entidade solicitante, e listados abaixo:

Imóvel	RIP nº	Endereço:	Área de Terreno disponível[m²]:	Área Construída Disponível[m²]:
1	4349 00002.500- 7	Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG	351.266,70	

Documento assinado eletronicamente

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente do Patrimônio da União/MG



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida, Superintendente**, em 28/05/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61728162** e o código CRC **8F5A7ECE**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

SEI nº 61728162



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais
Coordenação
Serviço de Caracterização do Patrimônio

DESPACHO

Processo 04926.000875/2011-91

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao Despacho (60793576), procedemos a análise dos seguintes documentos encaminhados:
 - a) Memorial Descritivo (60793314);
 - b) Anexo Planta (61156644);
 - c) Anexo ART (61156661).
2. Os documentos se referem a delimitação da área do polo educacional utilizada pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri dentro da Fazenda Posto Agropecuário "Amolar" e "Boa Vista".
3. A planta (61156644) e o memorial descritivo (60793314) apresentados são documentos georreferenciados com coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000, correspondente a área de 351.266,70m² dentro do imóvel da União, Posto agropecuário Amolar/Boa Vista, RIP 4349.00002.500-7, no município de Conceição do Mato Dentro/MG (61099311).
4. Os documentos foram elaborados pelo engenheiro civil Lucas Ferreira Araújo, CREA MG 230502, acompanhados da ART MG 20264841154 (61156661), e se encontram assinados pelo profissional Responsável técnico.
5. Informamos que os documentos são coerentes, estão corretamente representados e é parte integrante do Fazenda Posto Agropecuário "Amolar" e "Boa Vista", RIP 4349.00002.500-7.
6. Ressaltamos, no entanto, que não há informações sobre as benfeitoras existentes.
7. Isto posto, retornamos o processo ao SEDEP.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

REGINA CÉLIA MACIEL FRANÇA

Engenheira - SPU/MG

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

HATHOS GARCIA DIAS

Chefe SECAP/SPU/MG

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ÁLVARO SIQUEIRA MAURIZ

Coordenador SPU/MG



Documento assinado eletronicamente por **Hathos Garcia Dias, Chefe(a) de Serviço**, em 08/05/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Maciel França, Engenheiro(a)**, em 08/05/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Siqueira Mauriz, Coordenador(a)**, em 08/05/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61162430** e o código CRC **B820E767**.

Referência: Processo nº 04926.000875/2011-91.

SEI nº 61162430

[Notificação de conclusão] Solicitar imóvel para uso da Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos

1 mensagem

naoresponda@economia.gov.br <naoresponda@economia.gov.br>

29 de maio de 2026 às 10:16

Para: dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br

Caro Interessado,

Seu requerimento foi concluído. Para visualizar a decisão acesse seu requerimento no [Sistema de Patrimonio da Uniao](#) informando o seu CPF/CNPJ e o Número do Atendimento.

Solicitar imóvel para uso da Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos**Número do Atendimento:****Interessado:** HERC**Decisão:** DeferidoGostaria de nos ajudar a melhorar nossos serviços? Avalie seu atendimento [aqui](#)

Este e-mail está sendo enviado de forma automática. Favor não responder.



2026-SEI_61728162_Declaracao_de_Disponibilidade_de11814738057006707512.pdf

58K



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL DA UNIÃO Nº 51/2026

Identificação da Solicitação:			
Identificação do órgão ou entidade:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	CNPJ:	16. <input type="text"/>
Município:	Conceição do Mato Dentro	UF:	MG
Tipo do imóvel desejado:	Gleba/Terreno/Lote com edificação	área útil [m²]:	350000
número de servidores:	80	população atendida:	1500
Finalidade:	A criação de um campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) em Conceição do Mato Dentro		

Em atendimento à consulta formulada conforme dados acima, declaro que **existem** imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas, penderes de aceitação pelo órgão/entidade solicitante, e listados abaixo:

Imóvel	RIP nº	Endereço:	Área de Terreno disponível[m²]:	Área Construída Disponível[m²]:
1	4349 00002.500-7	Posto Agropecuário, s/n, Amolar e Boa Vista, Conceição do Mato Dentro-MG	351.266,70	

Documento assinado eletronicamente

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente do Patrimônio da União/MG



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida, Superintendente**, em 28/05/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61728162** e o código CRC **8F5A7ECE**.

Referência: Processo nº 10154.029770/2026-81.

SEI nº 61728162

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto <

Solicita manifestação

2 de junho de 2026 às 16:17

neida

Boa tarde.

Refiro-me ao processo SEI nº 10154.029770/2026-81, que trata da cessão de uso gratuito de imóvel de propriedade da União, situado no município de Conceição do Mato Dentro/MG, para fins de implantação de um campus da UFVJM.

Na área objeto da proposta de cessão, foi construído um edifício pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, pendente de averbação na matrícula do imóvel.

Em reunião realizada por videoconferência no dia 29/05/2026, tal situação foi reportada a Vossa Senhoria, bem como foi aventada a possibilidade de incluirmos como encargo à UFVJM, a regularização da benfeitoria junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Desta forma, solicitamos manifestação dessa UFVJM, sobre a possibilidade de assumir tal encargo contratual.

Atenciosamente,

Janaína Martins dos Reis

 P/SPU/MG

[j...@ufvjm.gov.br](mailto:janaína.martins@ufvjm.gov.br)

(
M... da Inovação em Serviços Públicos

S... da União

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto

Para: Gildásio Antônio Fernandes

2 de junho de 2026 às 17:46

Estimado Diretor de Almoxarifado e Patrimônio da UFVJM, meus cordiais cumprimentos.

Encaminho demanda da SPU quanto a responsabilidade da UFVJM frente a averbação do imóvel situado dentro da área do futuro Campus em Conceição do Mato Dentro para manifestação.

Solicito, por gentileza, posicionamento da Diretoria para formalizar junto a SPU.

Enquanto presidente da comissão de implantação do Campus acredito que assumir a responsabilidade pela averbação é assumir um passivo que cabe ao município mas entendo que a manifestação da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio é fundamental para o processo. Aproveito para informar que hoje estive com o secretário municipal de educação, senhor Eduardo Pimenta, que afirmou que cabe a gestão municipal as ações de regularização do imóvel e do terreno.

Aguardo contato e sigo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Obrigada



Jequitinhonha e Mucuri
mo



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto <cynthia.fonteboa@ufvjm.edu.br>

3 de junho de 2026 às 18:06

Para: Janaína Martins dos Reis <janaina.reis@gestao.gov.br>

Cc: Paulo Gabriel de Andrade Mileo <paulo.mileo@gestao.gov.br>, Lorhany Ramos de Almeida <lorhany.almeida@gestao.gov.br>, Felipe Rocha Dantas <felipe-r.dantas@gestao.gov.br>

Saudações.

A demanda foi enviada a nosso diretor de Almoxarifado e Patrimônio para manifestação.

O prazo solicitado, pela diretoria supracitada, para resposta, é segunda feira p.v., dia 08 de junho.

Tão logo tenhamos o parecer do setor informaremos à SPU, em resposta a este e-mail.

Atenciosamente,

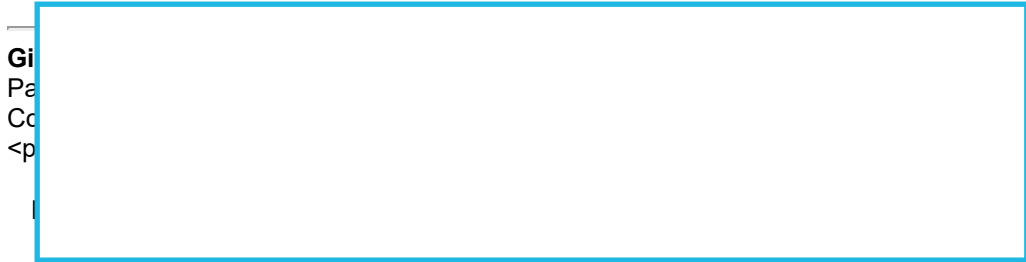


Jequitinhonha e Mucuri
mo

cynthiafonteboa@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Gi
Pa
Co
<p

8 de junho de 2026 às 19:35

Reitoria de Administração

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que, conforme consulta realizada ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Conceição do Mato Dentro, cuja resposta segue anexa, verificou-se a existência de diversos procedimentos a serem observados para a averbação da edificação na matrícula do imóvel, os quais demandam a elaboração de peças técnicas por profissionais especializados, dos quais a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) não dispõe, sendo, portanto, necessária a contratação de tais serviços.

Ressalta-se que a referida consulta limitou-se aos aspectos registrais junto ao cartório. Contudo, considerando as tratativas em curso para a regularização das edificações da UFVJM nos municípios onde a Instituição possui imóveis, verifica-se também a necessidade de providências junto à Prefeitura Municipal, visando à obtenção de documentos indispensáveis ao processo de averbação, dentre os quais se destacam: Certidão de Averbação, Habite-se (Auto de Conclusão de Obra), Certidão Negativa de Débitos (CND) e Declaração de Conclusão de Obra.

Nesse contexto, e considerando as discussões realizadas na reunião de 14 de abril de 2026, na sede da Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União, em Belo Horizonte, da qual participaram Vossa Senhoria, técnicos da SPU, Secretários Municipais de Educação e Meio Ambiente, bem como o Procurador do Município de Conceição do Mato Dentro, entendeu-se mais razoável que a responsabilidade pela regularização da edificação fosse atribuída ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Tal encaminhamento mostra-se adequado, inclusive sob a ótica do princípio da eficiência, uma vez que parcela significativa das providências necessárias depende diretamente de órgãos e procedimentos de competência municipal, o que tende a simplificar e agilizar os trâmites pertinentes.

Salvo melhor juízo, a atribuição desse encargo ao Município de Conceição do Mato Dentro foi entendimento convergente entre os representantes da Secretaria do Patrimônio da União e do próprio Município, tendo sido, inclusive, sugerida a formalização dessa obrigação por meio de instrumento específico, especialmente em razão da necessidade de revisão da área a ser cedida à UFVJM, considerando que, até então, a integralidade da área encontrava-se cedida ao Município.

Diante disso, entende-se que, caso a UFVJM venha a assumir diretamente tal encargo, será necessária a mobilização de esforços técnicos e administrativos que, diante das diversas demandas já existentes relacionadas à regularização dos demais imóveis e edificações da Instituição, poderão não ser executados em prazo compatível com a implantação do futuro campus, circunstância que poderá ocasionar atrasos e prejuízos à efetivação do empreendimento. Assim, mostra-se mais razoável que tal responsabilidade seja atribuída ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio do Almoxarifado

[Redacted] a Jacuba – 39100-000

O conteúdo dessa mensagem é confidencial, destina-se estritamente à(s) pessoa(s) acima referida(s) e é legalmente protegido. A retransmissão, divulgação, cópia ou outro uso desta comunicação por pessoas ou entidades, que não sejam o(s) destinatário(s), constitui obtenção de dados por meio ilícito e configura ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível avise ao remetente por e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



E-mail de Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Re_ Informações sobre procedimentos e documentos necessários para averbação de construção.pdf

184K

[Redacted] 8 de junho de 2026 às 20:19

[Redacted] mos de Almeida
[Redacted]o.gov.br>, Gildásio Antônio Fernandes

Estimada senhora Janaína Martins do Reis, meus cordiais cumprimentos.

Encaminho parecer / manifestação da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da UFVJM.

" Professora Cynthia Fonte Boa,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que, conforme consulta realizada ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Conceição do Mato Dentro, cuja resposta segue anexa, verificou-se a existência de diversos procedimentos a serem observados para a averbação da edificação na matrícula do imóvel, os quais demandam a elaboração de peças técnicas por profissionais especializados, dos quais a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) não dispõe, sendo, portanto, necessária a contratação de tais serviços.

Ressalta-se que a referida consulta limitou-se aos aspectos registrais junto ao cartório. Contudo, considerando as tratativas em curso para a regularização das edificações da UFVJM nos municípios onde a Instituição possui imóveis, verifica-se também a necessidade de providências junto à Prefeitura Municipal, visando à obtenção de documentos indispensáveis ao processo de averbação, dentre os quais se destacam: Certidão de Averbação, Habite-se (Auto de Conclusão de Obra), Certidão Negativa de Débitos (CND) e Declaração de Conclusão de Obra.

Nesse contexto, e considerando as discussões realizadas na reunião de 14 de abril de 2026, na sede da Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União, em Belo Horizonte, da qual participaram Vossa Senhoria, técnicos da SPU, Secretários Municipais de Educação e Meio Ambiente, bem como o Procurador do Município de

Conceição do Mato Dentro, entendeu-se mais razoável que a responsabilidade pela regularização da edificação fosse atribuída ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Tal encaminhamento mostra-se adequado, inclusive sob a ótica do princípio da eficiência, uma vez que parcela significativa das providências necessárias depende diretamente de órgãos e procedimentos de competência municipal, o que tende a simplificar e agilizar os trâmites pertinentes.

Salvo melhor juízo, a atribuição desse encargo ao Município de Conceição do Mato Dentro foi entendimento convergente entre os representantes da Secretaria do Patrimônio da União e do próprio Município, tendo sido, inclusive, sugerida a formalização dessa obrigação por meio de instrumento específico, especialmente em razão da necessidade de revisão da área a ser cedida à UFVJM, considerando que, até então, a integralidade da área encontrava-se cedida ao Município.

Diante disso, entende-se que, caso a UFVJM venha a assumir diretamente tal encargo, será necessária a mobilização de esforços técnicos e administrativos que, diante das diversas demandas já existentes relacionadas à regularização dos demais imóveis e edificações da Instituição, poderão não ser executados em prazo compatível com a implantação do futuro campus, circunstância que poderá ocasionar atrasos e prejuízos à efetivação do empreendimento. Assim, mostra-se mais razoável que tal responsabilidade seja atribuída ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK

Considerando a demanda aposta, de assunção do encargo contratual da averbação do imóvel situado em área a ser cedida para a UFVJM pela SPU, pelo pelo parecer supracitado e a partir do interesse demonstrado pela gestão municipal em assumir tal responsabilidade nos manifestamos contra a inclusão deste encargo à UFVJM.

Tal encargo poderá ser designado ao município tendo o mesmo como interveniente do contrato junto a UFVJM ou no distrato da cessão de uso do imóvel de propriedade da União, que será realizado junto ao município, em ato anterior à cessão a universidade.

Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos e demandas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pontos de atenção/revisão:

- 1) Prazo de vigência contraditório: Maio 2036 com duração de 60 meses mais 60 meses. Ou consideramos 60 ou 120 meses. MANTEREMOS 120 MESES. RETIFICAREMOS NO DOCUMENTO BASE. RESPONSABILIDADE UFVJM

- 2) Metas e objetivos devem ser avaliados pela área técnica da UFVJM e MCMD, não cabendo a nós avaliar. PELA UFVJM PODEM SER MANTIDOS

- 3) Instruir o processo como motivação robusta para justificar a formalização, tendo em vista a competência legal do ente municipal no custeio com serviços de educação. RESPONSABILIDADE DO MCMD. TOMAR COMO BASE O CONVENIO COM A ANGLO

- 4) Revisar no plano os períodos (meses) anteriores à assinatura do Convênio. RETIFICAREMOS NO DOCUMENTO BASE. RESPONSABILIDADE DA UFVJM

- 5) As obrigações do município estão amplas demais. Não define bem o que e quanto será pelo MCMD e Anglo, além da participação dela ser vaga. Sugerindo elaborar e inserir “matriz de responsabilidades” de cada parte, bem definida no plano com cronograma de execução detalhado e custos de cada etapa para monitoramento e avaliação do convênio. AS RESPONSABILIDADES DEVEM SER PACTUADAS ENTRE A ANGLO E O MUNICÍPIO. A RESPONSABILIDADE DA UFVJM É A OFERTA ACADÊMICA E APRESENTAÇÃO DE DEMANDAS. RESPONSABILIDADE DO MCMD.

- 6) Certificar da previsão no PPA e demais planos orçamentários, observado o limite e período correspondente. RESPONSABILIDADE DO MCMD

- 7) No plano há divergência na sequência de Metas e cronograma devendo ser revisto. RETIFICAREMOS NO DOCUMENTO BASE. RESPONSABILIDADE UFVJM

- 8) Há possível erro no somatório da rede cabeada com valor divergentes entre o unitário e o total. RETIFICAREMOS NO DOCUMENTO BASE. RESPONSABILIDADE UFVJM

- 9) Os valores unitários, quantitativos e os itens em si previstos no plano de trabalho precisam ser certificados tanto a adequação dos valores quanto à pertinência de cada no plano, sugerindo a revisão e supressão daqueles inoportunos. TODOS OS QUANTITATIVOS FORAM PREVISTOS E SÃO OPORTUNOS, NESTE MOMENTO. ALTERAÇÕES PODERÃO SER FEITAS MEDIANTE O ANDAMENTO DAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS, OBRAS, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS.



10) Alteração da distribuição do recurso no teto de 10 milhões anos. CONSIDERANDO O GRANDE APORTE DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS SOLICITAMOS QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO OU QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DURANTE O ANDAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS. AGUARDAREMOS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAR A REVISÃO, CASO SEJA NECESSÁRIA.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO CAMPUS DA UFVJM – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
I – DADOS CADASTRAIS			
PARCEIRO 1: Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM		ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):	da Jacuba
CIDADE/ ESTADO DIAMANTINA/MG			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (REITOR) Heron Laiber Bonadiman		retoria@ufvjm.edu.br	
NOME DA PESSOA DE CONTATO: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto			
PARCEIRO 2: Município de Conceição do Mato Dentro		CNPJ	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Daniel de Carvalho, 161, Centro		CEP: 35 860 000	
CIDADE/ESTADO Conceição do Mato Dentro	DDD/TELEFONE	E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Otácio Neto Costa Mattos		CARGO: Prefeito	
NOME DA PESSOA DE CONTATO: Eduardo Pimenta		TELEFONE E E-MAIL	
PARCEIRO 3: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A			
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Fazenda Jardim, KM 183, s/n, zona rural			
CIDADE/ESTADO Conceição do Mato Dentro/MG	DDD/TELEFONE		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CARGO	
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		TELEFONE E E-MAIL:	

CARACTERIZAÇÃO	
TIPO DE PROJETO Projeto de Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Convênio entre a UFVJM, o Município de Conceição do Mato Dentro e a empresa Anglo American para execução coordenada de ações necessárias à implantação e operação do Novo Campus de Conceição do Mato Dentro –UFVJM.	
DADOS DO PROJETO	
TÍTULO Implantação e Manutenção do Campus de Conceição do Mato Dentro	
PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: Início: 07/2026 Término: 06/ 2035	DURAÇÃO EM MESES: 120 meses
METAS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PDI(2024-2028):	
<ul style="list-style-type: none"> Interiorização qualificada do ensino superior federal, aliando ciência, inovação, sustentabilidade e inclusão social. As condições existentes – associadas ao compromisso institucional da Prefeitura e ao alinhamento estratégico com o Ministério da Educação apontam para alta viabilidade do projeto; A ampliação da presença acadêmica da UFVJM na região Central de Minas Gerais, favorece a criação de um ecossistema de educação, pesquisa e extensão capaz de gerar impactos duradouros na formação de profissionais, no desenvolvimento territorial e na melhoria da qualidade de vida da população. 	
OBJETIVOS:	
<ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFVJM; Criar e manter o Campus universitário no Município de Conceição do Mato Dentro. 	

DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) está inserida em quatro Regiões Geográficas Imediatas do estado de Minas Gerais: Diamantina (sede da universidade), Janaúba, Teófilo Otoni e Unaí. Isso representa a abrangência de 62 municípios e uma população total de 975.051 habitantes, na qual a universidade se faz presente por meio dos seus cursos de graduação e pós-graduação, e atividades de pesquisa e extensão.

A formalização do convênio entre a UFVJM e o município de Conceição do Mato Dentro e a empresa Anglo American representa um passo estratégico para o fortalecimento da cooperação interinstitucional, promovendo o desenvolvimento educacional, social e econômico da região. Essa parceria tem o potencial de gerar benefícios significativos tanto para a comunidade acadêmica quanto para a população local, consolidando uma relação de mútuo interesse e crescimento.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM traz as principais demandas apresentadas pela sociedade no que concerne à expansão dos nossos seus Campi para outros Municípios. A consulta pública realizada na etapa de construção do PDI considerou o levantamento das demandas regionais no que tange à expansão de novos Campi e teve participação significativa da população. Foram quase 5 mil respondentes que indicaram a necessidade de expansão da UFVJM para os seguintes municípios: Capelinha, Curvelo, Itamarandiba, Almenara, Araçuaí, Januária, Contagem, Itaobim, Salinas e Conceição do Mato Dentro.

Além disso, o PDI estabelece que a expansão de novos Campi deverá ser discutida e analisada pelo Conselho Universitário da UFVJM, levando em consideração as demandas regionais, pactuações junto ao seu órgão superior - Ministério da Educação (MEC) e Governo Federal, bem como contrapartidas dos governos e demais organizações locais, de modo a assegurar condições concretas e indispensáveis que garantam os recursos e demais infraestruturas (custeio, investimento, pessoal, terrenos, urbanização, laboratórios, equipamentos, entre outros) para a construção e o seu respectivo funcionamento. Importante destacar a sustentabilidade do novo campus junto aos campi existentes.

A parceria entre a Universidade e o Município possibilita unir forças e envidar esforços para a implantação do novo Campus universitário de Conceição do Mato Dentro, proporcionando um salto qualitativo na Educação do município e cumprimento da Missão institucional da UFVJM.

É evidente que para a implantação do Campus será necessário a formalização de pactuações por meio de parcerias, principalmente após a aprovação do novo Campus pelo Ministério da Educação _MEC.

Este instrumento e outros que serão firmados estarão vinculados ao protocolo de intenções nº xxx/2025, celebrado entre o município e a Universidade. Também está vinculado ao protocolo de intenções celebrado entre a empresa Anglo e Município para a efetivação de ações estratégicas no Município de Conceição do Mato Dentro.

COORDENAÇÃO

UFVJM:

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto – E-MAIL: cynthia.fonteboa@ufvjm.edu.br

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO:

Eduardo Pimenta - Secretaria de Educação de CMD

ANGLO AMERICAN:

DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS E BENS

- a) O Município deverá disponibilizar terreno regularizado, infraestrutura construída regularizada, equipamentos e mobiliário, serviços de manutenção predial e patrimonial e segurança pessoal e patrimonial e de assistência administrativa, conforme especificações técnicas apresentadas pela equipe da UFVJM;
- b) A UFVJM oferecerá supervisão técnica, equipe acadêmica e administrativa para operação do campus (de forma gradativa e conforme a necessidade do Campus);
- c) A Empresa Anglo oferecerá recursos financeiros, dentro dos limites estabelecidos anualmente, conforme plano de aplicação e acordo firmado com o Município.
- d) A gestão financeira do convênio (repasse de recursos e prestação de contas) será realizada entre a empresa Anglo American e o Município de Conceição do Mato Dentro, através de convênios e instrumentos contratuais específicos

EQUIPE /COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS -CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

	Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou Estudante da UFVJM ou Externo/parceiro)	Função no projeto	Carga Horária no projeto (SEMANAL)	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1	Cynthia Regina Fonte Boa Pinto		UFVJM	Coordenadora / Diretora do Campus	24H	Coordenar as atividades de implantação do Campus e gestão da parceria
2	Marina Lindsay dos Santos		UFVJM	Diretora da Comunicação Social da UFVJM	4h	Coordenar e integrar as ações estratégicas de comunicação social.
3	Margareth Gomes Rodrigues Drumond		UFVJM	Diretora de Convênios e Projetos	4h	Coordenar a formalização dos convênios e parcerias.
4	Renata Luiz Ursine		Técnico em Assuntos Educacionais	Representante da PROGRAD	4h	Colaborar na orientação e no acompanhamento das ações necessárias à implantação do campus, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.
5	Lucimar Daniel Simões Salvador		Pedagoga	Representante da PROGRAD	4h	Colaborar com as ações necessárias à implantação do campus, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.
6	Elton Pereira Rosa		UFVJM	Representante da PROTIC	4h	Coordenar e integrar as ações de tecnologia da informação e comunicação.
7	Nelma Maria Ferreira		UFVJM	Representante da Divisão de Compras (DC)	4h	Coordenar e formalizar os processos de compras de materiais de consumo e permanentes
8	Caio Henrique Brito Ferreira		UFVJM	Representante da Divisão de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia	8h	Coordenar as ações no âmbito da infraestrutura física dos prédios e terreno.

ETAPAS CONCLUÍDAS:

1. Aprovação do Campus CMD: CONSU, CONSEPE e MEC;
2. Aprovação do curso de Inteligência artificial (Primeiro curso a ser implantado);
3. Proposta pedagógica aprovada;
4. Designação de Comissão de Implantação do Campus CMD.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS ESTRATÉGICAS

FASE 1: IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS					
META	AÇÕES /ETAPAS/ ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Aprovar projeto de lei formalizando a utilização de recursos para a implementação e manutenção do Campus CMD da UFVJM	1 - Elaborar minuta de projeto de Lei 2 - Aprovar, na Câmara Municipal, Projeto de Lei.	1 - UFVJM 2 - Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores (SME)	Formalizar os processos de financiamento e gestão do Campus	Julho de 2026	Julho de 2026
Meta 2 - Regularizar a situação fundiária da área do Campus e do Prédio	1 - Encaminhar a SPU memorial descritivo e demanda de devolução / desmembramento da área do Campus 2 - Realizar processo de regulação cartorial e averbação do prédio 3 - Solicitar nos sistemas específicos da SPU, a cessão da área para uso da UFVJM	1 e 2 - Prefeitura municipal 3 - UFVJM	Prédio regularizado. Carta de cessão da área para o uso da UFVJM	Julho de 2026	Dezembro de 2026
Meta 3: Adequar a infraestrutura do edifício e do Campus (realizar ajustes no prédio, área externa, entrada do campus, limpeza, revisão da parte elétrica, CFTV e rede de lógica, abastecimento, esgoto) e locação de espaços de apoio (Casa e Moradia)	1.Executar manutenções e ajustes no prédio e área externa 2. Desocupar os Espaços do Campus - Estacionamento e Reciclagem 3. Realizar limpeza e paisagismo da via de acesso ao Campus 4. Implementar redutores de velocidade e placas indicativas no acesso ao Campus 5 - Revisar e adequar a distribuição e tratamento da água e resíduos do Campus 6 - Alugar e manter (limpeza e vigilância) edifícios para apoio a implantação do Campus e moradia estudantil provisória	1 a 6 - Prefeitura municipal	Campus em condições de efetivo funcionamento e estruturas de apoio	Julho de 2026	Junho de 2035

<p>Meta 4: Adquirir bens (equipamentos para laboratórios e setores administrativos)</p>	<p>1 - Elaborar levantamento das demandas de equipamentos, mobiliários e infraestrutura para o início da oferta de cursos</p> <p>2 - Comprar os equipamentos,</p> <p>3 - Comprar mobiliário;</p> <p>4 - Instalar e manter o mobiliário, equipamentos e infraestrutura.</p>	<p>1 - UFVJM</p> <p>2 - Anglo American</p> <p>3 e 4 - Prefeitura municipal</p>	<p>Campus devidamente equipado e operacional</p>	<p>Julho de 2026</p>	<p>Dezembro de 2034</p>
<p>Meta 5: Contratar pessoal administrativo, pedagógico, limpeza, conservação e segurança</p>	<p>1 - Listar as demandas de pessoal e perfil profissional;</p> <p>2 - Contratação da equipe administrativa e pedagógica;</p> <p>3 - Selecionar e Coordenar a equipe;</p> <p>4 - Manter, fiscalizar e gerir os contratos da equipe administrativa e pedagógica</p>	<p>1, 3 -UFVJM</p> <p>2, 4 - Prefeitura Municipal</p>	<p>Equipe contratada</p>	<p>Julho de 2026</p>	<p>Agosto de 2026</p>
<p>Meta 6: Elaborar o plano diretor físico com foco no Campus Tecnológico e Sustentável</p>	<p>1 - Definir equipe técnica / contratar empresa especializada;</p> <p>2 - Coordenar os trabalhos apresentando dados, áreas e espaços;</p> <p>3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais</p> <p>4 - Aprovar o plano Diretor nas instâncias superiores</p>	<p>1 e 3 - Prefeitura municipal de CMD</p> <p>2 - UFVJM e Prefeitura Municipal de CMD</p> <p>4 - UFVJM</p>	<p>Plano diretor concluído e aprovado</p>	<p>Julho de 2026</p>	<p>Dezembro de 2026</p>

<p>Meta 7: Elaborar Projetos de licenciamentos, engenharia para edificações, urbanização e usinas fotovoltaicas com foco no Campus Tecnológico e Sustentável</p>	<p>1 - Definir equipe técnica / contratar empresas especializadas;</p> <p>2 - Acompanhar a elaboração dos projetos - Plano Diretor Físico, executivos (arquitetônicos, urbanísticos e complementares)</p> <p>3. Definir e acompanhar o cronograma de execução/planilha descritiva dos investimentos)</p> <p>4 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais;</p> <p>5 - Entregar os projetos e todas as licenças necessárias.</p>	<p>1, 4 e 5 - Prefeitura municipal de CMD 2 e 3 - UFVJM</p>	<p>Projetos aprovados pela UFVJM licenças ambientais e urbanísticas emitidas.</p>	<p>Junho de 2026</p>	<p>Dezembro de 2026</p>
<p>Meta 8: Executar planos de investimento de infraestrutura (1ª Etapa) e Fiscalizar</p> <p>Cercamento</p> <p>Trevo de Acesso ao Campus</p> <p>Portal de Entrada</p> <p>Urbanização 1ª etapa</p> <p>Edificação com 02 pavimentos contendo auditório, gabinetes, laboratórios, biblioteca, Espaço multimeios e salas de aula</p> <p>Galpão para restaurante, lanchonete e espaço cultural</p> <p>Usina Solar (Instalação em telhados, estacionamentos e canteiro de painéis)</p>	<p>1 - Realizar processos licitatórios para execução das obras previstas, conforme projetos aprovados.</p> <p>2 - Acompanhar a execução das obras;</p> <p>3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais;</p> <p>4 - Realizar processo de emissão de alvarás e AVCBS das obras realizadas.</p>	<p>1, 3 e 4 - Prefeitura Municipal de CMD 2 - UFVJM</p>	<p>Execução do Plano diretor</p> <p>Obras concluídas</p>	<p>Julho de 2026</p>	<p>Dezembro de 2033</p>

Meta 09: Contratar pessoal Docente e Técnico Administrativo	1 - Listar das demandas de pessoal para o Curso de IA 2 - Realizar os concursos públicos e / ou processos seletivos 3 - Alocar os professores e técnicos administrativos no Campus CMD	1, 2, 3 -UFVJM	Equipe contratada	Julho de 2026	Julho de 2027
Meta 10: Realizar processos seletivos para oferta de vagas	1 - Realizar processos seletivos ou outras ofertas de vagas.	1 - UFVJM	Processo seletivo para as 60 vagas do curso de IA executado.	Julho de 2026	Janeiro de 2027
Meta 11: Elaborar e executar Plano de Comunicação	1- Estruturar apoio de Comunicação no Campus com espaço/ infraestrutura adequada e correspondente da Dicom para atuação nas demandas de divulgação. 2-Realizar a divulgação institucional e da implantação do campus, cursos e possibilidades para a comunidade. 3-Divulgação dos processos seletivos de entrada.	1, 2, 3 - UFVJM	-Estrutura para atuação da comunicação -Campanha institucional e dos processos seletivos que contemplem Banners, folders, outdoors, divulgação nas redes sociais, etc.	Novembro de 2026	Março de 2027

FASE 2: CONSOLIDAÇÃO /OBRAS /EXPANSÃO					
META	AÇÕES /ETAPAS/ ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1: Executar planos de investimento de infraestrutura (2ª Etapa) e Fiscalizar Moradia Universitária com usina solar e poço artesiano Ginásio Poliesportivo e espaços de Lazer Galpão e estacionamento coberto para máquinas e veículos	1 - Realizar processos licitatórios para execução das obras previstas, conforme projetos aprovados. 2 - Acompanhar a execução das obras; 3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais; 4 - Realizar processo de emissão de alvarás e AVCBS das obras realizadas.	1, 3 e 4 - Prefeitura Municipal de CMD 2 - UFVJM	Execução do Plano diretor Obras concluídas	Janeiro de 2031	Junho de 2035

<p>Meta 3: Executar planos de investimento de infraestrutura (3ª Etapa) e Fiscalizar</p> <p>Urbanização 2ª etapa</p>	<p>1 - Realizar processos licitatórios para execução das obras previstas, conforme projetos aprovados;</p> <p>2 - Acompanhar a execução das obras;</p> <p>3 - Fiscalizar, gerir e administrar os instrumentos contratuais;</p> <p>4 - Realizar processo de emissão de alvarás e AVCBS das obras realizadas.</p>	<p>1, 3 e 4 - Prefeitura Municipal</p> <p>2 - UFVJM</p>	<p>Execução do Plano diretor</p> <p>Obras concluídas</p>	<p>Janeiro de 2031</p>	<p>Dezembro de 2031</p>
<p>Meta 4: Consolidar a infraestrutura do Campus com foco na urbanização, sustentabilidade, tecnologia, expansão e Inovação</p>	<p>1.Desenvolvimento da área em mútua cooperação para urbanização, implantação de estruturas de interesse comum, sustentáveis e tecnológicas;</p> <p>2. Manutenção e criação de áreas verdes, espaços comunitários e novos ambientes para o fomento a projetos de pesquisa e extensão;</p> <p>3. Articulação para criação de um Pólo Tecnológico no entorno do campus e fomento a parcerias com o setor produtivo.</p>	<p>Todos os parceiros</p>	<p>Área com infraestrutura multiuso implantada para benefício da comunidade acadêmica e do município. Pólo de inovação estabelecido e parcerias formalizadas.</p>	<p>Janeiro de 2027</p>	<p>Junho de 2035</p>
<p>Meta 5: Planejamento da expansão acadêmica</p>	<p>1.Realização de estudos de viabilidade para cursos de graduação, pós-graduação, especialização;</p> <p>2.Consolidação da pesquisa e extensão.</p>	<p>1 e 2 - UFVJM em parceria com a Município de CMD</p>		<p>Julho de 2027</p>	<p>Junho de 2035</p>
<p>Meta 6: Consolidação do Campus</p>	<p>1 - Manutenção e implementação de novos cursos de pós-graduação, especialização, ampliação dos projetos de pesquisa e extensão e atingimento das metas de crescimento e impacto regional.</p>	<p>Todos os parceiros</p>	<p>Campus consolidado como referência em ensino, pesquisa e inovação.</p>	<p>Março de 2027</p>	<p>Junho de 2035</p>
<p>Meta 8: Acompanhamento dos indicadores de qualidade dos cursos implantados</p>	<p>1. Monitoramento do desempenho acadêmico dos estudantes- Avaliação periódica do PPC e da infraestrutura- Preparação para avaliação SINAES/ENADE</p>	<p>UFVJM</p>	<p>Relatórios consolidados para subsidiar intervenções acadêmicas necessárias e avaliação do MEC</p>	<p>Março de 2027</p>	<p>contínuo</p>

Obs: AS FASES E METAS PODERÃO SER AJUSTADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMPUS E FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

QUADRO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE					
Descrição	Local	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Informações sobre o equipamento/produto
Data Center	Campus	1	2.600.000,00	2.600.000,00	Inclui: a) Infraestrutura física (racks inteligentes); b) Infraestrutura elétrica; c) Infraestrutura computacional; d) Refrigeração.
Rede cabeada	Campus	não se aplica	2.071.866,30	2.071.866,30	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente
Rede sem fio	Campus	não se aplica	123.060,00	123.060,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente
Tronco Voip para 50 ramais	salas -setores administrativos/laboratórios	1	27.900,00	27.900,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente
Aparelhos de telefone	salas -setores administrativos	40	480,83	19.233,20	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com pessoal previsto para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD
Computadores para os alunos	laboratórios	80	30.806,00	2.464.480,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Computadores para servidores (completos)	salas -setores administrativos	40	8.828,00	353.120,00	pessoal previsto para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Impressora	salas -setores administrativos	6	3.000,00	18.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Scanner	salas -setores administrativos	3	2.500,00	7.500,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 mais estoque para reposição, conforme página 106 do Processo de Abertura do Campus CMD.
Drone	Sala Direção/Comunicação	1	8.500,00	8.500,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Câmera DRL com lentes intercambiáveis	Sala Direção/Comunicação	4	9.500,00	38.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Microfone lapela	Sala Direção/Comunicação	4	800	3.200,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Tripé para câmera e smartphone	Sala Direção/Comunicação	4	2.000,00	8.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Gimbal eletrônico câmera	Sala Direção/Comunicação	2	2.800,00	5.600,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .

Gimbal eletrônico smartphone	Sala Direção/Comunicação	2	1.500,00	3.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Smartphone	Sala Direção/Comunicação	2	9.500,00	19.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Tablet	Sala Direção/Comunicação	2	2.300,00	4.600,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Computador edição de imagem e vídeo	Sala Direção/Comunicação	2	22.000,00	44.000,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Placa gravando	Sala Direção/Comunicação	2	125	250,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Microfone de estúdio	Sala Direção/Comunicação	8	3356	26.848,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Suporte para microfone de estúdio	Sala Direção/Comunicação	8	280	2.240,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Espuma acústica antichamas lisa 50x25x2cm	Sala Direção/Comunicação	160	8	1.280,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Fone profissional de estúdio	Sala Direção/Comunicação	10	589	5.890,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Mesa Digital 8 canais	Sala Direção/Comunicação	1	18.112,30	18.112,30	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Caixa de som de retorno	Sala Direção/Comunicação	1	4.046,04	4.046,04	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Switcher de vídeo	Sala Direção/Comunicação	1	3.299,05	3.299,05	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Amplificador de fones de ouvido com 8 canais	Sala Direção/Comunicação	1	1810	1.810,00	Custo único. Foi considerado somente o prédio existente, com alunos previstos para 2027 .
Material Bibliográfico	Biblioteca	1000	100	100.000,00	Previsão de 100 obras x 10 exemplares obras para o curso de IA
Previsão de aquisição e renovação de equipamentos em 2025	Campus CMD	1	1.008.929,62	1.008.929,62	Custo previsto para renovação dos equipamentos dos cursos de TI.
Total				9.381.896,50	

Valores estimados para a Fase 1. Os equipamentos para a Fase 2, dependerá da conclusão das edificações.

QUADRO DE MOBILIÁRIOS/ELETRDOMÉSTICOS				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	informações sobre o bem
Televisor Multimidia 50"	3	3.000,00	9.000,00	Smart TV 4K 50" LG Ultra HD, Sistema operacional: WebOS Conexões: Wi-Fi 5, Bluetooth 5.0, Saída Óptica Digital e Entrada RF, HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth, Taxa de atualização (Hz): 60 Hz Entrada HDMI: mínimo 3
Lousa quadro branco ou vidro	12	1.799,00	21.588,00	Lousa de vidro branca 3,00m x 1,20m com 2 módulos de vidro com 1,50 x 1,20 cada. Fabricada em vidro temperado de 6mm
Sofá 02 lugares	2	536,7	1.073,40	Sofá Estofado 2 Lugares mediads mínimas: Altura Total: 90 cm, Largura: 160 cm, Profundidade: 66 cm, Altura do assento: 46 cm, Profundidade do assento: 48 cm, Altura dos pés: 5 cm, Suporta até: 200 kg
Sofá 03 lugares	2	730,3	1.460,60	Sofá 3 Lugares Fixo. Medidas mínimas: Largura: 165 cm, Altura: 88 cm; Profundidade: 80 cm, Altura do chão ao assento: 45 cm, Largura do braço: 20 cm, Medidas internas do assento: 126 x 48 cm
Bebedouro industrial	2	2.499,90	4.999,80	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros, medidas mínimas: Altura: 121cm, Largura: 78cm, Profundidade: 61cm Peso: 28kg, Corpo e estrutura em aço inox. Refrigeração por compressor, Motor 1/8+ hp 127v (1,8A) 220W ou 220v (1,10A) 60Hz-220W. Tensão/potência: 110v ou 220v
Carteiras Universitárias	264	135,66	35.814,24	Cadeira Universitária Plástica com Porta Livros Capacidade de carga: 120kg, Acabamento assento: Polipropileno
Mesa para computador – Lab informática	80	320	25.600,00	Mesa para escritório reta platina com 90 X 60 pés em aço. Medidas; Altura: 75cm, Largura: 90cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda
Mesa para professor	10	432,12	4.321,20	Material: Madeira, Dimensões: 1,20m (largura) x 0,60m (profundidade) x 75cm (altura); Número de Gavetas: 2;
Cadeira para professor	10	245	2.450,00	Cadeira Iso Fixa Escritório. Altura: 80 cm, Largura: 52,5cm, Profundidade: 56 cm, Capacidade de Peso de 120kg, Pintura Epóxi Tubo 7/8; Assento e encosto em polipropileno, Modelo Anatômico
Mesa reunião 20 lugares	1	3.115,42	3.115,42	Mesa de Reunião 3,80m X 1,10m. Altura (cm): 73,5, Profundidade (cm): 110, Material: MDP
Mesa para reunião 10 lugares	1	1.949,00	1.949,00	Mesa de Reunião para 10 Pessoas 3,20m x 1,20m, Tampo em MDF 36 mm, Profundidade: 1,20m, Altura: 74cm Padrão NR17 (pés com regulagem de altura)
Cadeira para mesa reunião	30	209,29	6.278,70	Cadeira de Escritório Ergonômica Giratórias. Estrutura: Nylon e aço cromado, Revestimento: Nylon, Tela Mesh, Braço: polipropileno, Assento: Madeira multilaminada, Peso máximo recomendado: 120 Kg
Estação de trabalho linear 01 posto	20	395,33	7.906,60	Mesa Para Escritorio Reta, Profundidade: 61 cm, Altura: 75 cm, Largura: 121 cm, Composta de mdp. 02 gavetas com tranca, predisposição para fiação
Estação de trabalho em L grande	2	1.021,50	2.043,00	Mesa L Estação Escritório 140x140 com Gavetas e Chave, Fabricada em MDP, Comprimento: 160 cm, Altura: 74 cm Largura: 1,4m. 02 gavetas com tranca, predisposição para fiação
Cadeira escritório	10	378	3.780,00	Cadeira de Escritório Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Altura: 90,5 cm, Largura: 51 cm, Profundidade: 51 cm, Capacidade de Peso de 120kg

				com ajuste de altura e posição. com braços forrados.
Cadeira escritório diretor	2	900	1.800,00	Cadeira de Escritório Presidente Giratória malha respirável ou corino. Altura: 119cm, Profundidade: 60cm, Peso suportado:130kg, com ajuste de altura, lombar e posição dos pés. Pés em metal e rodas giratórias. Com apoio para braços forrados.
Mesa redonda 06 lugares	3	643,08	1.929,24	Mesa Escritorio Reunião Redonda 120x120 Pés Metal, Altura: 75 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 120 cm, Tampa fabricada em aço mdp e base em metal.
Fogão 04 bocas	3	785	2.355,00	Quantidade de queimadores: 4, Tipo de gás: GLP / GN, T Material da mesa: Aço Inox 430, Capacidade do forno: n Acendimento: automático, Material da trempe: Chapa d mínimas em cm Altura: 86,3, Largura: 48,3, Profun
Microondas simples	2	780	1.560,00	Micro-ondas 20L Multifunções, Capacidade em volume: 20L Largura x Altura x Profundidade: 46 cm x 25.6 cm x 35.3 cm Potência1.1 kW.
Microondas industrial	3	2.767,50	8.302,50	Forno Microondas Comercial mínimo 1000w, Dimensões: (Compr x Larg x Alt): 43,2 x 51,1 x 31,1cm, Potência: 1.550 W, Consumo: 1,55 kW-h, Volume interno: 25 L
Geladeira 400 litros	3	3.420,00	10.260,00	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex capacidade mínima 400L, Capacidade mínima do freezer: 100L
Mesa refeitório 06 lugares com cadeira	5	1.722,20	8.611,00	Conjunto de mesa para refeitório com bancos a parte. Comporta até 6 pessoas. Fabricado com estrutura metálica e tampo em mdp.Altura (cm): 73 cm Largura (cm): 155 cm Profundidade (cm): 80 cm. Cadeiras suporte até 120kg e acabamento melanímico estilo industrial
Estante livros	12	1074	12.888,00	Estante Bibliotecária de Centro em Aço 200x92x58 cm – Dupla Face. Material Aço carbono de alta resistência e Acabamento em Pintura eletrostática a pó. Capacidade mínimo por prateleira 30 kg, 06 prateleiras.
Mesa estudo 04 pessoas	4	580	2.320,00	Mesa Para Reunião 1,20m X 0,9m . Altura: 75 cm, Largura: 90 cm, Comprimento: 1.2 m. Tampa fabricada MDP e corpo em aço.
Cadeira para mesa de estudos	16	145,4	2.326,40	Cadeira Fixa Escritorio, assento e encosto injetado em polipropileno (PP) de alta resistência. Medidas: Altura: 80 cm X Largura: 52,5 cm X Profundidade: 56 cm. Pintura Epóxi, Capacidade de Peso de 120kg
Estante metálica 06 alturas	10	251,75	2.517,50	Prateleira Estante Armário Aço 6 Bandejas 90cm. Material: Liga de aço, Prateleira em camadas, Profundidade 27cm, Altura 200cm e largura 90cm.
Armário escritório 2 portas	10	626,33	6.263,30	Armário de Escritório 160 cm . Estrutura em MDP 15 mm; fundo em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em aço; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Profundidade X Largura X Altura:42X80X160cm
Armário arquivo 04 gavetas	6	838,66	5.031,96	Arquivo De Aço 4 Gavetas. Material: aço, sistema de fechadura de miolo. Gavetasem sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta. Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26mm e Capacidade por gaveta: 10 kg
Data Show	9	6.299,10	56.691,90	Projektor com Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto, Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine), Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3, Brilho em cores - Saída de luz

				colorida: 3.800 lumens ¹ , Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens ¹ , Razão de aspecto: 16:10, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco).
Ipad	1	6.299,10	6.299,10	iPad Pro Tela 13", 512GB, Chip M4, Wi-Fi, Câmera Traseira 12MP, iPadOS 17, Preto Especial - MVX43BZ/A
Mesa podcast Com Pannel Tv 2,70m Sala Escritório Reunião	1	2.273,26	2.273,26	Mesa Podcast Com Pannel Tv 2,70m Sala Escritório Reunião
Cadeira para estúdio	7	448,71	3.140,97	
Total			265.950,09	

- Valores estimados para a Fase 1. Novas listagens serão enviadas a depender do andamento das obras

QUADRO DE OBRAS/REFORMAS/ADEQUAÇÕES/INSTALAÇÕES				
Descrição	Metragem	Estimativa de conclusão	Valor total	Fase
1 -Edificação com 02 pavimentos contendo auditório, gabinetes, laboratórios, biblioteca, Espaço multimeios e salas de aula	1550 m ²	2028	6.799.989,50	1
2 - Galpão para restaurante, lanchonete e espaço cultural	1900 m ²	2030	8.335.471,00	1
6 - Cercamento	1.920 m	2027	358.790,40	1
7 - Portal de entrada, urbanização, usina solar	1.200 m ²	2031	3.373.620,00	1 e 2
8 - Trevo de acesso ao Campus	785 m ²	2028	2.208.034,29	1
3 - Galpão e estacionamento coberto para máquinas e veículos	1200 m ²	2032	5.264.508,00	2
4 - Ginásio Poliesportivo e espaços de Lazer	2000 m ²	2033	8.774.180,00	2
5 - Moradia Universitária com usina solar e poço artesiano	2000 m ²	2035	8.774.180,00	2
Total			43.888.773,19	

QUADRO DE RECURSOS PARA MATERIAL DE CONSUMO / LOGÍSTICA / ASSISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO					
Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor mensal médio	Valor total	Meta/fase
Material de consumo / escritório - Combustíveis / Softwares	Consumo anual	120 meses	35.429,50	4.251.540,31	01 e 02
Assistência estudantil	360 estudantes	120 meses	37.962,51	4.555.500,98	01 e 02
Água	Consumo anual	120 meses	3.221,95	386.634,54	01 e 02
Luz	Consumo anual	120 meses	6.847,68	821.721,43	01 e 02
Telefonia e Internet	Consumo anual	120 meses	1.381,82	165.818,94	01 e 02
Locação de veículos	01 veículo de passeio fixo Vans e micro de acordo com a demanda	120 meses	3.737,38	448.485,03	01 e 02
Aluguel casa de apoio	01 edificação mobiliada com, no mínimo, três unidades habitacionais - julho 2026 a junho 2030	36 meses	19.970,41	718.934,91	1
Aluguel casa para moradia discentes	01 edificação mobiliada com, no mínimo, seis unidades habitacionais - fevereiro de 2027 a janeiro de 2032	120 meses	17.267,75	2.072.129,92	01 e 02
Contratação de empresa de projetos para Elaboração do Plano Diretor físico do Campus	01 Plano Diretor Físico do Campus	1 mês	60.000,00	60.000,00	1
Contratação de empresa de projetos para edificações	8.600 m² distribuídos em 5 prédios	1 mês	85.000,00	85.000,00	1
Contratação de empresa de projetos para urbanização	1 projeto de urbanização para um perímetro de 1920 metros (164.738 m²)	1 mês	65.000,00	65.000,00	1
Contratação de empresa de projetos para usina fotovoltaica	1 projeto de usina fotovoltaica	1 mês	65.000,00	65.000,00	1
Contratação de empresa de fiscalização de obras	1 engenheiro	108 meses	23.389,39	2.526.053,60	01 e 02

QUADRO DE DEMANDAS DE APOIO GERAL UFVJM					
Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor anual médio	Valor total	Meta/fase
Investimentos em TI, frota oficial, equipamentos laboratoriais e outros	Demanda a ser definida	120 meses	419.000,00	4.190.000,00	01 e 02
Estrutura de serviços, segurança e manutenção, insumos e outros	Demanda a ser definida	120 meses	260.000,00	2.600.000,00	01 e 02
Assistência Estudantil UFVJM	Demanda a ser definida	120 meses	321.000,00	3.210.000,00	01 e 02
Total				10.000.000,00	

QUADRO DE DEMANDAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO					
Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor Anual médio	Valor total	Meta/fase
Vigilância Pessoal / Portaria	01 posto 12x36	120 meses	95.878,43	958.784,25	01 e 02
Vigilância Patrimonial (Diurno)	01 postos 12x36	120 meses	143.817,64	1.438.176,38	01 e 02
Vigilância Patrimonial (Noturno)	01 postos 12x36	120 meses	159.797,38	1.597.973,76	01 e 02
Auxiliar de serviços gerais - limpeza código 1524	03 postos sendo 01 com insalubridade	120 meses	154.786,93	1.547.869,29	01 e 02
Auxiliar de serviços gerais - limpeza código 1524	01 posto - Casa de apoio e moradia	60 meses	103.191,29	515.956,43	01 e 02
Auxiliar administrativo 1 código 1506	02 postos para atendimento a secretaria de Direção	60 meses	235.008,67	1.175.043,37	01 e 02
Auxiliar administrativo 2 código 1506	01 posto para atender as demandas do curso de IA	120 meses	58.752,17	587.521,68	01 e 02
Técnicos de laboratório e manutenção de equipamento de TI código 1521	02 postos	60 meses	313.300,87	1.566.504,33	01 e 02
Zelador código 10005	01 posto	120 meses	73.476,16	734.761,65	01 e 02
Trabalhador braçal / Jardineiro código 1519	01 posto	120 meses	66.128,95	661.289,48	01 e 02
Total				10.783.880,61	

- Valores estimados para uma edificação e oferta de 01 curso

QUADRO DEMANDAS DE PESSOAL EFETIVO DA UFVJM					
Descrição	Quantidade	Estimativa de prazo/período	Valor anual médio	Valor total	Meta/fase
Docentes	15	120 meses	227.339,20	34.100.880,00	01 e 02
Servidores nível D	10	120 meses	161.479,95	16.147.995,00	01 e 02
Servidores nível E	5	120 meses	111.572,73	5.578.636,50	01 e 02
Diretor CD4	1	120 meses	59.873,16	598.731,60	01 e 02
Coordenador de Curso de Graduação FCC	1	120 meses	14.017,44	140.174,40	01 e 02
Total Geral				56.566.417,50	

- Valores estimados para uma edificação e oferta de 01 curso

QUADRO AGREGADO - ESTIMATIVA DE CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES) E CAPITAL(INVESTIMENTO) -											
Descrição	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	Total
	CUSTEIO										
Água	10.656,00	31.968,00	34.065,10	36.299,77	38.681,04	41.218,51	43.922,45	46.803,76	49.874,09	53.145,83	386.634,54
Energia	21.556,00	64.668,00	69.699,17	75.121,77	80.966,24	87.265,41	94.054,66	101.372,11	109.258,86	117.759,20	821.721,43
Telefonia / Internet	5.173,00	15.519,00	16.055,96	16.611,49	17.186,25	17.780,90	18.396,11	19.032,62	19.691,15	20.372,46	165.818,94
Material de consumo / escritório - Combustíveis / Softwares	112.042,39	336.127,17	350.042,83	595.059,39	449.331,13	525.538,94	579.382,59	370.037,84	457.518,38	476.459,64	4.251.540,31
Assistência estudantil	0,00	428.000,00	445.719,20	464.171,97	483.388,69	503.400,99	524.241,79	545.945,40	568.547,54	592.085,40	4.555.500,98
Locação de imóveis (casa de apoio e moradia estudantil)	60.000,00	370.152,00	380.590,29	391.322,93	246.768,00	253.726,86	260.881,95	268.238,83	275.803,16	283.580,81	2.791.064,83
Locação de veículos	16.200,00	38.721,57	42.500,00	44.259,50	46.091,84	48.000,05	49.987,25	52.056,72	54.211,87	56.456,24	448.485,03
Reformas/ Manutenção /Adequação	0,00										0,00
Manutenção de equipamentos	0,00										0,00
Contratação PJ (Fiscalização de obras)	0,00	115.000,00	235.000,00	251.450,00	269.051,50	287.885,11	308.037,06	329.599,66	352.671,63	377.358,65	2.526.053,60
Pessoal -Contratação (Terceirizados)	404.908,30	866.503,76	927.159,03	992.060,16	1.061.504,37	1.135.809,67	1.215.316,35	1.300.388,50	1.391.415,69	1.488.814,79	10.783.880,61
Plano de Comunicação	133.100,00										133.100,00
Material Bibliográfico e interativo por meio de plataforma digital - Curso IA		30.000,00	31.242,00	32.535,42	33.882,39	35.285,12	36.745,92	38.267,20	39.851,46	41.501,31	319.310,82
Total	R\$ 763.635,69	R\$ 2.296.659,50	R\$ 2.532.073,58	R\$ 2.898.892,40	R\$ 2.726.851,45	R\$ 2.935.911,55	R\$ 3.130.966,14	R\$ 3.071.742,63	R\$ 3.318.843,83	R\$ 3.507.534,34	27.183.111,10
CAPITAL											
Contratação de PJ -Projetos (Plano Diretor Físico)	60.000,00										60.000,00
Contratação de PJ -Projetos (Prédios)	85.000,00										85.000,00
Contratação de PJ -Projetos (Urbanização)	65.000,00										65.000,00
Contratação de PJ -Projetos (Usina Fotovoltaica)	65.000,00										65.000,00
Obras/construções	0,00	5.358.790,40	4.808.023,79	4.950.000,00	5.085.471,00	4.873.620,00	4.764.508,00	5.274.180,00	5.000.000,00	3.774.180,00	43.888.773,18
Mobiliário/Elerodomésticos	265.950,09	535.879,04	480.802,38	495.000,00	508.547,10	487.362,00	476.450,80				3.249.991,41
Equipamentos/computadores/Impressoras/ Eletroeletrônicos	7.595.414,22	232452,4	545100,26							1008929,62	9.381.896,50
Material Bibliográfico Demais cursos(5000 exemplares)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00					500.000,00
Material Bibliográfico -Curso IA(1000 exemplares)	100.000,00										100.000,00
Biblioteca digital (Minha biblioteca / Ebsco/ Pearson)		476.218,66	534.000,00	556.107,60	579.130,45	603.106,46	628.075,06	654.077,37	681.156,17	709.356,04	5.421.227,82

Total	R\$ 8.236.364,31	R\$ 6.703.340,50	R\$ 6.467.926,43	R\$ 6.101.107,60	R\$ 6.273.148,55	R\$ 6.064.088,46	R\$ 5.869.033,86	R\$ 5.928.257,37	R\$ 5.681.156,17	R\$ 5.492.465,66	R\$ 62.816.888,90
OUTROS INVESTIMENTOS E CUSTOS INDIRETOS-UFVJM (CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL)											
Investimentos em TI, frota oficial, equipamentos laboratoriais e outros	450.000,00	460.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	4.190.000,00
Estrutura de serviços, segurança e manutenção, insumos e outros	350.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	2.600.000,00
Assistência Estudantil UFVJM	200.000,00	290.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	3.210.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Total Geral	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 100.000.000,00

- Valores estimados considerando o valor inicial previsto para a parceria, sem rendimentos de aplicação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
1. O acompanhamento será realizado por meio de reuniões trimestrais, relatórios semestrais de progresso;
2. Relatório final de resultados ao término de cada fase de implantação do Campus;
3. Prestação de contas dos recursos investidos e execução do objeto.

OBRIGAÇÕES PACTUADAS
UFVJM
- Aprovar o Projeto Pedagógico dos Cursos e monitorar sua implantação curricular, assegurando a qualidade e a aderência às diretrizes educacionais;
- Disponibilizar a equipe de docentes e técnica;
- Capacitar e treinar da equipe;
- Realizar processos seletivos/vestibulares;
- Indicar fiscais de acompanhamento
- Realizar a avaliação contínua do(s) curso(s), em conformidade com o SINAES;
- Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
- Prover a regularização e liberação integral do espaço físico pactuado para implementação do Campus;
- Contratar e manter a equipe de servidores terceirizados;
- Disponibilizar mobiliário e equipamentos;
- Manter os espaços físicos do Campus;
- Realizar contratos de locação - Imóveis e veículos
- Realizar contratações de acordo com os processos legais;
- Fiscalizar e gerir os processos de obras, serviços e outros;
- Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- Emitir relatórios parciais e final da parceria.
ANGLO AMERICAN
- Disponibilizar os recursos definidos em protocolo de intenções;
- Apoiar as aquisições e obras conforme definido em instrumentos jurídicos próprios;
- Acompanhar o cumprimento do objeto e execução da parceria, nos limites de sua competência.